SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 24 de Abril de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XII | Nº 2538

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2025

O Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, vem tornar público aos interessados o RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2025, o presente credenciamento para seleção Chamada pública para aquisição de produtos de limpeza, higienização e desinfecção de uso institucional com Registro na ANVISA que atenda as recomendações da RDC 14/2007 visando atender as demandas dos municípios consorciados ao CONISA.
De conformidade com os termos contidos no parecer técnico dos materiais recebidos por esta Administração, estamos divulgando que corresponde ao material físico, a **ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com CNPJ 12.395.255/0001-80 restou credenciada uma vez que atendeu a todas as exigências do instrumento convocatório.

Santana do Ipanema/AL, 23 de abril de 2025.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAÚJO CAMILO
Presidente do CONISA

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:5E12D5F7

ESTADO DE ALAGOAS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO EM RESIDUOS SOLIDOS - CIGRES

SUPERINTENDENCIA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS – CIGRES, torna público a pretensão de realizar a**Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Expediente destinado a atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal para Gestão dos Resíduos Sólidos – CIGRES, durante o exercício de 2025.**

Eventuais interessados podem solicitar Termo de Referência e Modelo de proposta pelo e-mail cigres.oaf@gmail.com, e apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Olho D'água das Flores/AL, 24.04.2025

JOSIMAR DIONÍSIO
Presidente do CIGRES

Publicado por:
Waleska Nobre Cajazeira
Código Identificador:9C08A386

SUPERINTENDENCIA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS – CIGRES, torna público a pretensão de realizar a**Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Limpeza destinado a atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal para Gestão dos Resíduos Sólidos – CIGRES, durante o exercício de 2025.**

Eventuais interessados podem solicitar Termo de Referência e Modelo de proposta pelo e-mail cigres.oaf@gmail.com, e apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Olho D'água das Flores/AL, 24.04.2025

JOSIMAR DIONÍSIO
Presidente do CIGRES

Publicado por:
Waleska Nobre Cajazeira
Código Identificador:617F6FF8

SUPERINTENDENCIA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS – CIGRES, torna público a pretensão de realizar a**Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Permanentes destinado a atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal para Gestão dos Resíduos Sólidos – CIGRES, durante o exercício de 2025.**

Eventuais interessados podem solicitar Termo de Referência e Modelo de proposta pelo e-mail cigres.oaf@gmail.com, e apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Olho D'água das Flores/AL, 24.04.2025

JOSIMAR DIONÍSIO
Presidente do CIGRES

Publicado por:
Waleska Nobre Cajazeira
Código Identificador:9EA46E9C

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA ZONA DA MATA ALAGOANA DO ESTADO DE ALAGOAS

CORSORCIO MUNICIPAL
TERMO DE CANCELAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

O Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Alagoana e Serviços Públicos - COZAM, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, procede, em defesa do interesse público, após ouvida a Comissão de Contratação, torna público ao cancelamento da Dispensa Eletrônica nº 003/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos leves, visando atender as necessidades deste COZAM, pelo fato de ser necessária a readequação do aviso de dispensa do certame, bem como da readequação de todo processo licitatório e nova elaboração do Termo de Referência.
Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a contratação do objeto em questão.
Resta claro, portanto, que o presente cancelamento não há prejuízo para o erário, não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros e que está de acordo com a legislação e com os princípios que regem a administração pública.

Maceió/AL, 23 de abril de 2025.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Presidente

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:4273CA5D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

CONCORRÊNCIA N° 01/2023
Fundamento Legal: da Lei nº 14.133/2021
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19;
M R D MOURA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.452.540/0001-25;
Objeto:PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, DO MUNICIPIO DE ANADIA/AL.
Celebração:22/03/2025;
Vigência: 12 meses;
Signatários: **Paulo Victor Pereira Rocha** e **Marbean Rogério Dorvillé de Moura**

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:963FA656

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP N.º 980/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade N° de controle 333463/2023
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais e Paridade a **LUCIANA FERREIRA DA SILVA SANTOS**, matrícula n.° 6016-7, CPF: 563.759.134-20 e RG: 935612 SSP/AL, ocupante do cargo de Professor, Matriz A - 25, Nível || (Especialização) Classe I (>24), do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes dos fundamentos de direito contidos na Constituição Federal, Art. 40, § 1°, inciso III, a, c/c o Art. 6° da EC 41/2003 c/c o Art. 30, inciso I e Il e § 1º, da Lei n° 2.213/2001 - que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 30% (trinta por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2° Esta Portaria vigorará a partir de 02 de agosto de 2023.

Arapiraca, 02 de agosto de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretário M. de Gestão Público

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Ato e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2023, com a sua de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:884A5764

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP N. ° 1.305 / 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 45 c/c 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo n° 14.971/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Pensão por morte, a **LIEGE DE CARVALHO LIRA,** maior incapaz, portadora de RG. 922.060 SP/AL, inscrito no CPF n° 494.913.344-68, nascida em 08 de janeiro de 1966, representado por sua irma/curadora: **LUCRECIA DE CARVALHO LIRA,** portadora de CPF n° 564.071.904-44 e RG: 946.743 SSP/AL, em virtude do falecimento de sua genitora**, LANUZIA DE CARVALHO LIRA,** ex-servidora, inativa, desta municipalidade, professora, portadora de matrícula n° 20176-6, CPF n° 039.556.994-04 e RG: 197.620 SSP/AL, falecida em 19 de maio de 2022, nos termos do Art. 40, § 8°, da Constituição Federal de 1988; c/c o Art. 8°, inciso I, Art. 27, inciso II, alínea "a", Arts. 47, I, 48 e 50, da Lei 2.213/01 - que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município;
Art. 2° Art. 2° Esta Portaria vigorará em 27 de setembro de 2022 e retroagirá seus efeitos a 19 de maio de 2022, ou a partir do último

pagamento de proventos ao falecido, caso tenha ocorrido depósito de proventos após o falecimento do mesmo, em conformidade com o Parecer n° 488/2022 - PGM, inclusos nos autos do Processo.

Arapiraca, 27 de setembro de 2022.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2022, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:11EB2217

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP N. ° 699 / 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 45 c/c 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade n° 6432/2024;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Pensão por morte a **KLEMEILDA CALIXTO BARBOSA VITORINO,** portadora de CPF n° 018.567.384-85 e RG: 1440129 - SSP/AL, cônjuge de **CARLOS ALBERTO SOUZA VITORINO,** ex-servidor, desta municipalidade, Veterinário, portador de matricula n° 9311-4, CPF: 007.400.894-39 e RG: 314553 SSP/AL, falecido em 21 de janeiro de 2024, em conformidade com o Art. 23, incisos I, II, III, IV. V, e VI, Art. 24 § 1º, Art. 25, Art. 26, incisos I, II e III, Art. 30, incisos I, II, III, IV, alineas a, b, c, d, da Lei Complementar n° 04 de 03 de agosto de 2023 do Município de Arapiraca-AL, devendo-se em tempo, observar a não contribuição previdenciária e o seu reajustamento nos termos do § 8°, do Art. 40 da CF/88.
Art. 2º Esta Portaria vigorará em 22 de abril de 2024, e retroagirá seus efeitos a 21 de janeiro de 2024, ou a partir do último pagamento de proventos ao falecido, caso tenha ocorrido depósito de proventos após o falecimento do mesmo, em conformidade com o Parecer n° 100/2024 - PGM, inclusos nos autos do Processo.

Arapiraca, 22 de abril de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2024, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:3E21CF95

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 (UASG: 982705)

O Prefeito do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público a adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico nº 90003/2025, Processo nº 4453/2025, que tem por objeto a formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kit enxoval de bebê, destinado ao desenvolvimento do Projeto Mãe Arapiraquense e as demandas do Plantão Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a qual foi realizada às 21h21min do dia 22 de abril de 2025 no site www.gov.br/compras, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais. A licitação teve como vencedora a empresa relacionada a seguir:

1- CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.430.444/0001-10, sediada na Avenida Zaki Narchi, nº 1286, bairro Carandirú, São Paulo/SP, CEP: 02029-001, Telefone: (11) 3311-9862, E-mail: najcomercio@uol.com.br, arrematante dos **LOTES 01 e 02**, no valor total de R$ 394.800,00 (trezentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais).

Arapiraca – AL, 23 de abril de 2025

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Caique da Silva Nascimento
Código Identificador:33E1B650

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2025 - UASG 982705

Processo Administrativo n° 5409/2025
O Município de Arapiraca/AL, através da Prefeitura Municipal de Arapiraca, por intermédio da Agente de Contratação através da Portaria n° 283/2025, torna público que às 09:00 horas do dia 12 de maio de 2025, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90005/2025 – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestar serviços, sob demanda, de requalificação de acessos viários, no município de Arapiraca/AL, nos termos das normas consubstanciadas na Lei n.º 14.133/2021, bem como no disposto pelo Decreto Municipal n.º 2.900/2024 de 19 de fevereiro de 2024, regulamentando a licitação pelo critério de julgamento por menor preço, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, Decreto Municipal n° 2.907 de 11 de março de 2024, que regulamenta a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares – ETP, Decreto Municipal n° 2.898 de 08 de fevereiro de 2024, que regulamenta o § 3° do Artigo 8° da Lei Federal, para dispor sobre a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contrato, Decreto Municipal n° 2.908/2024 de 13 de março de 2024, que regulamenta o processo de apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas e Decreto Municipal n° 2.909, 13 de março de 2024, que regulamenta o parágrafo único do artigo 11 da lei federal n° 14.133, para dispor sobre a governança em contratações públicas, Decreto Municipal n° 2.920 de 26 de abril de 2024, que regulamenta o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preço. O instrumento convocatório e seus anexos estão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Arapiraca, com sede administrativa no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180, de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min às 14h00min horas, e disponível no https://www.gov.br/compras/. Entrega das Propostas: até as 08:59 do dia 12/05/2025 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas e sessão de lances: 12/05/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital poderá ser obtido nos sítios https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes ou www.comprasgovernamentais.gov.br no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:E62CE6A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 (UASG: 982705)

Considerando a Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 90003/2025, Processo nº 4453/2025, que tem por objeto a formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kit enxoval de bebê, destinado ao desenvolvimento do Projeto Mãe Arapiraquense e as demandas do Plantão Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a qual foi realizada às 21h21min do dia 22 de abril de 2025 no site www.gov.br/compras.

Considerando que atualmente o sistema COMPRASNET não possui a funcionalidade de convocação automática de fornecedores para a formação do cadastro de reserva.

Considerando o item 11 do Edital e seus subitens, que prevê a inclusão na Ata de Registro de Preços dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

Convocamos, por meio deste, as empresas que participaram do pregão eletrônico em epígrafe para, caso queiram, manifestem interesse em compor o cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços a ser celebrada, relacionada aos LOTES 01 e 02 em uma das hipóteses previstas no edital do certame.

Por fim, os interessados terão até o dia 25 de abril de 2025 para manifestarem interesse em compor o cadastro de reserva sobredito, por meio do e-mail: pregao.arapiraca.al@gmail.com.

Arapiraca – AL, 23 de abril de 2025

PEDRO CAÍQUE DA SILVA NASCIMENTO
Agente de Contratação/Pregoeiro – Portaria nº 391/2025

Publicado por:
Pedro Caique da Silva Nascimento
Código Identificador:450154E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO (PRAZO E REAJUSTE) AO CONTRATO Nº 11119/2022.2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E A EMPRESA ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 37.432.689/0001-33.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO, POR 12 (DOZE) MESES, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 11119/2022.2023, BEM COMO O REAJUSTE CONTRATUAL COM BASE NA CLÁUSULA SÉTIMA DO REFERIDO CONTRATO.

DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DESTE TERMO ADITIVO EQUIVALE A R$ 1.504.687,66, (UM MILHÃO, QUINHENTOS E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DISCRIMINADA A SEGUIR: 04.40.04.123.0020.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ELEMENTO DE DESPESAS 3390.40 015001000010 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.
DA VIGÊNCIA: POR FORÇA DESTE TERMO ADITIVO, O CONTRATO Nº 11119/2022.2023 FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA EXPIRAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO ORIGINÁRIO.

DA DATA DE ASSINATURA: 16 DE ABRIL DE 2025.

DA INALTERABILIDADE: PERMANECEM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL, NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS, CPF Nº 516.752.184-04 P/ INTERVENIENTE, LENIL KAZUIIRO MORIBE, CPF N° 714.159.809-00 P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:7A6C5D0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90008/2025
PROCESSO Nº 4651/2025

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições regulamentares, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, constatada a regularidade dos atos procedimentais, ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 90008/2025, Processo nº 4651/2025, que tem por objeto a Aquisição, em caráter emergencial, de medicamentos e insumos, em favor das empresas:

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 10.978.106/0001-18, vencedora dos itens 01 e 06, com valor total de R$ 36.420,00.
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 31.151.224/0001-28, vencedora dos itens 02 e 03, com valor total de R$ 329.500,00.
PROVIDE HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 43.573.889/0001-09, vencedora do item 04 com valor total de R$ 174.600,00.
LMS MEDICAL COMERCIAL DE PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº 36.858.780/0001-52 vencedora do item 05 com valor total de R$ 35.700,00.

Ademais, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa ao objeto em epígrafe tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por fim, retornem-se os autos ao Departamento competente para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação dos itens adjudicados.

Arapiraca – AL, 22 de Abril de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:A946BFDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025 (UASG: 982705)

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, quando necessário

serviço de translado, os quais serão destinados as demandas provenientes do benefício eventual "Auxílio Funeral", garantido pela Lei Municipal n° 3.126/2015. Disponibilidade do Edital: a partir de 24/04/2025 no site www.gov.br/compras ou https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacao. Entrega das Propostas: a partir de 24/04/2025 às 08h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: dia 08/05/2025, às 09h:30min (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca – AL, 23 de abril de 2025.

JOSÉ EUCLIDES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro – Portaria nº 391/2025

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:760F4FBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/2024 PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES E ATIVIDADES QUE COMPLEMENTARÃO A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO E DETECÇÃO DE CÂNCER, PAGOS CONFORME OS VALORES DA TABELA SIGTAP/SUS, NA ATENÇÃO AMBULATORIAL

TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/2024 PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES E ATIVIDADES QUE COMPLEMENTARÃO A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO E DETECÇÃO DE CÂNCER, PAGOS CONFORME OS VALORES DA TABELA SIGTAP/SUS, NA ATENÇÃO AMBULATORIAL, RECURSOS ESTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS EXECUTADOS E REALIZADOS EM CARÁTER ELETIVO, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DO AMOR/HA – INSTITUTO DE PREVENÇÃO ARAPIRACA/AL.

COMPROMITENTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**, com CNPJ de nº 12.198.693/0001-58, sediada na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca/AL, neste ato representado pelo seu **PREFEITO**, Sr. Luciano Barbosa da Silva, inscrito no CPF sob nº 296.681.744-53, nomeado pelo Diploma de Posse emitido em 17 de dezembro de 2020 pelo Juiz eleitoral da 55ª Zona.

COMPROMISSÁRIO: A **FUNDAÇÃO PIO XII – HÁ INSTITUTO DE PREVENÇÃO ARAPIRACA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº 49.150.352/0037-23, com nome fantasia de Hospital do Amor, sediada na Rodovia AL 220, s/n, Senador Arnon de Melo, inscrito no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos - SCNES sob o nº 2877880; neste ato representado por seu **Presidente**, Sr. Henrique Duarte Prata, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº 4.897.609- X e inscrito no CPF nº 398.234.078-00, doravante denominado simplesmente **Fundação Pio XII – Hospital do Amor – Instituto de Prevenção Arapiraca/AL.**

INTERVENIENTE/ANUENTE: A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** órgão da administração direta, mantida no CNPJ sob o nº 12.198.693/0001-58, sediada na Rua Samaritana, 1.185, Santa Edwiges – Arapiraca – AL, neste ato representado por sua Secretária, Senhora, **Rafaella Souza Albuquerque,** brasileira, casada, Enfermeira, portadora do Registro Geral nº 99001208712 SSP/AL e CPF nº 048.666.034-61, nomeada pela Portaria nº 638 de 10/04/2024, doravante denominado simplesmente **SECRETÁRIA.**

Os Signatários por força do presente instrumento, o qual se regerá pelas disposições dos artigos 196 a 200, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, previstos no Título VIII, Capítulo II, Seção II – Da Saúde; Título VIII - Da Ordem Social, Capítulo II - Da Seguridade Social, Seção II - Da Saúde, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal de 1988 e, por consequência, a Emenda Constitucional de EC/29, de 13 de setembro de 2000, e revoga dispositivos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de1990, e da Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, e para a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
1
art. 184, da Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Consolidação das normas relativas ao financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Portaria nº 1.034/GM/MS, de 5 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas de assistência à saúde, com ou sem fins lucrativos, no âmbito do SUS; Anexo XXVI da Portaria de Consolidação GM/MS nº2 de 28 de setembro de 2017, que institui no a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS) em todas as unidades federadas (Origem: PRT MS/ GM 1559/2008, Art. 1º); Capítulo II, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1 de 28 de setembro de 2017 dos Critérios e Parâmetros para o Planejamento e Programação de Ações e Serviços de Saúde no Âmbito do Sistema Único de Saúde (PARÂMETROS SUS), Art. 102. Ficam aprovados os Critérios e Parâmetros para o Planejamento e Programação de Ações e Serviços de Saúde no Âmbito do Sistema Único de Saúde (Parâmetros SUS). (Origem: PRT MS/GM 1631/2015, Art. 1º); Portaria nº 3.114/GM/MS, de 7 de outubro de 2010, dá nova redação ao art. 8º da Portaria nº 1.034/GM, de 5 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde; Anexo 2 do Anexo XXIV - Diretrizes para a Contratualização de Hospitais no âmbito do SUS (Origem: PRT MS/GM3410/2013), Capítulo I, das Disposições Gerais (Origem: PRT MS/GM 3410/2013, Capítulo I) que no artigo 1º estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP). (Origem: PRT MS/GM3410/2013, Art. 1º); estabelece diretrizes e dá outras providências, resolvem celebrar a presente minuta Termo de Compromisso, resultante no Documento Descritivo Anual que é parte integrante deste instrumento, nos termos e condições estabelecidas nas seguintes Cláusulas adiante expressas:

1. DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo tem por objeto formalizar a parceria para a realização de serviços, ações e atividades de saúde de média e alta complexidade, de procedimentos prioritários, realizados em caráter eletivo, que contempla a atenção ambulatorial, com finalidade diagnóstica, de forma complementar a rede pública no âmbito do Sistema Único de Saúde do município de Arapiraca no que diz respeito a ampliação do diagnóstico do Câncer. O Documento Descritivo é parte integrante desse instrumento, buscando a qualificação da assistência no processo de gestão hospitalar e ambulatorial em razão das necessidades regionalizadas do SUS/AL.

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto deste Termo são 35.627 procedimentos distribuídos entre Exames de Diagnóstico, Consultas Especializadas e Pequenas

Cirurgias Ambulatoriais, importando em um aporte financeiro na ordem de **R$**
1.076.458,92 (um milhão, setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos) anual, custeados com recursos federais, conforme realizações dos mesmos.

2. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O COMPROMITENTE em conjunto com o ITERVENIENTE/ANUENTE acompanhará a execução do presente Termo de Compromisso, utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, bem como verificará, controlará e avaliará as ações de saúde prestados sob critérios definidos em normatização complementar, e ainda em casos específicos, determinará auditoria especializada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para o Acompanhamento, Controle, Avaliação e Consultoria deste instrumento contratual, o COMPROMITENTE instituirá Comissão, composta por representantes da Secretária Municipal de Saúde/SMS e da Instituição prestadora de serviços, criada para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O acompanhamento terá periodicidade quadrimestral no qual será apurado o desempenho do (a) COMPROMISSÁRIO referente às metas quantitativas pactuados no Documento Descritivo deste termo de compromisso, havendo a possibilidade de remanejamento de aumento ou diminuição de recurso, de acordo com a produção apresentada, por meio de aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A verificação da aplicação adequada dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do atendimento às metas quantitativas do referido termo.

PARÁGRAFO QUARTO: O acompanhamento quantitativo terá como fonte os dados apurados pela Superintendência de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria/SURCAA, baseado na prestação de contas apresentado pelo prestador, bem como a base oficial de produção do Ministério da Saúde - SIA, conforme critérios dispostos no Documento Descritivo: Sistema de Pagamento.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – Na execução do presente Instrumento, as partes deverão observar as seguintes condições gerais:

a) O acesso dos usuários aos serviços prestados pelo SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, considerando a rede estabelecida pelo Plano Diretor de Regionalização - PDR, ressalvadas as situações de urgência e emergência.
b) O encaminhamento e o atendimento ao usuário são realizados de acordo com as regras estabelecidas para a referência e a contra referência, mediante autorização prévia do Gestor local, ressalvadas as situações de urgência e emergência.

c) Manter afixado, em local visível aos seus usuários, aviso de sua condição de estabelecimento integrante da Rede SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.
d) Todas as ações e serviços executados e pactuados pelo estabelecimento em decorrência do presente Termo de Compromisso, não oferecerão ônus para o paciente em hipótese alguma.

e) Os atendimentos serão realizados de modo humanizado, de acordo com aPolítica Nacional de Humanização do SUS.

f) As prescrições de medicamentos observarão a Política Nacional de Medicamentos (RENAME e Genéricos), excetuadas as situações ressalvadas em protocolos aprovados pela ANVISA ou pela Comissão de Farmacoterapêutica do estabelecimento.
g) Os protocolos técnicos de atendimentos adotados terão como referência os estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelos Gestores Estadual e Municipal;
h) O estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para as atividades de saúde decorrentes desse Instrumento.
i) Os serviços contratados ficam submetidos às normas do Ministério da Saúde e das Secretarias de Saúde dos Estados e Municípios.
j) Para efeito de remuneração dos serviços contratados, será utilizada como referência a Tabela de Procedimentos SIGTAP, conforme planilha constante no Documento Descritivo.
k) O atendimento ao usuário do SUS deve incorporar as diretrizes propostas pela Política Nacional de Humanização (PNH), buscando sempre desenvolver ações centradas nos usuários e em seus familiares, bem como as definidas nas normativas que regulamentam este instrumento.
l) As ações e serviços de saúde contratados devem observar os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS.

4. DOS ENCARGOS

CLÁUSULA QUARTA – Para cumprimento do objeto deste Instrumento, as partes obrigam-se a cumprir o disposto abaixo:

I – DO COMPROMITENTE:

a) Analisar, aprovar e acompanhar o Documento Descritivo Anual (DDA), parte integrante deste Termo, com relação ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas.
b) Acompanhar controlar, regular, fiscalizar e auditar a execução das ações e serviços contratados.
c) Definir e regular os casos referenciados conforme metas assistenciais pactuadas. d) Zelar pelo adequado funcionamento da comissão, composta por representante constante da SMS e Hospital do Amor, criada com a finalidade de acompanhar e avaliar o DDA quais sejam: Maria Layanne dos Santos Lima, representante doHospital do Amor e Layza Karla André de Oliveira Silva, representante da SMS.
e) Efetuar pagamento pelos serviços prestados conforme preconiza a cláusuladécima segunda do termo, bem como após a realização do serviço de auditoriase necessário na forma estabelecida neste Instrumento, além da avaliação via informações de produção pelo DATASUS SIA;
f) Acompanhar, Monitorar e Avaliar os Indicadores de Desempenho, Metas Qualitativas e Quantitativas quadrimestralmente, por meio da(s) Comissão(es) elencada(s) na cláusula quarta, inciso I, item “d”.

II – DO INTERVENIENTE/ANUENTE:

a) Definir o rol de ações e serviços que serão contratados de acordo com o perfil assistencial da unidade de saúde, a necessidade epidemiológica e sociodemográfica da Região de Saúde;
b) Gerenciar o instrumento celebrado sob sua gestão, visando à execução das ações e serviços de saúde e demais compromissos pactuados;
c) Os procedimentos pactuados com os estabelecimentos de saúde sobre sua gestão, constantes do instrumento celebrado, deverão estar em consonância com a Programação Pactuada Integrada (PPI) e ser processados numa base de dados oficial (SIA);
d) Instituir o Grupo Técnico para o acompanhamento mensal e avaliação do cumprimento das Metas qualitativas, quantitativas e físico-financeira estabelecidas no instrumento celebrado;
e) Supervisionar/Auditar as ações e serviços de saúde pactuados;
f) Identificar mudanças epidemiológicas que impliquem alterações no documento descritivo;
g) Regular a demanda/oferta de procedimentos, consultas e exames especializados;
h) Dispor de serviço de controle e avaliação municipal para a devida autorização de procedimentos;
i) Notificar o COMPROMITENTE sobre as ocorrências referentes ao não cumprimento das metas, ou quaisquer outras alterações que interfiram no desempenho deste Instrumento.

III – DO COMPROMISSÁRIO:

a) Cumprir todas as metas e condições especificadas no Documento Descritivo
Anual (DDA), parte integrante desse Instrumento;
b) Comunicar à Comissão de Acompanhamento do Termo de Compromisso os casos que demandarem a utilização de equipamentos, que porventura venham apresentar defeitos técnicos ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais, com as propostas de solução visando a não interrupção da assistência;
c) Disponibilizar mensalmente a documentação comprobatória da execução dos serviços assistenciais, conforme o fluxo de encaminhamento das informações definidas pelo INTERVENIENTE;

d) Encaminhar, mensalmente, ao Gestor Municipal, os dados referentes a alimentação dos sistemas de informações da SMS e do MS;
e) Emitir mensalmente relatórios de avaliação global das metas pactuadas e detalhadas no Documento Descritivo, parte integrante deste instrumento;
f) Emitir resultados dos exames em tempo hábil para 100% dos pacientes do SUS;
g) Dispor de gerador de energia com cobertura das áreas críticas;
h) Participar dos protocolos de acesso;
i) Participar do desenvolvimento de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas em parceria com o município, estado e união, quando necessário;
j) Elaborar e implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde (PGRSS) da Instituição;

IV - Metas Qualitativas anuais:

- Resultados das mamografias em até 45 dias;
- Resultados dos exames histopatológicos, citopatológicos e colposcópicos em até
45 dias;
- Classificar, em planilha de monitoramento: mamografias com bi-rads 0, 4 ou 5;
- Encaminhar pacientes com diagnóstico positivo de CA para o serviço de referência;
- Monitorar, através de planilhas, os exames citopatológicos com amostras insatisfatórias e resultados alterados;
- Capacitações, treinamentos e cursos para os profissionais que compõem o serviço;
- Atualizações para os profissionais da APS sobre prevenção e manejo do câncer de mama e colo de útero;
- Implantação de caixa de sugestões/ouvidoria SUS.

V - Metas Quantitativas anuais:

SERVIÇOS/GRUPOS/SUBGRUPOS	QTD	VL TOTAL
GRUPO 0201 – COLETA DE MATERIAL	816	49.271,88
GRUPO 0203 – DIAGNÓSTICO POR CITOPATOLOGIA	4.200	57.624,00
GRUPO 0204 – DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	18.624	825.000,00
GRUPO 0205 – DIAGNÓSTICO POR ULTRASONOGRAFIA	2.436	58.995,48
GRUPO 0211 – DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADES	600	2.028,00
GRUPO 0301 – CONSULTAS/ATENDIMENTOS/ACOMPANHAMENTOS	8.400	66.240,00
GRUPO 0309 – TERAPIAS ESPECIALIZADAS	24	270,24
GRUPO 0401 – PEQ. CIRURGIAS DE PELE, TECIDOS SUBC. E MUCOSA	324	9.721,44
GRUPO 0409 – CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO	144	5.971,68
GRUPO 0417 - ANESTESIOLOGIA	60	1.336,20
TOTAL	**35.628**	**1.076.458,92**

5. DO CUMENTO DESCRITIVO ANUAL – DDA

CLÁUSULA QUINTA – O Documento Descritivo parte integrante deste Termo de Compromisso e condição de sua eficácia, deverá ser elaborado conjuntamente pelo GESTOR MUNICIPAL e o ESTABELECIMENTO AMBULATORIAL, e deverá conter dentre outros: Identificação das partes interessadas, Capacidade instalada, Metas ecritérios para avaliação e repasse financeiro, Procedimentos pactuados eProgramação orçamentária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Documento Descritivo Anual elaborado de comum acordo, parte integrante desse Instrumento, terá validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação do presente instrumento jurídico, podendo, em consonância com os critérios de avaliação periódica dentro do período de validade;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá a Secretaria Municipal da Saúde no prazo de 30 (trinta) dias antes da data final de validade do Documento Descritivo Anual (DDA), conforme parágrafo anterior, comunicar da necessidade de renovação do instrumento jurídico e do Documento Descritivo com a Unidade Ambulatorial.

6. DA REGULAÇÃO DE ACESSO

CLÁUSULA SEXTA – A regulação de acesso das consultas, exames diagnósticos, procedimentos a nível ambulatorial, dar-se-á pelos Serviços de Regulação municipal, conforme pactuação e instrumento contratualizado:

a) Caberá a Secretaria Municipal de Saúde coordenar a priorização do acesso e do fluxo assistencial no seu município, no âmbito da Atenção Especializada, de forma a referenciar e contra referenciar os serviços e ações de saúde para garantia da realização de consultas, exames diagnósticos, e procedimentos cirúrgicos a nível, obedecendo ao Plano Diretor de Regionalização (PDR) e a Programação Pactuada Integrada (PPI);
b) Os serviços de atenção ambulatoriais especializados, entre outros de maior complexidade e densidade tecnológica, serão referenciados pelas Portas de Entrada (Atenção Primária e Redes de Atenção à Saúde);

SERVIÇOS/GRUPOS/SUBGRUPOS	Metas Qtd.		Impacto Financeiro	
	Mensal	Ano	Valor/Mês	Valor/Ano
GRUPO 0201 – COLETA DE MATERIAL	68	816	4.105,99	49.271,88
GRUPO 0203 – DIAGNÓSTICO POR CITOPATOLOGIA	350	4.200	4.802,00	57.624,00
GRUPO 0204 – DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	1.552	18.624	68.750,00	825.000,00
GRUPO 0205 – DIAGNÓSTICO POR ULTRASONOGRAFIA	203	2.436	4.916,29	58.995,48
GRUPO 0211 – DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADES	50	600	169,00	2.028,00
GRUPO 0301 – CONSULTAS/ ATENDIMENTOS/ ACOMPANHAMENTOS	700	8.400	5.520,00	66.240,00
GRUPO 0309 – TERAPIAS ESPECIALIZADAS	2	24	22,52	270,24
GRUPO 0401 – PEQ. CIRURGIAS DE PELE, TECIDOS SUBC. E MUCOSA	27	324	810,12	9.721,44
GRUPO 0409 – CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO	12	144	497,64	5.971,68
GRUPO 0417 - ANESTESIOLOGIA	5	60	111,35	1.336,20
TOTAL SERVIÇOS	**2.969**	**35.628**	**89.704,91**	**1.076.458,92**

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor anual estimado para execução do presente Termo é de **R$ 1.076.458,92** (um milhão, setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), a serem liberados em parcelas mensais, conforme produção realizada e distribuídos da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre o COMPROMITENTE, INTERVENIENTE e COMPROMISSÁRIO, mediante a celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A remuneração dos serviços será realizada com base na produção apresentada e executada, dentro dos limites das metas físicas e financeiras, conforme as seguintes pactuações:

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA OITAVA – Os recursos orçamentários objeto deste Termo deCompromisso está previsto na Lei Orçamentária Anual-LOA 2024 (Lei nº 3.565 de13 de março de 2023), do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/FundoMunicipal de Saúde, Ação Orçamentária/ **Plano de Trabalho:**07.70.10.302.2040.6033 – Garantia da adequada prestação de serviços à população, no Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00.00.0000-016001000402 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

9. DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

CLÁUSULA NONA – Para acompanhamento do cumprimento deste Instrumento caberá a Comissão criada para este fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O mandato da Comissão será compatível com a vigência deste Instrumento, devendo qualquer alteração da sua composição ser homologada pela SMS, mediante publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (DOAMA).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Comissão se reunirá quadrimestralmente, em caráter ordinário, emitindo um relatório sobre o desempenho do COMPROMISSÁRIO, ou extraordinariamente, sempre se que fizer necessário.

PARÁGRAFO QUARTO – O relatório contemplará a análise e a avaliação relativamente ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas e indicará, com a devida fundamentação, o índice que funcionará como fator de moderação para o cálculo do repasse a que se refere à Cláusula Sétima deste Instrumento.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA – A apresentação das contas dar-se-á da seguinte forma:

a) O COMPROMISSÁRIO deverá encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal, o arquivo constando produção ambulatorial contratada, de média e alta complexidade, para as providências cabíveis;
b) As metas quantitativas deverão estar dispostas na prestação de contas em consonância com a pactuação devendo constar os dados separados por Grupos, Subgrupos e Formas de Organização e Procedimentos, por Especialidade e Nível de Complexidade e modalidades;
c) A produção apresentada deverá ser registrada nos sistemas de informação SIA/SUS, que terão os dados cruzados para possível detecção de glosa, sem prejuízo de realizar auditoria *in loco;*
d) O controle e avaliação da produção apresentada pelo COMPROMISSÁRIO serão realizadas pela equipe da Superintendência de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria - SURCAA.

11. A RESPONSABILIDADE CIVIL DO COMPROMISSÁRIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – O COMPROMISSÁRIO responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, à integrantes da Administração Municipal e aos empregados e/ou prepostos seus, em razão de ação ou omissão sua na execução dos serviços, razão de garantir ao COMPROMITENTE e a INTERVENIENTE (SMS) direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender, em sendo o mesmo responsabilizado, isolada ou solidariamente, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.

12. DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O pagamento ao COMPROMISSÁRIO será feito por produção, por meio da função do repasse do recurso financeiro, conforme firmado no presente termo de compromisso.

PARÁGRAFO PRIMEIRA – Fica estabelecido o prazo de até o 10º dia útil, após a Secretaria processar o faturamento para que seja efetuado o pagamento dos incentivos financeiros integrais ao estabelecimento de saúde que presta assistência de forma complementar ao SUS.

13. DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A Contratada total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos Artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.1330/2021 a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a prestação do serviço;
b) Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
b.1) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médicas, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
b.2) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízos para o ente público Contratante;
c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
c.1) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
c.2) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
c.3) Não mantiver a proposta;
c.4) Falhar gravemente na execução do contrato;
c.5) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 anos, entre outros comportamentos e em especial quando:
d.1) Apresentar documentação falsa exigida no certame;
d.2) Comportar-se de modo inidôneo;
d.3) Cometer fraude fiscal;
d.4) Fraudar na execução do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido e legal processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A cobrança da multa será feita mediante compensação nos créditos, porventura existentes em favor do COMPROMISSÁRIO.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a multa aplicada for superior ao valor do crédito, mencionado no parágrafo anterior, a diferença poderá ser compensada em créditos posteriores ou cobrados judicialmente, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso o prestador não atinja 80% (oitenta por cento) por competência, em relação ao total da produção apresentada e analisada referente as metas físicas pactuadas nesse termo de compromisso, será aplicada a multa de 5%sobre o valor total do contrato de cada prestação, equivalente a 1(um) mês, salvo em casos excepcionais.

PARÁGRAFO SEXTO - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 165, da Lei 14.133/2021;

PARÁGRAFO SÉTIMO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Arapiraca/AL, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e demais cominações legais.

14. DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente Termo de Compromisso terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (DOAMA), podendo ser alterado mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, sob análise e parecer, na qualidade da comissão criada, devidamente justificado e aprovado pelo Gestor Municipal de Saúde, devendo o Documento Descritivo ser atualizado e revisto anualmente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos financeiros referentes ao exercício subsequente correrão por conta de dotação prevista no Orçamento Geral do Município do correspondente ano subsequente.

15. DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O COMPROMITENTE poderá alterar unilateralmente o presente Termo de Compromisso mediante a celebração de Termo Aditivo, acrescendo ou suprimindo o seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, através de justificativa formal, respeitada a capacidade operacional do COMPROMISSÁRIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A unidade ambulatorial que atingir as metas físicas definidas no Documento Descritivo com resultado menor que < 60% (sessenta por cento) no período de 4 (quatro) meses consecutivos ou 5 (cinco) alternados terá o instrumento de contratualização revisto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em consonância com os critérios de avaliação periódica, nos termos das respectivas contratualizações das metas físicas pactuadas poderá ser alterado, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

16. DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica a cargo e responsabilidade doCOMPROMITENTE promover a publicação deste Termo e quaisquer atos deledecorrentes no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (DOAMA).

17. DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o COMPROMISSÁRIO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Comissão constante na cláusula quarta, inciso I, item “d” deverá manifestar-se sobre a rescisão deste Termo, devendo avaliar os prejuízos que esse fato poderá acarretar para a população.

18. DA DENÚNCIA E EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Este Termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito, bem como extinto, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data estipulada para o término de sua vigência ou rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, unilateralmente, ou de comum acordo entre as partes, por inadimplência de qualquer das partes ou pela superveniência de motivos que o torne material ou formalmente inviável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de inadimplência por parte do COMPROMISSÁRIO, fica facultado ao COMPROMITENTE o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções de natureza cível, administrativa ou penal, nos limites da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É obrigatória a restituição pelo COMPROMISSÁRIO ao COMPROMITENTE, de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, contados da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo.

19. VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA -É vedado ao Compromissário: Caucionar ou utilizar este Termo de Compromisso para qualquer operação financeira; Interromper a execução dos serviços, especialmente sob alegação de inadimplemento por parte do Compromissário, sob pena de multa, salvo nos casos previstos em Lei.

20. DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Arapiraca, Estado de Alagoas, para dirimir questão sobre a execução do presente Termo de Compromisso e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Arapiraca – AL, 02 de dezembro de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde

HENRIQUE DUARTE PRATA
Presidente da Fundação Pio XII

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:80AF4158

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PROCESSO Nº 13364/2025 INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE ARAPIRACA - ACTNA. ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

JUSTIFICATIVA

PROCESSO Nº 13364/2025
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE ARAPIRACA - ACTNA.
ASSUNTO: Solicitação de Celebração de Termo de Fomento

Sobre a solicitação da celebração de Termo de Fomento, para realização de ações do projeto que prevê a ações de fortalecimento e promoção das tradições e da cultura de Arapiraca, através do Projeto Cultura na Praça, realizada pela **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE ARAPIRACA - ACTNA**, inscrita no **CNPJ - 17.819.240/0001-15**, em parceria com a Prefeitura Municipal de Arapiraca.

Em conformidade com as disposições do artigo 32 da Lei n.º 13.019/2014, cabe registrar que a ausência do chamamento público para a pactuação do termo de fomento perante a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE ARAPIRACA - ACTNA**, inscrita no **CNPJ - 17.819.240/0001-15**, encontra respaldo em sua expertise especializada no fomento e na preservação da cultura na região nordeste. O **Projeto Cultura na Praça**,será realizado entre os dias 05 de maio a 31 de dezembro de 2025, sempre às segundas-feiras, na **Tenda Cultural Mestre Afrísio Acácio**, um dos principais pontos de convivência do município. A iniciativa visa democratizar o acesso à cultura, valorizar as manifestações artísticas do Nordeste e ocupar de forma positiva os espaços públicos da cidade.

A escolha das segundas-feiras se dá estrategicamente por coincidir com o dia da tradicional feira livre de Arapiraca, quando a cidade recebe grande movimentação de moradores da zona urbana e rural. Esse fluxo natural favorece a participação do público e fortalece o papel da praça como ponto de encontro. Levar arte e cultura para esse ambiente amplia o acesso da população a atividades culturais e promove o contato direto com a identidade local.

Ao transformar a **Tenda Cultural Mestre Afrísio Acácio**, em palco de apresentações culturais, oficinas, feiras criativas e outras ações, o projeto visa não apenas entreter, mas também educar, sensibilizar e empoderar a comunidade por meio da cultura. A valorização dos artistas locais, o fortalecimento da economia criativa e a promoção da cidadania são pilares desta iniciativa.

A **ACTNA**, com sua trajetória voltada à preservação e difusão das tradições nordestinas, entende que a cultura deve ser vivida de forma coletiva e acessível. O **Cultura na Praça** representa, assim, um compromisso com o desenvolvimento sociocultural de Arapiraca, contribuindo para a revitalização dos espaços públicos, a valorização das raízes culturais e o estímulo à convivência comunitária.

Por fim, destacamos que a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE ARAPIRACA - ACTNA**, inscrita no **CNPJ - 17.819.240/0001-15**, é uma organização que tem se destacado como um importante polo de valorização e preservação da cultura popular nordestina. Fundada em 27 de novembro de 2010 e oficialmente registrada em 2013, tendo como missão o fortalecimento das expressões artísticas tradicionais do Nordeste. Reconhecida por seu compromisso com os mestres da tradição, brincantes e aprendizes, a ACTNA construiu uma trajetória marcada pelo respeito às raízes culturais e ao trabalho dos artistas locais.

É relevante ressaltar que a Associação Cultural de Tradições Nordestinas de Arapiraca - ACTNA, está em conformidade com o Termo de Fomento, conforme estabelecido no art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014. Essa decisão é respaldada pela natureza singular da associação, por sua contribuição significativa para o desenvolvimento das artes cênicas e pelas atividades realizadas em consonância com os objetivos de profissionalização e estímulo à produção artística e cultural local.

Publique-se a presente justificativa conforme preceitos do art 32, da Lei 13.019/2014, Aguarde-se o decurso do prazo legal.

Respeitosamente,

MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude – SMCLJ

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C860B035

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2025 (UASG: 982705)

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 90001/2025, Processo Administrativo nº 27399/2024, que tem por objeto a Aquisição de máquinas, e equipamentos agrícolas, destinado ao Município de Arapiraca – AL, realizada em 04 de abril de 2025, convocamos para assinatura do contrato as empresas abaixo identificadas:
MOR COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.889.808/0001-53, sediada na Rua Raimundo Magno Silva, nº 251, bairro Maria Gorete, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.930-570, E-mail: diego@morcomercial.com.br, Telefone: (31) 99223-1414, arrematante do **ITEM 01**, no valor total de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).
Puma máquinas ltda, inscrita no CNPJ nº 23.655.349/0001-67, sediada na Alameda Marginal, nº 45 – sala 01, bairro Fidalgo, Monte Carmelo/MG, E-mail: pumamaquinas@gmail.com, Telefone: (34) 3842-5365 , arrematante dos **ITENS 02 E 03**, no valor total de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais).

A assinatura do Contrato deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o termo de referência anexo ao edital, in verbis:

9.6. Assinar os Contratos no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.
Por fim, na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência deste contrato.

Arapiraca – AL, 23 de abril de 2025.

YASMIN OLIVEIRA KUMMER SOUZA RODRIGUES
Pregoeira – Portaria n.º 391/2025

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Coordenadora Geral
Coordenação Geral de Licitações

Publicado por:
Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador:2F5B710C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – SMDUMA

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – SMDUMA

A Comissão de Credenciamento, instituída conforme item 2.1 do Edital supracitado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após análise da solicitação de **prorrogação do prazo para entrega dos Planos de Trabalho e documentos de habilitação das Organizações da Sociedade Civil (OSCs)** interessadas no presente Chamamento Público, vem manifestar-se nos seguintes termos:

Do Objeto da Análise:
Solicitação de **dilatação do prazo de entrega** dos Planos de Trabalho e da documentação exigida para habilitação das OSCs participantes do processo de credenciamento estabelecido no Edital nº 01/2025.

Da Fundamentação:
Considerando:

O disposto no item 9.10 do Edital, que define como prazo original de entrega o período de **21 de março a 21 de abril de 2025**;

A ausência de vedação legal expressa para alteração do cronograma de entrega, desde que precedida de justificativa técnica e ampla divulgação;

Os princípios da **publicidade**, **legalidade** e **isonomia**, resguardados por meio de publicação oficial da prorrogação e manutenção das condições de igualdade entre os participantes;

A possibilidade de ajustes administrativos para garantir maior **amplitude de participação social** e qualidade técnica das propostas apresentadas, conforme preconiza a Lei Federal nº 13.019/2014;

Da Análise Técnica:
Esta Comissão não identifica óbice à concessão da **prorrogação solicitada por mais 15 (quinze) dias**, estendendo-se o prazo de entrega dos Planos de Trabalho e da documentação necessária até o dia **06 de maio de 2025**, mantendo-se os demais termos e exigências do Edital inalterados.

Da Conclusão:
Diante do exposto, esta Comissão de Credenciamento manifesta-se **favoravelmente** à prorrogação do prazo para entrega das propostas e documentos de habilitação até o dia **06 de maio de 2025**, recomendando à autoridade competente que delibere quanto à publicação de aviso oficial de alteração de cronograma, a fim de garantir a devida publicidade e transparência do processo.

Arapiraca, 18 de abril de 2025.

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

EVANDRO DA SILVA BELO

SENISE TEIXEIRA DANTAS

EDIONE ARAUJO RAMOS

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6DDFCF5A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Atalaia/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 04.1/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor a alimentação escolar de todos os alunos matriculados nas creches e educação básica da rede pública municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no municipio de Atalaia/AL.
- DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO LTDA, CNPJ: 59.276.864/0001-83, vencedora do Lote 03: Valor total: R$ 26.220,00 (vinte e seis mil duzentos e vinte reais).
- M Z BERNARDI E CIA LTDA, CNPJ: 02.418.125/0001-61, vencedora dos Lotes: 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 19 e 20: Valor total: R$ 3.462.091,50 (três milhões quatrocentos e sessenta e dois mil e noventa e um reais e cinquenta centavos).
- CENUTRI COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 26.605.573/0001-32, vencedora do Lote 13: Valor total: R$ 9.997,50 (nove mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
- Lotes fracassados: 01, 02, 12, 16, 17 e 18.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:AA5245ED

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 08/2025.
DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, com sede na Rua Fernando Gondim, 114, centro, CEP-57.690-000, Atalaia/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.143/0001-26, e de outro lado a empresa ORGANIZA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 58.697.352/0001-28, vencedora dos LOTES 01 a 19.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e as suas unidades.
VALOR TOTAL REGISTRADO:
Lote 01: R$ 51.813,65 (cinquenta e um mil, oitocentos e treze reais e sessenta e cinco centavos); Lote 02: R$ 74.183,15 (setenta e quatro mil, cento e oitenta e três reais e quinze centavos); Lote 03: R$ 6.169,36 (seis mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos); Lote 04: R$ 50.831,94 (cinquenta mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos); Lote 05: R$ 798.620,50 (setecentos e noventa e oito mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos); Lote 06: R$ 48.489,74 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos); Lote 07: R$ 80.652,90 (oitenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos); Lote 08: R$ 12.447,41 (doze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos); Lote 09: R$ 22.154,60 (vinte e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos); Lote 10: R$ 602,72 (seiscentos e dois reais e setenta e dois centavos); Lote 11: R$ 21.797,15 (vinte e um mil, setecentos e noventa e sete reais e quinze centavos); Lote 12: R$ 16.566,56 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos); Lote 13: R$ 128.154,00 (cento e vinte e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais); Lote 14: R$ 16.145,59 (dezesseis mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos); Lote 15: R$ 2.378,00 (dois mil, trezentos e setenta e oito reais); Lote 16: R$ 11.850,60 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta centavos); Lote 17: R$ 12.481,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta e um reais); Lote 18: R$ 858,60 (oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos); Lote 19: R$ 1.106,94 (mil, cento e seis reais e noventa e quatro centavos).
CELEBRAÇÃO: 23 de abril de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: CECÍLIA LIMA HERRMANN – PREFEITA / ORGANIZA DISTRIBUIDORA LTDA – MARCOS LOPES LEAO JUNIOR.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:1790A203

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
ATO/PORTARIA ATALAIA PREV Nº 09/2025

Pensão por Morte - Lei Municipal 1.131/2020 - (Servidor Ativo)

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte - Lei Municipal 1.131/2020

A Prefeita do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora de Previdência do **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIA PREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais em conformidade com os dispotivos da Lei Municipal n.º 1.131, de 30 de junho de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da segurada Maria José da Silva Rodrigues, quando viva inscrita no CPF sob o n.º 034.525.564-09, ex-servidora efetiva ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula Funcional nº 1263, nos termos do Art. 8º, §§ 5 e 6 c/c art. 14, 15, e 16, todos da Lei Municipal 1.131, de 30 de junho de 2020, conforme Processo Administrativo do REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIA PREV, número 242/2025, com proventos proporcionais, calculados da seguinte forma:

I- José Severino Rodrigues (cota familiar de 50% + cota individual de 10%), cônjuge, inscrito no CPF sob o nº 059.181.944-95, nascido em 23 de março de 1976, com duração vitalícia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Atalaia/AL, em 14 de abril de 2025.

ANA LUCIA ROSENDO
Diretora Presidente
Atalaia PREV

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:AA6C8AF6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

Processo Administrativo nº 0130.0015.2025- O Município de Barra de São Miguel/AL, torna público que realizará contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração, dispondo da correta destinação final de resíduos de Classe I dos Grupos "A", "B" e "E", em conformidade com a Resolução CONAMA nº 358/05, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Barra de São Miguel/AL, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às 9:00 horas do dia 30/04/2025, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:www.bnc.org.br, até a data limite.

Barra de São Miguel/AL, 23 de abril de 2025.

ERIVANE ANNE MATOS URSULINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:61532E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CC Nº05/2024

TERMO DE ADJUDICACÃO

Objeto: execução das obras e serviços de Construção e Urbanização do Mirante Praia das Conchas no Município de Barra de São Miguel/AL

Empresas vencedoras valor total: R$331.200,92 (trezentos e trinta e um mil e duzentos reais e noventa e dois centavos): **CAVALCANTI FARIAS LTDA** (41.391.511/0001-69) com os lotes: 1 no valor de R$ 331.200,92 (trezentos e trinta e um mil e duzentos reais e noventa e dois centavos).

Barra de São Miguel (AL), quinta-feira, 21 de novembro de 2024

BENDITO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:7A73346C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, inciso VIII, Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os documentos que consta dos autos do presente processo, fica autorizado o referido processo de dispensa, para a aquisição de saco para coleta de lixo hospitalar, para secretaria municipal de saúde, com a empresa: MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ n°: 12.183.082/0001-36, com um valor contratado de R$ 36.510,00 (trinta e seis mil, quinhentos e dez reais), vigente por 120 (cento e vinte) dias, com fulcro na inteligência do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

EMILIO WAGNER FIRMINO SILVA
Secretário de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 024/2025 – Processo Administrativo: 0401001.2025/002. Dispensa n° 017/2025. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 – Contratante: Município de Batalha/AL – Contratada: MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ n°: 12.183.082/0001-36. Objeto: aquisição de saco para coleta de lixo hospitalar, para secretaria municipal de saúde do Município de Batalha/AL. R$ 36.510,00 (trinta e seis mil, quinhentos e dez reais).

Publicado por:
Marlon Ferreira da Silva
Código Identificador:144575E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, inciso VIII, Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os documentos que consta dos autos do presente processo, fica autorizado o referido processo de dispensa, para a aquisição de produtos para higienização hospitalar, para secretaria municipal de saúde, com a empresa: HIGITECN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ n°: 20.617.376/0001-57, com um valor contratado de R$ 59.988,00 (Cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais), vigente por 120 (cento e vinte) dias, com fulcro na inteligência do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

EMILIO WAGNER FIRMINO SILVA
Secretário de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 023/2025 – Processo Administrativo: 0324001.2025/002. Dispensa n° 016/2025. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 – Contratante: Município de Batalha/AL – Contratada: HIGITECN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ n°: 20.617.376/0001-57. Objeto: aquisição de produtos para higienização hospitalar, para secretaria municipal de saúde do Município de Batalha/AL. R$ 59.988,00 (Cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Publicado por:
Marlon Ferreira da Silva
Código Identificador:F294EAE0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos aplicáveis, e considerando a

solicitação da Secretaria Mun. de Saúde para a substituição de conselheiros no Conselho Municipal de Saúde, RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Saúde de Boca da Mata/AL, atualizando-se a sua composição:

I – Representando o Segmento Governo – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Mª Teresinha de Jesus Cândido do Nascimento – CPF: ***.593.634-**
Suplente: Jadiene Ribeiro da Silva – CPF: ***.022.444-**

II – Representando o Segmento Prestador de Serviços – Laboratório Santa Clara:
Titular: Micheline da Silva Santos – CPF: ***.476.044-**

III – Representando o Segmento Usuário – Igreja Católica:
Titular: José Gabriel Tenório Teles – CPF: ***.651.064-**
Suplente: Antônio Matias – CPF: ***.672.554-**

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas que tratam da antiga composição dos membros ora substituídos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 23 dias do mês de abril de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:373D09B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, inciso XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1°- Designar a Comissão Especial de Contratação para julgamento do Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) para a prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de engenharia, arquitetura, ambiental, sanitarista, elétrica e serviços técnicos em topografia, geólogo, e engenharia química, incluindo elaboração, análise e consultoria de projetos, vistorias, orçamentos, diagnósticos, acompanhamento de danos físicos, laudos de avaliação e perícias, composta pelos seguintes servidores:

I - Emanuelle Rezende Felix, inscrita no CPF sob o n.º ***.609.694-**;
II - Antônio de Araújo Carvalho Santa Cruz, inscrito no CPF sob o n.º ***.602.264-**;
III - Diego dos Santos Silva, inscrito no CPF sob o n.º ***.017.064-**.

Art. 2º- A Comissão terá por atribuições a análise de documentos, recebimento e julgamento das propostas e se extinguirá com a adjudicação pela Autoridade Competente.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 23 dias do mês de abril de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:44F93235

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 387, de 26 de novembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 1104, de 31 de janeiro de 2025,
Art. 1° - Retificar a Portaria n.º 124/2025, exclusivamente, para corrigir simples erro material, fixando-se o valor global da diária concedida ao servidor Saniel Maciel da Costa, Diretor do Departamento de Arte, Cultura e Manifestações Populares, CPF nº ***.041.834-**, em R$ 1.170,00 (mil cento e setenta reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 23 dias do mês de abril de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:3362D828

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - SEVERINA ALVES NOGUEIRA LEITE

Aposentadoria Voluntária por Idade
Ato/Portaria BOCA DA MATA PREV nº 0132/022

Boca da Mata / AL, em 01 de Julho de 2022

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 6° da EC 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF [Professor], em favor do(a) servidor(a) Severina Alves Nogueira Leite

O Prefeito do Município de Boca da Mata, conjuntamente com Gestor de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boca da Mata - BOCA DA MATA PREV, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 12-A, da Lei Municipal n.º 402, de 17 de agosto de 2005, com alterações da Lei Municipal n.º 599, de 04 de junho de 2019;
RESOLVEM:
Art. 1° - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 6° da EC 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF [Professor] a(o) servidor(a) Severina Alves Nogueira Leite, portador(a) do RG 594622, SSP/AL, CPF 390.079.794-34, Efetivo, no cargo de PROFESSOR, Classe H, Nível II - Especialização, referência 25 HORAS, registrado sob a Matricula Funcional n.º 000167, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, nos termos do Artigo 6° incisos 1, Il, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.° da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da CF c/c Artigo 61 da Lei Municipal 637 de 07 de março de 2013, conforme os documentos do Processo BOCA DA MATA PREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boca da Mata, registrado sob o número 012/2022, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE
Diretor Presidente
Boca da Mata PREV

Homologo,

Prefeito

Publicado por:
Antonio Marx Almeida Leite
Código Identificador:7D6825D6

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02 PE 29/2024 - 2ª CHAMADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 - 2º CHAMADA

ARP Nº 01. PE 29/2024 - 2º CHAMADA, firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e a empresa **COMERCIAL E CONVENIÊNCIA BMF LTDA,** inscrita no CNPJ nº 48.371.127/0001-43

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE EXPEDIENTE, COM O FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SETORES, SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.

DO FORNECEDOR: **COMERCIAL E CONVENIÊNCIA BMF LTDA,** inscrita no CNPJ nº 48.371.127/0001-43, com sede na Rua Elísio de Carvalho, 70, Jaraguá, 57022-189, Maceió/AL, neste ato representando por Bernardo Maia Cunha Ferreira

DO VALOR REGISTRADO: R$ 37.687,00 (trinta e sete mil e seiscentos e oitenta e sete reais)

DATA DA ASSINATURA: 22 DE ABRIL DE 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

COMERCIAL E CONVENIÊNCIA BMF LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:59575636

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 01.2006/2025
PROCESSO Nº 0307014/2025
ADESÃO A ARP Nº 41/2024,
PE Nº03/2024 – Município de Barra de Santo Antônio/AL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e a empresa **ANDRADE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.697.786/0001-31.**

DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Contrato nº 001.2006/2024 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Continuado de Manutenção, Preventiva e Corretiva, adequações predial e viária com fornecimento de materiais, equipamentos, e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços com custo referencial do Sistema Nacional de Pesquisa e Custos e Indices da Construção Civil SINAPI/ORSE (ref: a manutenção dos prédios, viária, praças, canteiros e afins do Municipio de Boca da Mata – AL).
Acréscimo de 25% ao valor do contrato, conforme disposição do artigo 125 da Lei nº 14.133/21.
DO CONTRATADO **ANDRADE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.697.786/0001-31,** com sede na Rua Sebastião da Hora, nº273, bairro: centro, Porto de Pedras/AL, CEP:57.945-000, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Diogo José Andrade Romão, brasileiro, empresário, engenheiro civil, com o RG sob o nº 20001006014300 e CPF nº066.475.044-35
DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R$ 8.898.258,44** (oito milhões, oitocentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23 DE ABRIL DE 2025.

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

Diogo José Andrade Romão
ANDRADE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:3B596801

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO COM SUPRESSÃO PARCIAL DE SERVIÇOS

Contrato nº Nº 01.22.09.2023/CC01.2023
Convênio nº 5.0292.00/2022 – SICONV nº 939990/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO, firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e a empresa **DELTA SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.509.00./0001-57,** neste ato representado por AMAURI RAIMUNDO DOS SANTOS, instcrito no CPF nº 072.715.384-81**..**

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão parcial de serviços inicialmente previstos no escopo do termo aditivo de remanescente de obra feito do contrato original, tendo em vista a constatação da fiscalização da CODEVASF, conforme Parecer Técnico nº 14/2024, de que determinados itens já encontrados foram executados e outros perfizeram não necessários em razão de adequações técnicas ocorridas durante a execução da obra.

DO CONTRATADO **DELTA SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.509.00./0001-57,** neste ato representado por AMAURI RAIMUNDO DOS SANTOS, instcrito no CPF nº 072.715.384-81.
DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 754.201,79 (Setecentos e Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e um Mil e Setenta e Nove Reais)
DATA DA ASSINATURA: 23 DE ABRIL DE 2025.

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

AMAURI RAIMUNDO DOS SANTOS
DELTA SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.509.00./0001-57

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:066557A2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br, referente SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLOGICOS, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DE BRANQUINHA-AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br

EDUARDO VILAR DA ROCHA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:3EC0BC23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br, referente SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS PARA OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AOS AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, DESTINADO AO MUNICIPIO DE BRANQUINHA-AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br

EDUARDO VILAR DA ROCHA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:5069A67E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº01080006/2024 - PH (SAÚDE)

Processo Administrativo: 0311053/2025

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº01080006/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE/AL E A EMPRESA PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025 o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº35, Bairro Centro, Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Sra. Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, brasileira, casada, inscrito (a) no CPF sob nº903.082.474-34, residente e domiciliado (a) nesta Cidade; doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Senador Máximo, nº252, Centro, Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº19.296.278/0001-86, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde do Município, Sra. Maria Jasllinny de Araújo Santos, brasileira, alagoana, casada, inscrita no CPF sob nº077.212.454-00, residente e domiciliada nesta Cidade; e a pessoa jurídica **PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº28.016.420/0001-85, com sede na Rua Fernando Menezes de Goes, n°000397, Edif. Empresarial Lucilio Cobas Terreo, Pituba, Salvador/BA, CEP: 41.810-700, Telefone: (71) 3341-5453 / (71) 9305-1753, E-mail: peumarquesalmeida@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Pedro Henrique Marques de Almeida, brasileiro, solteiro, médico, portador da carteira de identidade profissional nº024027, inscrito no CPF sob o nº027.741.695-77, domiciliado na cidade de Salvador/BA, e, daqui por diante, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO n°01080006/2024, prestação de serviço de laudo à distância (telerradiologia) com inclusão de software pacs (picture archiving and communication system)**, regidos nos termos da Lei 8.666/93, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Constitui o presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO do prazo inicialmente pactuado no contrato n°01080006/2024, relativo à **prestação de serviço de laudo à distância (telerradiologia) com inclusão de software pacs (picture archiving and communication system),** com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sétima do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Altera-se a vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses dias, passando o mesmo a ter vigência de 18 de março de 2025 a 18 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanece em vigor todas as cláusulas do Contrato n°**01080006/2024** e suas alterações, realizadas por meio de aditivos anteriores, que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº01080006/2024 em 03 (três) vias de igual teor, à vista das testemunhas infra-assinadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas de correntes da contratação serão custeadas pelo orçamento do município consignadas nas rubricas apresentada pela demandante:
Órgão: 10000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 10001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 2339 – Garantir Gestão e Manutenção do Centro de Especialidades Médicas Elemento: 339040000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO: As dúvidas decorrentes do presente termo de aditivo serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento o Município de Campo Alegre e Fornecedor Registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município De Campo Alegre/AL
PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita – Contratante

Fundo Municipal De Saúde De Campo Alegre
MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS
Órgão Participante

PH Diagnosticos Por Imagem LTDA
PEDRO HENRIQUE MARQUES DE ALMEIDA
Contratada

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:C30C4C9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº02010083/2024 - AZUL (SAÚDE)

Processo Administrativo: 0401001/2025

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº02010083/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA COMERCIO DE AUTO PECAS AZUL LTDA

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2025 o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº35, Bairro Centro, Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Sra. Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, brasileira, casada, inscrito (a) no CPF sob nº903.082.474-34, residente e domiciliado (a) nesta Cidade; doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE,** com sede administrativa na Rua Senador Máximo, nº252, Centro, Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº19.296.278/0001-86, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde do Município, Sra. Maria Jasllinny de Araújo Santos, brasileira, alagoana, casada, inscrita no CPF sob nº077.212.454-00, residente e domiciliada nesta Cidad**e**; e a pessoa jurídica **COMERCIO DE AUTO PECAS AZUL LTDA,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº19.314.704/0001-67, com sede na Rodovia BR 101, n°1986, bairro Sebastião Vilela, Teotônio Vilela/AL, CEP: 57.265-000, Telefone: (82) 3521-2149 / (82) 3521-6900, E-mail: cadastroascont@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Fabio Barbosa de Almeida, brasileiro, empresário, portador da CNH nº00284268806 DETRAN/AL, inscrito no CPF sob o nº008.650.064-31, domiciliado na cidade de Arapiraca/AL, e, daqui por diante, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO n°02010083/2024, prestação de serviço continuados de manutenção preventiva e corretiva de mecânica em geral de veículos**, regidos nos termos da Lei 8.666/93, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Constitui o presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO do prazo inicialmente pactuado no contrato n°02010083/2024, relativo à **prestação de serviço continuados de manutenção preventiva e corretiva de mecânica em geral de veículos**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sétima do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Altera-se a vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses dias, passando o mesmo a ter vigência de 04 de abril de 2025 a 04 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanece em vigor todas as cláusulas do Contrato n°**02010083/2024** e suas alterações, realizadas por meio de aditivos anteriores, que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº02010083/2024 em 03 (três) vias de igual teor, à vista das testemunhas infra-assinadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas de correntes da contratação serão custeadas pelo orçamento do município consignadas nas rubricas apresentada pela demandante:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade Orçamentária: 10002 – Fundo Municipal de Saúde;
Ação: 2226 – Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família;
Ação: 2237 – Garantir Manutenção da Média Complexidade na Municipalidade;
Ação: 2335 – Viabilizar Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar – Programa Melhor em Casa;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1500.10.02 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;
Fonte de Recurso: 1600.00.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO: As dúvidas decorrentes do presente termo de aditivo serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento o Município de Campo Alegre e Fornecedor Registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município De Campo Alegre/AL
PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita – Contratante

Fundo Municipal De Saúde De Campo Alegre/AL
MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS
Órgão Participante

Comercio De Auto Pecas Azul LTDA
FABIO BARBOSA DE ALMEIDA
Contratada

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:BEF6F7C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0311054/2025 SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº01010083/2024

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2025 o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº35, Bairro Centro, Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Sra. Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, brasileira, casada, inscrito (a) no CPF sob nº903.082.474-34, residente e domiciliado (a) nesta Cidade; doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE – FME CAMPO ALEGRE,** com sede administrativa na Rua Senador Máximo, nº63 A, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº30.499.757/0001-32, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação do Município, Sra. Maria Márcia Nascimento dos Santos, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº012.315.514-29, residente e domiciliada na cidade de Campo Alegre; e a pessoa jurídica **COMERCIO DE AUTO PECAS AZUL LTDA,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº19.314.704/0001-67, com sede na Rodovia BR 101, n°1986, bairro Sebastião Vilela, Teotônio Vilela/AL, CEP: 57.265-000, Telefone: (82) 3521-2149 / (82) 3521-6900, E-mail: cadastroascont@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Fabio Barbosa de Almeida, brasileiro, empresário, portador da CNH nº00284268806 DETRAN/AL, inscrito no CPF sob o nº008.650.064-31, domiciliado na cidade de Arapiraca/AL, e, daqui por diante, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO n°01010083/2024, prestação de serviço continuados de manutenção preventiva e corretiva de mecânica em geral de veículos**, regidos nos termos da Lei 8.666/93, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Constitui o presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO do prazo inicialmente pactuado no contrato nº **01010083/2024**, relativo à **prestação de serviço continuados de manutenção preventiva e corretiva de mecânica em geral de veículos**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sétima do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Altera-se a vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses dias, passando o mesmo a ter vigência de 04 de abril de 2025 a 04 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanece em vigor todas as cláusulas do Contrato n°**01010083/2024** e suas alterações, realizadas por meio de aditivos anteriores, que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº01010083/2024 em 03 (três) vias de igual teor, à vista das testemunhas infra-assinadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas de correntes da contratação serão custeadas pelo orçamento do município consignadas nas rubricas apresentada pela demandante:
Órgão: 21000 – Secretaria Municipal de Educação;
Unidade Orçamentária: 21002 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB;
Ação: 2654 – Viabilizar Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – Ensino Fundamental 30%;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1540.00.00 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO: As dúvidas decorrentes do presente termo de aditivo serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.
E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento o Município de Campo Alegre e Fornecedor Registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre/AL
PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita – Contratante

Fundo Municipal de Educação de Campo Alegre/AL
MARIA MÁRCIA NASCIMENTO DOS SANTOS
Órgão Participante

Comercio de Auto Pecas Azul LTDA
FABIO BARBOSA DE ALMEIDA
Contratada

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:7AC0F7B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0221007/2025 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00301005/2023

Aos 07 (sete) dias do mês de março de 2025, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Sra. Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, brasileira, casada, inscrito (a) no CPF sob nº 903.082.474-34, residente e domiciliado (a) nesta Cidade, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Bom Jesus, nº 61, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 15.038.019/0001-02, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania do Município, Sra. Erika Lais de Oliveira Moreira, brasileira, alagoana, casada, inscrito no CPF sob nº 089.569.184-14, residente e domiciliado nesta Cidade denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **JRB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 27.080.668/0001-42, estabelecida na Rua Firmo Correia de Araújo, nº 15, Letra L Quadra 0567, Lote 0428, Clima Bom, Maceió/AL, CEP: 57071-012, E-mail: jrblocacao@gmail.com, fone: (82) 99334-1942, neste ato, representada pelo Sr. Caio Felipe Silva e Souza, brasileiro, administrador, portador do RG n°33667136 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob n.º 084.853.784-07, residente e domiciliado na Cidade de Maceió/AL, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATADO", a **"CONTRATADO"**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N°00301005/2023, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS(SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL),** observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo n°0221007/2025**,** e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 00301005/2023**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA-EPP,** com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sétima do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses. Passando o mesmo a ter vigência de 09 de março de 2025 a 09 de março de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:
Órgão: 20000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA
Unidade Orçamentária: 20001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITO
A CIDADANIA
Dotação: 08.122.0004.2387 – Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria
Municipal de Assistência Social
Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUARTA-DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Município de Campo Alegre
PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE -
Prefeita
Contratante

JRB Locação de Veículos e Máquinas LTDA- EPP
CAIO FELIPE SILVA E SOUZA
Contratada

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:FD184D77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0307084/2025 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00501005/2023

Aos 07 (sete) dias do mês de março de 2025, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Sra. Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, brasileira, casada, inscrito (a) no CPF sob nº 903.082.474-34, residente e domiciliado (a) nesta Cidade, e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE – FME CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Senador Máximo, nº 63 A, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 30.499.757/0001-32, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação do Município, Sra. Maria Márcia Nascimento dos Santos, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº 012.315.514-29, residente e domiciliada na cidade de Campo Alegre denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **JRB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 27.080.668/0001-42, estabelecida na Rua Firmo Correia de Araújo, nº 15, Letra L Quadra 0567, Lote 0428, Clima Bom, Maceió/AL, CEP: 57071-012, E-mail: jrblocacao@gmail.com, fone: (82) 99334-1942, neste ato, representada pelo Sr. Caio Felipe Silva e Souza, brasileiro, administrador, portador do RG n°33667136 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob n.º 084.853.784-07, residente e domiciliado na Cidade de Maceió/AL, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATADO", a **"CONTRATADO"**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N°00501005/2023, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS(SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo n°307084/2025**,** e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 00501005/2023**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA-EPP,** com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sétima do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses. Passando o mesmo a ter vigência de 09 de março de 2025 a 09 de março de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Órgão: 21000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 21001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Dotação: 04.122.0004.2225 – Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Elemento: 339039000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de recurso: 15001001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Órgão: 21000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 21001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Dotação: 04.122.0004.2225 – Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Elemento: 339039000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de recurso: 15500000 – Transferência Salário Educação.
Órgão: 21000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 21001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.364.0009.2654 – Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – Ensino Fundamental 30%
Elemento: 339039000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de recurso: 15500000 – Transferência Salário Educação.
Órgão: 21000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 21002 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Dotação: 12.365.0009.2658 – Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – Pré-Escola 30%
Elemento: 339039000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de recurso: 15410000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF.
Órgão: 21000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 21002 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Dotação: 12.365.0009.2656 – Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – Creche 30%
Elemento: 339039000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de recurso: 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT.
Órgão: 21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 21002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Dotação: 12.361.0009.2654 - Viabilizar Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica- Ensino fundamental 30%
Elemento: 339039000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de recurso: 25001001 – Identificação de despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino.
Órgão: 21000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 21001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Dotação: 04.122.0004.2225 – Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Elemento: 339039000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de recurso: 25001001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Órgão: 21000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 21001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Dotação: 04.122.0004.2225 – Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Elemento: 339039000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUARTA-DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Município de Campo Alegre
PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE -
Prefeita
Contratante

JRB Locação de Veículos e Máquinas LTDA-EPP
CAIO FELIPE SILVA E SOUZA
Contratada

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:6C3D91B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0224051/2025 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0113001/2023

Aos 07 (sete) dias do mês de março de 2025, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Sra. Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, brasileira, casada, inscrito (a) no CPF sob nº 903.082.474-34, residente e domiciliado (a) nesta Cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, Autarquia, C.N.P.J sob o n°08.071.214/0001-60, com Sede Administrativa na Av. Monsenhor Veríssimo Guimarães, nº 02, térreo, Centro, cidade Campo Alegre/AL, CEP:57.250-000, neste ato representado pelo Sr. Diretor Nebyson Nelson da Silva Arruda, brasileiro, alagoano, inscrito no CPF sob n°030.599.994-06, residente e domiciliado nesta Cidade;, **JRB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 27.080.668/0001-42, estabelecida na Rua Firmo Correia de Araújo, nº 15, Letra L Quadra 0567, Lote 0428, Clima Bom, Maceió/AL, CEP: 57071-012, E-mail: jrblocacao@gmail.com, fone: (82) 99334-1942, neste ato, representada pelo Sr. Caio Felipe Silva e Souza, brasileiro, administrador, portador do RG n°33667136 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob n.º 084.853.784-07, residente e domiciliado na Cidade de Maceió/AL, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATADO", a **"CONTRATADO"**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N°0113001/2023, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS(SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL),** observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo n°0224051/2025**,** e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 0113001/2023**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA-EPP,** com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sétima do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do

contrato por 12 (doze) meses. Passando o mesmo a ter vigência de 09 de março de 2025 a 09 de março de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:
Órgão: 24000 — SAAE DE CAMPO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 24001 — SAAE DE CAMPO ALEGRE
Dotação: 04.122.0004.2284 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades do SAAE
Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 17590000 – Recursos Vinculados a Fundos
CLÁUSULA QUARTA-DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto –SAAE
NEBYSON NELSON DA SILVA ARRUDA
Contratante

JRB Locação de Veículos e Máquinas LTDA-EPP
CAIO FELIPE SILVA E SOUZA
Contratada

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:28ADC85F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0220028/2025 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00201005/2023

Aos 07 (sete) dias do mês de março de 2025, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Sra. Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, brasileira, casada, inscrito (a) no CPF sob nº903.082.474-34, residente e domiciliado (a) nesta Cidade, denominado CONTRATANTE e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Senador Máximo, nº 252, Centro, Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 19.296.278/0001-86, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde do Município, Sra. Maria Jasllinny de Araújo Santos, brasileira, alagoana, casada, inscrita no CPF sob nº077.212.454-00, residente e domiciliada nesta Cidade: e de outro lado, **JRB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº27.080.668/0001-42, estabelecida na Rua Firmo Correia de Araújo, nº15, Letra L Quadra 0567, Lote 0428, Clima Bom, Maceió/AL, CEP: 57071-012, E-mail: jrblocacao@gmail.com, fone: (82) 99334-1942, neste ato, representada pelo Sr. Caio Felipe Silva e Souza, brasileiro, administrador, portador do RG n°33667136 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob nº084.853.784-07, residente e domiciliado na Cidade de Maceió/AL, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATADO", a **"CONTRATADO"**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N°00201005/2023, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL),** observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo n°0220028/2025**,** e mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº00201005/2023**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA-EPP,** com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sétima do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses. Passando o mesmo a ter vigência de 09 de março de 2025 a 09 de março de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:
Órgão: 10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Unidade Orçamentária: 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 04.122.0004.2271 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos: 15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde. Fonte de recurso: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Órgão: 10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Unidade Orçamentária: 10002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 10.302.0011.2237 - Garantir Manutenção da Média Complexidade na Municipalidade. Elemento: 339039000000 - outros serviços de pessoa jurídica. Fontes de Recursos: 15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Fonte de recurso: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Órgão: 10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 10002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 10.301.0011.2226 - Viabilizar gestão e Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família
Elemento: 339039000000 - outros serviços de pessoa jurídica Fontes de Recursos: 15001002. Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte de recurso: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
CLÁUSULA QUARTA-DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Município de Campo Alegre
PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE -
Prefeita
Contratante

JRB Locação de Veículos e Máquinas LTDA-EPP
CAIO FELIPE SILVA E SOUZA
Contratada

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:B81553FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0220011/2025 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00101005/2023

Aos 07 (sete) dias do mês de março de 2025, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Sra. Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, brasileira, casada, inscrito (a) no CPF sob nº 903.082.474-34, residente e domiciliado (a) nesta Cidade;denominado CONTRATANTE e de outro lado, **JRB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 27.080.668/0001-42, estabelecida na Rua Firmo Correia de Araújo, nº 15, Letra L Quadra 0567, Lote 0428, Clima Bom, Maceió/AL, CEP: 57071- 012, E-mail: jrblocacao@gmail.com, fone: (82) 99334-1942, neste ato, representada pelo Sr.Caio Felipe Silva e Souza, brasileiro, administrador, portador do RG nº33667136 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob n.º084.853.784-07, residente e domiciliado na Cidade de

Maceió/AL, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATADO", a **"CONTRATADO"**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N°00101005/2023, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS(SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL),** observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo n°0207041/2025**,** e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 00101005/2023**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA-**
EPP(SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sétima do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses. Passando o mesmo a ter vigência de 09 de Março de 2025 a 09 de março de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Município de Campo Alegre
PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE –
Prefeita Contratante

JRB Locação de Veículos e Máquinas LTDA-EPP
CAIO FELIPE SILVA E SOUZA
Contratada

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:0FCFD11C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA 13 DO CREDENCIAMENTO N° 003/2024

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA 13 DO CREDENCIAMENTO N° 003/2024

O Município de Campo Alegre/AL, torna público o resultado da **ETAPA 13** do credenciamento sob edital n° 003/2024, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS POR MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Foram credenciados para a Etapa 13:

ANEXO I – RELAÇÃO DE CREDENCIADOS			
PESSOA JURÍDICA:	**CNPJ:**	**SERVIÇO**	**SITUAÇÃO**
GUILHERME MARCELINO VIEIRA GALVAO	44.640.253/0001-03	14 - COSTUREIRO(A) DE ROUPAS SOB MEDIDA INDEPENDENTE	HABILITADO

Campo Alegre, 23 de abril de 2025.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:F1467A68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0204050/2025 OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, QUE TEM POR

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Adesão, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a presente procedimento de compra direta na forma de ADESÃO tombada sob o nº 004/2025 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica RELEVO PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 04.287.896/0001-92, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 1.180.428,44 (um milhão e cento e oitenta mil e quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), referente à adesão a Ata de Registro de Preços nº 362/2024, decorrente do pregão eletrônico nº 55/2024, gerenciada pelo Município de Teotônio Vilela/AL, que tem por objeto a aquisição de pré-moldados, atendendo as necessidades do Município de Campo Alegre/AL, sob os fundamentos do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campo Alegre/AL, data assinatura digital.

PAULINE DE FATIMA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:62AEC414

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0423022/2025 OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0101005/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, QUE TEM P

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Adesão, a qual está devidamente instruída. Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000. Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a presente procedimento de compra direta na forma de ADESÃO tombada sob o nº 005/2025 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica UNISOLDA SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 48.542.471/0001-67, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 159.390,00 (cento e cinquenta e nove mil e trezentos e noventa reais), referente à adesão a Ata de Registro de Preços nº 0101005/2025, decorrente do pregão eletrônico nº 005/2025, gerenciada por esta Municipalidade, que tem por objeto a prestação de serviços industriais de caldeiraria, revestimento e manutenção de equipamentos de elevação, ampliação e infraestrutura adicional, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, sob os fundamentos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campo Alegre/AL, data assinatura digital.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:4BEBC8ED

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
Processo Adm: Nº 220252002021

Objeto:Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no serviço de manutenção geral de condicionado de ar (preventiva e corretiva) fornecimento de peças e recarga de gás, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Município de Canapi/AL.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.280.000,00(um milhão e duzentos e oitenta mil reais):GRUPO MR LTDA(29112421000196) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.280.000,00 (um milhão e duzentos e oitenta mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), quarta-feira, 23 de abril de 2025

JOSELIA MELO DE LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:A22C99E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080 CANAPI/AL, 14 DE ABRIL DE2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI
PORTARIA Nº 080 CANAPI/AL,14 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n.220251703009/2025, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Readaptação de função de 180(cento e oitenta) dia sao servidor (a) público (a) municipal, Josefa Antônia Vieira da Silva, ocupante do cargo deserviçal, lotado na Secretaria Municipal deEducação, inscrito(a)no CPF nº 043.257.784-03, durante operíodo de 12/02/2025 a 15/08/2025, nos termos Lei Municipal de n. 21, de 06 de outubro de 2005 por meio dos arts. 82, I e 84, §§ 1º e 2º.

KAREN VANESSA HENRIQUES
Secretária Municipal de Administração
Portaria sob n. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:D84541E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081 CANAPI/AL, 14 DE ABRIL DE2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI
PORTARIA Nº081CANAPI/AL,14DEABRILDE2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n.220251703006/2025, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE concederReadaptação de funçãode360(trezentos e sessenta)dias aservidor(a) público (a) municipal,José Hugo Bezerra da Silva, ocupante do cargo deAgente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal deSaúde,inscrito(a) no CPF nº086.069.044-06,durante o período de13/03/2025a07/03/2026, nos termosLei Municipal de n. 21, de 06 de outubro de 2005 por meio dos arts. 82, I e 84, §§ 1º e 2º.

KAREN VANESSA HENRIQUES
Secretária Municipal de Administração
Portaria sob n. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:31C1C29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082 CANAPI/AL, 14 DE ABRIL DE2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI
PORTARIA Nº082CANAPI/AL,14DEABRILDE2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n.220251703002/2025, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE concederReadaptação de funçãode180(cento e oitenta)dias aservidor(a) público (a) municipal,Maria da Conceição Oliveira Gonzaga, ocupante do cargo deServiçal, lotado na Secretaria Municipal deEducação,inscrito(a) no CPF nº066.900.304-23,durante o período de19/02/2025a22/08/2025, nos termosLei Municipal de n. 21, de 06 de outubro de 2005 por meio dos arts. 82, I e 84, §§ 1º e 2º.

KAREN VANESSA HENRIQUES
Secretária Municipal de Administração
Portaria Sob N. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:4204D784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083 CANAPI/AL, 14 DE ABRIL DE2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI
PORTARIA Nº083CANAPI/AL,14DEABRILDE2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n.220251703008/2025, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de180(cento e oitenta) dias ao servidor (a) público (a) municipal,Maria Betânia Feitoza de Lima, ocupante de cargo de Professor(a), lotado na Secretaria Municipal deEducação,inscrito(a) no CPF nº009.053.544-86,durante o período de10/03/2025a06/09/2025, nos termos dosarts.193 a 197da Lei Municipal n.21/200, art. 115 da Lei Municipal n. 270/2022 e art. 201 da Constituição Federal.

KAREN VANESSA HENRIQUES
Secretária Municipal de Administração
Portaria sob n. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:64BD02A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084 CANAPI/AL, 14 DE ABRIL DE2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI
PORTARIA Nº084CANAPI/AL,14DEABRILDE2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n.220251703007/2025, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de180(cento e oitenta) dias ao servidor (a) público (a) municipal,José Petrucio Rodrigues Lima, ocupante de cargo de Professor(a), lotado na Secretaria

Municipal deEducação,inscrito(a) no CPF nº923.228.324-72,durante o período de10/12/2024a07/06/2025, nos termos dosarts.193 a 197da Lei Municipal n.21/200, art. 115 da Lei Municipal n. 270/2022 e art. 201 da Constituição Federal.

KAREN VANESSA HENRIQUES
Secretária Municipal de Administração
Portaria sob n. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:AA0FA051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 085/2025

Portaria n. 085/2025

A Secretaria Municipal de Administração, por meio do setor de Recursos Humanos, tendo por base o que preceitua a Lei Municipal n. 185/2018, homologa a progressão funcional do (a) servidor (a) abaixo discriminado (a):
SERVIDOR/CPF/ENQUADRAMENTO/CARGO/GRUPO
MARIA LUCIANA ALENCAR GOMES DOS SANTOS– CPFNºXXX.620.744-XX– N3CE–PROFESSOR/MAG.
MIRTES ROSA DA SILVA– CPFNºXXX.461.474-XX– N3CI–PROFESSOR/MAG.

Canapi – AL,14deabrilde 2025.

KAREN VANESSA HENRIQUES
Secretário Municipal de Administração
Portaria sob n. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:C5FD2E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
Processo Adm: Nº 220250902001

Objeto:Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Município de Canapi/AL.
Empresas vencedoras valor total: R$ 910.865,09(novecentos e dez mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e nove centavos):AN COMERCIO E SERVIÇO LTDA(26259857000114) com os lotes: 3, 5, 6, 7, 15, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 29, 35, 37, 46, 53, 54, 55, 60, 66, 67, 68, 70 no valor total de R$ 315.523,10 (trezentos e quinze mil e quinhentos e vinte e três reais e dez centavos).J L DITRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA(56191727000158) com os lotes: 9, 14, 16, 20, 26, 27, 28, 40, 41, 42, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 61, 62, 63 no valor total de R$ 206.606,00 (duzentos e seis mil e seiscentos e seis reais).AL COMERCIO E SERVICOS LTDA(53634346000108) com os lotes: 1, 4, 8, 10, 11, 12, 13, 21, 25, 30, 34, 36, 38, 39, 43, 64, 65, 71 no valor total de R$ 262.002,00 (duzentos e sessenta e dois mil e dois reais).MELO DISTRIBUIDORA LTDA(31683128000120) com os lotes: 2, 31, 32, 33, 45 no valor total de R$ 126.733,99 (cento e vinte e seis mil e setecentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), quarta-feira, 23 de abril de 2025

JOSELIA MELO DE LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:82C5EA48

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

Pregão Eletrônico nº 01/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL;

Contratada: **VAS PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº **04.689.271/0001-57**;

Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviço de organização de eventos e correlatos (serviço de segurança de show desarmada)**, para atendimento da Secretaria de Cultura, no tocante a realização de eventos artísticos/culturais
Valor Contratado: **R$ 183.750,00 (cento e oitenta e três mil setecentos e cinquenta reais)**
Vigência do Contrato: 12(doze) meses;

Data de Celebração: 15/01/2025;

Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira, Paulo Ananias de Barros Neto e Valfrido Antônio da Silva.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:F2C65491

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025

Pregão Eletrônico 04/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 02, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Fornecedora registrada: FREIRE PREMOLDADOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 48.605.856/0001-17
Objeto: **registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de pré-moldados para atender as demandas setoriais da Secretaria de Infraestrutura do Município de Colônia Leopoldina/AL.**
Valor Total Registrado: **R$ 3.175.900,00 (três milhões, cento e setenta e cinco mil, novecentos reais).**
Firmado em: 22/04/2025
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira, Marthinele Ariana de Souza e Fábia Elayne Cirino Freire.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:3F645253

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de COQUEIRO SECO/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 – no dia 09/05/2025 às 08:30hrs, objetivando a **Registro de Preços visando à futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Software Integrado de Gestão Pública**, conforme anexo do Edital e seus Anexos.

Outras informações e os editais, no site www.bnc.org.br ou na sede da prefeitura Municipal de COQUEIRO SECO, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:12BCDA0A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO – AL
SEGUNDA CHAMADA DE LEILÃO

Torna público que realizará a **2ª segunda chamada do leilão** do bem móvel inservível ao uso deste município, remanescente ao edital 001/2025.O leilão será realizado de forma exclusiva **on-line**, por meio do site do leiloeiro oficial (www.leiloesfreire.com.br), **no dia 05 de maio de 2025 ás 09hs. Descrição do Bem: CHEV/SPIN 1.8L MT LT, ANO 2014, PLACA: ORE-8364 SEM MOTOR - AVAL. R$ 5.000,00** o bem será adjudicado a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação. O leilão será realizado através do **Leiloeiro Oficial, Alexandre Almeida de Souza e Silva, matriculado na JUCEAL sob o nº 2057**. **DAS CONDIÇÕES,** o leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/2021. Informações: Comissão de licitação e Leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br (82) 3223-5212.

Publicado por:
Lane Rafaela Alves de Almeida
Código Identificador:FC73FDCE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º **0500.002095/2025**
Pregão Eletrônico n° 11/2025
Tipo: Menor Preço por lote de itens
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e2.bb.com.br
Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa para aquisição de fardamentos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Delmiro Gouveia-AL.
Data de realização: 14 de maio de 2025 às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:65C01B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GELO.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com .

A cotação deverá ser enviada até o dia 30 de abril de 2025.

José Carlos Rodrigues
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 23 de abril de 2025.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:439B73F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADO POR BOMBEIRO CIVIL NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS FUNÇÕES, QUAIS SEJAM A GARANTIA DA SEGURANÇA E BEM ESTAR DAS PESSOAS QUE ESTIVEREM PRESENTES EM EVENTOS REALIZADOS PELO PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA/AL.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com .

A cotação deverá ser enviada até o dia 30 de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 23 de abril de 2025.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:D5CE905E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0312/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0312/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o Decreto n° 11/2021 que regulamenta o Manual de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar: PAULO SÉRGIO FIGUEIREDO GONÇALVES, presidente da comissão processante, Professor Nível Superior Efetivo da Secretária de Municipal de Educação, matrícula funcional nº 776; JEAN CARLA BEZERRA DOS SANTOS, Professora Nível Superior Efetiva da Secretária Municipal de Educação, matrícula funcional nº 650; e PEDRO HENRIQUE VANDERLEI, Agente Administrativo H, Secretaria de Administração e Recursos Humanos, matrícula funcional nº 2080, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial destinada a apurar, no prazo de 60 dias prorrogável por igual período, os fatos de que trata o Processo nº 0900.005011.2025, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê Ciência, publique-se, registre-se, cumpre- se.

Delmiro Gouveia/AL, 23 de abril de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:4E50C168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0313/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0313/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional Noturno ao servidor **JOSÉ WILLAMES ARAÚJO DA SILVA,** mat. 3162, correspondente ao período de 16 de março à 15 de abril de 2025.

Delmiro Gouveia/AL, 23 de abril de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E479BCFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0315/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0315/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional Noturno ao servidor **JOSÉ FAUSTINO DA SILVA**, mat. 142, de 15 (quinze) dias.

Delmiro Gouveia/AL, 23 de abril de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:609743DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0319/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0319/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação por Participação em Sessões da NADEP (Núcleo de Análise e Defesa Prévia), referentes ao mês de MARÇO de 2025, conforme descrito abaixo:

NÚMERO DE SESSÕES	**08**
DATAS	**07, 12, 14, 19, 21, 26, 28 e 31**
QUANTIDADE DE PROCESSOS JULGADOS	**08**

MAT.	SERVIDOR	VALOR
18.398	FABRÍCIO SOBREIRA QUEIROZ DE BARROS	R$ 2.161,80 (dois mil cento e sessenta e um reais e oitenta centavos);
17.624	LUCAS INÁCIO DA SILVA LIMA	R$ 1.729,44 (um mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos);
18.634	JOÃO PAULO BORGES DE OLIVEIRA	R$ 1.729,44 (um mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos);

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 23 de abril de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5B5A5860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0314/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0314/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 623/1993,

RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade no período de 180 dias, a **MARIA EDNEIA BEZERRA FEITOZA,** inscrita no CPF nº 102.###.###-76 a partir de 05 de abril de 2025.

Delmiro Gouveia-AL, 23 de abril de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:872ED7EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0320/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0320/2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DASERVIDORAMARIA JOSE DA SILVA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Fica prorrogado a cessão da servidora pública municipal Sra. **MARIA JOSE DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 958.070.204-72, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, para exercício função no Município de Pariconha/AL.
Art. 2° - A cessão da servidora terá vigência até dia 24 de abril de 2027, cabendo a prorrogação desta Portaria.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 23 de fevereiro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:0A7835AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º **1100.001456/2025**
Pregão Eletrônico n° 06.1/2025
Tipo: Menor Preço por lote
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e2.bb.com.br
Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de desinsetização, desratização e descupinização, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia.
Data de realização: 15 de maio de 2025 às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:9B6DEB94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 14, DE 16 DE ABRIL DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 16 DE ABRIL DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal Nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal Nº 1.267/2019, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Delmiro Gouveia.

CONSIDERANDO o Regimento Interno DA COMPETÊNCIA SEÇÃO II, Art, 3º, inciso VI- "Registrar as organizações da sociedade civil que executem programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no Art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executem programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no Art. 11, da Lei Federal nº 12.594/2012";

CONSIDERANDO o parecer nº 02/2025, da comissão de Políticas Públicas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, referente a análise dos relatórios mensais entregues por as Organizações da Sociedade Civil – OSC, registradas no Conselho e os respectivos programas da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos - SEASIMDH;

CONSIDERANDO o deliberado em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Delmiro Gouveia/AL (CMDCA), realizada em 14 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar relatórios sem ressalvas, analisados pela comissão, conforme as atividades das Instituições e mês de referência:
- Associação de Pais e Amigos Excepcionais APAE (janeiro e fevereiro 2025);
- Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos – SEASIMDH (novembro, 2024, janeiro e fevereiro 2025);
- Paróquia Nossa Senhora do Rosário projeto Conhecer Para Crescer (novembro e dezembro 2024). Protocolou os ofícios de nº 06 e 08/2025, justificando ausência na entrega dos relatórios, referente aos meses de janeiro e fevereiro 2025. Considerando que este mês é caracterizado como um período intermitente, durante o qual as atividades com os usuários encontram-se temporariamente suspensas, funcionando apenas o setor administrativo;
- Associação Beneficente Nossa Senhora do Rosário Projeto Transformar (novembro e dezembro 2024). Protocolou os ofícios de nº 07 e 12/2025, justificando ausência na entrega dos relatórios, referente aos meses de janeiro e fevereiro 2025. Se dá em virtude do planejamento estabelecido no Plano de Trabalho, o qual prevê o início das atividades para o mês de março;
- Instituto Presbiteriano Crianças do Brasil - IPCB (dezembro 2024, janeiro e fevereiro 2025);
- Associação Confiança Esporte Clube (dezembro 2024, janeiro e fevereiro 2025);
- Associação de Desenvolvimento Social de Crianças e Adolescentes – ADESCA (dezembro 2024, janeiro e fevereiro 2025);
- Associação Clube das Mães de Barragem Leste (novembro 2024);
- Associação dos Deficientes Físicos de Delmiro Gouveia ADEFIDEG (novembro, dezembro 2024 e janeiro 2025);
- Conselho Tutelar Barragem Leste (outubro a dezembro 2024);
- Balancetes do Fundo Municipal da Assistência Social (outubro e novembro 2024).

Art. 2º - Aprovado com ressalvas os relatórios analisados pela comissão, conforme Instituições e meses de referência das análises:

- Associação de Pais e Amigos Excepcionais APAE (novembro, dezembro 2024). Novembro não possui descrição nas fotos e o relatório não está assinado. Dezembro não possui fotos das atividades desenvolvidas;
- Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos – SEASIMDH (dezembro 2024). A Casa de Acolhimento, consta sem assinatura dos colaboradores;
- Associação do Desenvolvimento Comunitário do Povoado Lagoinha- ADCL (novembro e dezembro 2024). Consta sem assinatura do presidente;
- Associação Escolinha de Futebol Pedra Velha (dezembro 2024, janeiro 2025). Faltou entregar o mês de novembro. E os meses de dezembro e janeiro, constam sem assinatura;

- Movimento de Adolescentes e Crianças MAC (novembro, dezembro 2024 e janeiro 2025). Faltou incluir a quantidade de cada oficinas realizadas no mês;
- Instituto Crescer Cidadão - ICC (outubro a dezembro 2024 e janeiro 2025). Informar o quantitativo de crianças e adolescentes participantes com faixa etária;
- Academia de Base Tinguinhas Associação Delmirense (dezembro 2024). Consta sem assinatura do presidente;
- Conselho Tutelar Delmiro Gouveia (dezembro 2024). O relatório é entregue trimestral, faltado os meses de outubro e novembro.

Art. 3º - Não entregou os relatórios:

- Associação Clube das Mães de Barragem Leste (dezembro 2024, janeiro e fevereiro 2025);
- Centro de Ação Social para Crianças e Adolescentes CASCA (outubro a dezembro 2024, janeiro e fevereiro 2025);
- Balancetes do Fundo Municipal da Assistência Social (dezembro 2024, janeiro e fevereiro 2025);
- Associação Pestalozzi (dezembro 2024, janeiro e fevereiro 2025);
- Associação do Desenvolvimento Comunitário do Povoado Lagoinha- ADCL (janeiro e fevereiro 2025);
- Academia de Base Tinguinhas Associação Delmirense (janeiro e fevereiro 2025).

Art. 4º - CONCLUSÃO: As entidades: Associação Clube das Mães de Barragem Leste, Centro de Ação Social para Crianças e Adolescentes CASCA, Associação Pestalozzi, - Associação do Desenvolvimento Comunitário do Povoado Lagoinha- ADCL, e a - Academia de Base Tinguinhas Associação Delmirense, constam com ausência na entrega de relatórios, as demais possuem os relatórios das atividades conforme plano de trabalho. Tendo a capacidade de garantir a Política de Atendimento Compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 14 de abril de 2025.

ROBERTA AURISTÉIA DOS SANTOS BARBOSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:0C6CFA73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 15, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

RESOLUÇÃO N° 15, DE 16 DE ABRIL DE 2025.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 977/2009 e sua alteração Lei 1.267/2019, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Delmiro Gouveia.
CONSIDERANDO que o CMDCA é o órgão público que detém, no município, a competência e a legitimidade para deliberar acerca das políticas públicas a serem implementadas pelo Poder Público local em prol da população infanto-juvenil, incumbindo-lhe ainda fiscalização da correta e adequada execução dessas mesmas políticas (art. 227, §7º c/c art. 204, da CF e art. 88, inciso II, do ECA);

CONSIDERANDO a análise da Lei Municipal 1.267, DE 7 DE JUNHO DE 2019, do documento orientador realizada pela Farol Consultoria, para apreciação do colegiado;

CONSIDERANDO o discutido e deliberado em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Delmiro Gouveia/AL (CMDCA), realizada em 16 de abril de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar alteração na Lei Municipal Nº 1.267, DE 7 DE JUNHO DE 2019.
Art.13 - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Texto original:
VI – Registrar as organizações da sociedade civil que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no art. 11. da Lei Federal nº 12.594/2012;
Alteração:
VI – Registrar as organizações da sociedade civil que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como aquelas que executam programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no art. 11. da Lei Federal nº 12.594/2012;

Texto original:
VII – Inscrever os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não-governamentais. que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90. da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430. inciso II da Consolidação das Leis do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000).
Alteração:
VII – Inscrever os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não-governamentais. que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90. da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430. inciso II da Consolidação das Leis do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000) e aquelas previstas art. 11. da Lei Federal nº 12.594/2012;

Texto original:
IX – Regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares do Município;
Alteração:
IX – Regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Município;

Art. 112 - Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.
Texto original:
§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, correspondente conforme o nível da categoria dos servidores públicos municipais, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.
Alteração:
§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá a título de remuneração o valor de 02 (dois) salários mínimos nacional vigente, que será reajustado anualmente conforme percentual estabelecido para o mesmo.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia - AL, 16 de abril de 2025.

ROBERTA AURISTÉIA DOS SANTOS BARBOSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:AC7D6739

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 23/2025 - PROCESSO: 0900.004691.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 23/2025 - PROCESSO: 0900.004691.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): ALANA PEREIRA VIEIRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 4170444-4/SESP/AL e CPF 142.649.234-09.
DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PROFESSOR MEDIADOR - NÍVEL MÉDIO**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **23/04/2025** a **22/04/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 23 de abril de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:4DD15C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 24/2025 - PROCESSO: 0900.004701.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 24/2025 - PROCESSO: 0900.004701.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): LUANA VANESSA MARCULINO DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 12681654416/SSP/AL e CPF 126.816.544-16.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PROFESSOR MEDIADOR - NÍVEL MÉDIO**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **23/04/2025** a **22/04/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 23 de abril de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:CA6E6255

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 25/2025 - PROCESSO: 0900.004707.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 25/2025 - PROCESSO: 0900.004707.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): MARIA RENILDA DOS SANTOS ARAUJO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 4093470-5/SESP/AL e CPF 123.403.184-16.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PROFESSOR MEDIADOR - NÍVEL MÉDIO**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **23/04/2025** a **22/04/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 23 de abril de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:AD000017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 26/2025 - PROCESSO: 0900.004709.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 26/2025 - PROCESSO: 0900.004709.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): MARILEIDE DA SILVA SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 45211731/SSP/AL e CPF 342.139.638-88.
DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PROFESSOR MEDIADOR - NÍVEL MÉDIO**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **23/04/2025** a **22/04/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 23 de abril de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5E30F91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 27/2025 - PROCESSO: 0900.004713.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 27/2025 - PROCESSO: 0900.004713.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): VANESSA BEZERRA MENEZES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 3870680-6/SSP/AL e CPF 123.222.954-77.
DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PROFESSOR MEDIADOR - NÍVEL MÉDIO**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **23/04/2025** a **22/04/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 23 de abril de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F6E5C691

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 28/2025 - PROCESSO: 0900.004715.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 28/2025 - PROCESSO: 0900.004715.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): VANESSA VIEIRA DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1792254/SSP/AL e CPF 036.921.274-64 .

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PROFESSOR MEDIADOR - NÍVEL MÉDIO**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **23/04/2025** a **22/04/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 23 de abril de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:13B9B103

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1300.008089/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 13.2/2024 3° CHAMADA

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de material de EPI's.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor das empresas:

CONLIC'S COMERCIAL EIRELI CNPJ N° 38.072.514/0001-25, valor global de R$ 164.899,70 (Cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos) e ELIANE COELHO DA SILVA ROCHA CNPJ N° 44.879.826/0001-48, valor global de R$ 54.000,42 (Cinquenta e quatro mil, quarenta e dois centavos).

Delmiro Gouveia – AL, 15 de abril de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:F4DCC631

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1300.008089/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 13.2/2024 3° CHAMADA

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de material de EPI's.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedor Beneficiário: CONLIC'S COMERCIAL EIRELI CNPJ N° 38.072.514/0001-25, valor global de R$ 164.899,70 (Cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos) e ELIANE COELHO DA SILVA ROCHA CNPJ N° 44.879.826/0001-48, valor global de R$ 54.000,42 (Cinquenta e quatro mil, quarenta e dois centavos).

Vigência: Por mais 12 (doze) meses.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:1569AFC0

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1300.000184/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2025

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para construção de piso polido para 03 galpões, visando atender as necessidades das secretarias Municipais de Infraestrutura e Agricultura.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor das empresas:

DJ SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA CNPJ N° 29.138.502/0001-65, valor global de R$ 1.867.090,13 (Um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil, noventa reais e treze centavos) e CONSTRUÇÕES JOÃO DO BOLO LTDA CNPJ N° 09.296.460/0001-83, valor global de R$ 175.355,21 (Cento e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos).

Delmiro Gouveia – AL, 15 de abril de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:8236A7EE

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1300.000184/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2025
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para construção de piso polido para 03 galpões, visando atender as necessidades das secretarias Municipais de Infraestrutura e Agricultura.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedor Beneficiário: DJ SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA CNPJ N° 29.138.502/0001-65, valor global de R$ 1.867.090,13 (Um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil, noventa reais e treze centavos) e CONSTRUÇÕES JOÃO DO BOLO LTDA CNPJ N° 09.296.460/0001-83, valor global de R$ 175.355,21 (Cento e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos).

Vigência: Por mais 12 (doze) meses.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:7D9C127E

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1300.000184/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2025

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para construção de piso polido para 03 galpões, visando atender as necessidades das secretarias Municipais de Infraestrutura e Agricultura.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor das empresas:

DJ SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA CNPJ N° 29.138.502/0001-65, valor global de R$ 1.867.090,13 (Um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil, noventa reais e treze centavos) e CONSTRUÇÕES JOÃO DO BOLO LTDA CNPJ N°

09.296.460/0001-83, valor global de R$ 175.355,21 (Cento e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos).

Delmiro Gouveia – AL, 15 de abril de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:583CA172

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1300.000184/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2025

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para construção de piso polido para 03 galpões, visando atender as necessidades das secretarias Municipais de Infraestrutura e Agricultura.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecimento Beneficiário: DJ SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA CNPJ N° 29.138.502/0001-65, valor global de R$ 1.867.090,13 (Um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil, noventa reais e treze centavos) e CONSTRUÇÕES JOÃO DO BOLO LTDA CNPJ N° 09.296.460/0001-83, valor global de R$ 175.355,21 (Cento e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:E66220A3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS
A Prefeitura de Flexeiras informa a abertura de Chamamento Público nº 004/2025 com o objetivo do CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS.
Data de recebimento de propostas: A partir de 24/04/2025, às 08h às 13h em dias uteis. Editais Disponíveis na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, no sítio www.flexeiras.al.gov.br ou ainda pelo e mails: licitacao@flexeiras.al.gov.br ou administracao@flexeiras.al.gov.br

Publicado por:
Rodrigo José Lins de Magalhães
Código Identificador:9F861EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 26/2025

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 26/2025
A Prefeita do Município de Flexeiras ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
EXTRATO DE CONTRATO N° 01-26/2025 - IL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: RUTE LEA EMIDIO DA SILVA ASSUNCAO - ME, CNPJ: 31.262.726/0001-26. Objeto: Apresentação Artística – RUTE ASSUNÇÃO, nas festividades da Emancipação Política do Município de Flexeiras/ AL, a se realizar no dia 24 de abril no Clube Municipal.
VALOR: 10.000,00 (dez mil reais).

Flexeiras, 23 de abril de 2025.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:B471A119

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÒNICO Nº 016/2024

O Prefeito do Município de Ibateguara/AL, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer da Douta Procuradoria Municipal, resolve, **EXTINGUIR** unilateralmente o **Contrato n° 10280001-1/2024** oriundo do **Pregão Eletrônico nº 016/2024**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente (veículos, informática, eletro/eletroeletrônicos e instrumentos musicais) destinados ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Ibateguara, firmada com a empresa **REAVEL VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.260.538/0001-04, embasado na Cláusula Nona, do Contrato original e art. 137, inciso I, art. 138, inciso I e art. 155, incisos I e V da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse contexto, o município **RESOLVE** aplicar a empresa as seguintes infrações e sanções administrativas: **MULTA DE 20%** conforme item 12, subitem 12.1, inciso VI do edital e art. 156, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** no âmbito da administração pública municipal durante o período de 1 (um) ano, conforme art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:EE14B194

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA, no dia 09/01/2025, págs. 23 e 24. **ONDE SE LÊ:** Extrato de Atas de Registro de Preços; Órgão Gerenciador; Fornecedoras Registradas. **LEIA-SE:** Extrato de Contratos; Contratante; Contratadas.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:F536E631

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

PROC. ADM. nº 10280001/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente (veículos, informática, eletro/eletroeletrônicos e instrumentos musicais) destinados ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Ibateguara. **CONTRATANTE:** Prefeitura

Municipal de Ibateguara. **CONTRATADA:** EMPÓRIO 77 LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.430.713/0001-37, sediada a Rod. Contorno BR-316, Centro, CEP: 65.300-970, Santa Inês/MA, (2ª colocada) que apresentou o preço para o item 02 do certame, perfazendo o valor global de R$ 296.800,00 (duzentos e noventa e seis mil e oitocentos reais). **RECURSOS:** Próprio e Federal. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:8DA22BB8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01220007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do julgamento do Agente de Contratação (Pregoeira) e Comissão de Apoio, designado pela Portaria nº 153-A/2025, de 23 de fevereiro de 2025, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico SRP nº 01/2025 cujas vencedora foi a empresa **AN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ: 26.259.857/0001-14, vencedora do lote 01, com um valor total de R$ 1.116.000,00 (um milhão e cento e dezesseis mil reais)
A empresa supracitada é vencedora da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 01/2025 para o registro de preços para futura e eventual aquisição de kits de cestas básicas para atender as famílias em situação de extrema pobreza e vulnerabilidade social.

Igreja Nova/AL, 23 de abril de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:23B6A9EC

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2025

Designa os membros da Comissão para realização de Leilões de Bens Inservíveis do Município de Igreja Nova/AL.

O Prefeito do Município de Igreja Nova/AL, município no Estado de Alagoas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo, para comporem a Comissão para bens móveis e imóveis inservíveis do Município de Igreja Nova//AL, sendo eles:

I – Presidente: ROSEMIRO LÁZARO DOS SANTOS**,** Matrícula nº 14961
II – Membro**:** MARCOS JOSÉ DOS SANTOS, Matrícula nº 995
III – Membro: JOSÉ PATRÍCIO DOS SANTOS Matrícula nº 15054

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Igreja Nova, 23 de abril de 2025.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito de Igreja Nova

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:90AFC567

GABINETE PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Igreja Nova - AL, inscrito CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Tiago Gomes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a contratação, por meio de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR nº 06/2025, amparado pelo processo administrativo nº 04040008/2025, com fulcro no art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 07/2024, da Empresa 51.947.268 EDUARDO DOS SANTOS CANUTO, inscrita no CNPJ sob o nº 51.947.268/0001-76, pelo valor de R$ 4.500,00(quatro mil, quinhentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, quanto ao fornecimento de Passagens aéreas.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, executar o objeto adjudicado nos termos e prazos nele também estipulados. O contrato será substituído por instrumento hábil equivalente (nota de empenho/autorização de fornecimento), conforme art. 95, inciso II, da Lei 14.133/21.

Determino a publicação deste ato de AUTORIZAÇÃO no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, com fulcro no art. 60, da Lei Federal nº 4.320/64, determino a realização do registro de empenho da despesa.

Igreja Nova - AL em, 15 de abril de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito e Igreja Nova

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:7A566D4A

GABINETE PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Igreja Nova - AL, inscrito CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Tiago Gomes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a contratação, por meio de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR nº 07/2025, amparado pelo processo administrativo nº 03270007/2025, com fulcro no art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 07/2024, da Empresa FRIOTEC INSTALACAO DE SISTEMA DE REFRIGERACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.770.003/0001-00, pelo valor de R$ 9.974,00(nove mil, novecentos e setenta e quatro reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, quanto a aquisição de peças para ar-condicionado.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, executar o objeto adjudicado nos termos e prazos nele também estipulados. O contrato será substituído por instrumento hábil equivalente (nota de empenho/autorização de fornecimento), conforme art. 95, inciso II, da Lei 14.133/21.

Determino a publicação deste ato de AUTORIZAÇÃO no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, com fulcro no art. 60, da Lei Federal nº 4.320/64, determino a realização do registro de empenho da despesa.

Igreja Nova - AL em, 16 de abril de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito e Igreja Nova

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:79307D2E

GABINETE PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Igreja Nova - AL, inscrito CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Tiago Gomes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a contratação, por meio de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR nº 05/2025, amparado pelo processo administrativo nº 04020013/2025, com fulcro no art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 07/2024, da Empresa RENER AZEVEDO DOS SANTOS GOMES 08373484477, inscrita no CNPJ sob o nº 12.511.708/0001-96, pelo valor de R$ 1.686,00(um mil, seiscentos e oitenta e seis reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete, quanto ao Serviço de Emissão de Certificado Digital.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, executar o objeto adjudicado nos termos e prazos nele também estipulados. O contrato será substituído por instrumento hábil equivalente (nota de empenho/autorização de fornecimento), conforme art. 95, inciso II, da Lei 14.133/21.

Determino a publicação deste ato de AUTORIZAÇÃO no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, com fulcro no art. 60, da Lei Federal nº 4.320/64, determino a realização do registro de empenho da despesa.

Igreja Nova - AL em, 10 de abril de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito e Igreja Nova

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:58054894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de IGREJA NOVA/AL, através do Setor de Licitações, avisa que realizará a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025, no dia 08/05/2025, às 08:30hrs, objetivando Registro de preços para aquisição de kit de enxoval para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de Igreja Nova - AL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025, no dia 13/05/2025, às 09:00hrs, objetivando Registro de preços para fornecimento de fardamento para atender as necessidades das Escolas Municipais do Município de Igreja Nova - AL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025, no dia 08/05/2025, às 10:00hrs, objetivando Registro de preços para aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Igreja Nova – AL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025, no dia 14/05/2025, às 09:00hrs, objetivando Registro de preços para fornecimento de Lanches e Buffet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de Igreja Nova – AL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025, no dia 09/05/2025, às 09:00hrs, objetivando Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de locação de transporte escolar destinado ao atendimento dos alunos da rede pública de ensino do município de Igreja Nova – AL.
Outras informações e o edital, no site www.bnc.org.br ou www.bnccompras.com/ cpligrejanova@gmail.com / transparencia@igrejanova.al.gov.br/ pncp.gov,br/app/editais ou na sede da prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.

Igreja Nova – AL, 23 de abril de 2025

EDIJÂNIA DE SOUZA SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:8CC6972E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Município de IGREJA NOVA/AL, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará os seguintes processos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025, no dia 30/04/2025, às 08:00hrs, objetivando contratação de empresa para o serviço de Coleta de resíduos hospitalares, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Igreja Nova – AL.
Outras informações e o edital, site www.gov.br/pncp/pt-br / www.bnc.org.br/ ou através do e-mail: cpligrejanova@gmail.com ou na sede da prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.

Igreja Nova – AL, 23 de abril de 2025

DIEGO MALTA MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:46F16BA8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INHAPI - IPREVI
PORTARIA Nº 19, DE 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA InhapiPrev nº 19/2025
Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Art. 37, §§1º e 2º da Lei Municipal nº 119/2019

Dispõe sobre a Concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Art. 37, §§1º e 2º da Lei Municipal nº 119/2019, em favor da servidora ELIZETE SIQUEIRA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Inhapi, conjuntamente com o Diretor Presidente do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Inhapi - InhapiPrev**, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas no **art. 17 da Lei Municipal nº 119, de 27 de dezembro de 2019 e Portaria nº 47/2025 do Executivo Municipal,**

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o Benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - **Art. 37, §§1º e 2º da Lei Municipal nº 119/2019**, a servidora **ELIZETE SIQUEIRA DA SILVA,**

portadora do RG 65.474.648-5 SSP/SP, CPF 028.069.374-50, Efetivo, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referência Padrão, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 268-1, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, nos termos do **art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de 1988, art. 26, §3º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e art. 37, §§1º e 2º da Lei Municipal n.º 119/2109,** conforme os documentos do **Processo Administrativo nº 5388942012025** - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Inhapi, concede o benefício a partir de 01 de abril de 2025 até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Inhapí/Al., 22 de abril de 2025

SILAS NUNES DE OLIEIRA
Diretor Presidente
Portaria PMI nº 47/2025

Homologo:

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silas Nunes de Oliveira
Código Identificador:CE1B6CC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 111/2025, 23 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DOS CENTROS EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE INHAPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Educação do Município de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando que, nesse contexto, os Conselhos Escolares inserem-se na estrutura dos sistemas de ensino como mecanismos de gestão colegiada que expressam a vontade da sociedade na formulação e aplicação de políticas públicas educacionais;

Considerando, que a gestão por Conselhos representa uma estratégia de democratização das ações do Município, uma vez que assume o papel de mediador entre a sociedade e o ambiente escolar na forma de situar as ações do Município na lógica da cidadania;

Considerando ainda a necessidade de unificar a data dos mandatos dos conselheiros escolares das escolas municipais de Educação Infantil de Inhapi/AL, objetivando uma melhor organização de acompanhamento, por parte, da secretaria municipal de educação de Inhapi/AL;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o mandato dos Conselheiros Escolares dos Centros Educacionais de Educação Infantil de rede municipal de ensino de Inhapi/AL, até 10 de dezembro de 2025, quando as eleições para composição dos referidos, conselheiros, para o próximo biênio.2025/2027, serão realizadas, conforme dispõe a legislação vigente;

Art. 2º Os Conselhos Escolares, mencionados nesta portaria, devem, por Ata, proceder à prorrogação dos respectivos mandatos, nos termos do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Inhapi-AL, 23 de abril de 2025

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:FA51CC7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito da cidade Inhapi/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, **RESOLVE:**

ADJUDICAR (14.133/2021, Art. 71, IV)
PROCESSO: 1126.025/2024
Nº LICITAÇÃO: SRP PE 004-2025
OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS DAS IMPRESSORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (TERCEIRIZAÇÃO DE IMPRESSÃO) CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, EM LINHAS DE FABRICAÇÃO PARA IMPRESSÕES E CÓPIAS MONOCROMÁTICAS COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, TONERS, CARTUCHOS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, ALÉM DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA DOS EQUIPAMENTOS

HOMOLOGAR (14.133/2021, Art. 71, IV)
RESULTADO DA LICITAÇÃO: Publicado no DOM dia 03/04/2025
FORNECEDOR: W. K. M. SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 29.529.181/0001-20
LOTES:
Lote 01 – R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais);
Lote 02 – R$ 190.00,00 (cento e noventa mil reais);

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais).

PUBLIQUE-SE.

Inhapi/AL, 07 de abril de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:C9E72B97

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01 – PE/28/2023 – Processo nº 0214020/2025 – Procedimento de Contratação: PE 28/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, §1º) – Contratado: YAN TECNOLOGIA EIRELI inscrita no CNPJ sob n.º 26.046.915/0001-21 – Objeto: 2.1. Prorroga-se o prazo contratual vigente, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 30/04/2025, data do término da vigência atual, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, reestabelecendo também o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA

PRIMEIRA – DO OBJETO; 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO; CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:19A6E39E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
Processo Adm: Nº 1121007/2024

Objeto:Registro de preços de Preços para futura e eventual aquisição de fardamento escolar
Empresas vencedoras valor total: R$ 370.000,00(trezentos e setenta mil reais):CONLICS COMERCIAL EIRELI(38072514000125) com os lotes: 1 no valor total de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JEQUIA DA PRAIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JEQUIÁ DA PRAIA (AL), quarta-feira, 23 de abril de 2025

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:9F578728

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO.
Processo administrativo nº 0000021000122025

Com base nos autos que compõem o processo administrativo n° 0000021000122025. **AUTORIZO** a contratação da empresa através da **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2025**, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, em favor da empresa:

J G FEITOSA FOGUETERIA (10.585.947/0001-65) com um valor total de R$ 150.147,37 (cento e cinquenta mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Decreto 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei Federal n°14.133/21 e suas alterações.

Atenciosamente,

Joaquim Gomes - AL, 08 de Março de 2025.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:BE6705E0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo aditivo ao Contrato de nº 01-PE03/2023 – Processo nº 07050001/2023 – PREGÃO ELETRONICO N° 03/2023– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Contratado (a): MERCADINHO TEIXEIRA LTDA – ME, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 12.676.452/0001-77 - Objeto: Prorroga-se o prazo contratual vigente e o acréscimo de 25%, nos termos da Lei n° 8.666/93.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:5EFA7DEC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo aditivo ao Contrato de nº 01220018-7/2024 – Processo nº 01220018/2024 – CHAMADA PÚBLICA n° 001/2024 – Fundamentação Legal: Resolução/CD/FNDE 006/2020, Resolução/CD/FNDE 020/220, Resolução/CD/FNDE 021/2021, Lei Federal n° 11947/2009. Contratado (a): IGOR ESTEVAM BOMFIM DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF n° 126.768.564-64 - Objeto: Prorroga-se o prazo contratual vigente e o acréscimo de 25% do valor, nos termos da Lei n° 14.133/21.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:408BE743

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo aditivo ao Contrato de nº 01220018-3/2024 – Processo nº 01220018/2024 – CHAMADA PÚBLICA n° 001/2024 – Fundamentação Legal: Resolução/CD/FNDE 006/2020, Resolução/CD/FNDE 020/220, Resolução/CD/FNDE 021/2021, Lei Federal n° 11947/2009. Contratado (a): JOSÉ ARNALDO SILVINO DA SILVA, inscrito (a) no CPF n° 057.701.044-14 - Objeto: Prorroga-se o prazo contratual vigente e o acréscimo de 25% do valor, nos termos da Lei n° 14.133/21.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:603F2AD9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo aditivo ao Contrato de nº 01220018-4/2024 – Processo nº 01220018/2024 – CHAMADA PÚBLICA n° 001/2024 – Fundamentação Legal: Resolução/CD/FNDE 006/2020, Resolução/CD/FNDE 020/220, Resolução/CD/FNDE 021/2021, Lei Federal n° 11947/2009. Contratado (a): JOSIVALDO DA SILVA SANTOS, inscrito (a) no CPF n° 711.384.874-57 - Objeto: Prorroga-se o prazo contratual vigente e o acréscimo de 25% do valor, nos termos da Lei n° 14.133/21.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:6A426899

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo aditivo ao Contrato de nº 01220018-9/2024 – Processo nº 01220018/2024 – CHAMADA PÚBLICA n° 001/2024 – Fundamentação Legal: Resolução/CD/FNDE 006/2020, Resolução/CD/FNDE 020/220, Resolução/CD/FNDE 021/2021, Lei Federal n° 11947/2009. Contratado (a): LUIZ FELIPE LINS DE LIMA, inscrito (a) no CPF n° 126.672.334-09 - Objeto: Prorroga-se o prazo contratual vigente e o acréscimo de 25% do valor, nos termos da Lei n° 14.133/21.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:EB85F368

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo aditivo ao Contrato de nº 01220018-5/2024 – Processo nº 01220018/2024 – CHAMADA PÚBLICA n° 001/2024 – Fundamentação Legal: Resolução/CD/FNDE 006/2020, Resolução/CD/FNDE 020/220, Resolução/CD/FNDE 021/2021, Lei Federal n° 11947/2009. Contratado (a): ROSEANE SILVA DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF n° 140.441.714-16 - Objeto: Prorroga-se o prazo contratual vigente e o acréscimo de 25% do valor, nos termos da Lei n° 14.133/21.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:99278A19

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo aditivo ao Contrato de nº 01220018-1/2024 – Processo nº 01220018/2024 – CHAMADA PÚBLICA n° 001/2024 – Fundamentação Legal: Resolução/CD/FNDE 006/2020, Resolução/CD/FNDE 020/220, Resolução/CD/FNDE 021/2021, Lei Federal n° 11947/2009. Contratado (a): SAYD AUGUSTO DA SILVA, inscrito (a) no CPF n° 136.278.694-27 - Objeto: Prorroga-se o prazo contratual vigente e o acréscimo de 25% do valor, nos termos da Lei n° 14.133/21.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:089D7CBB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo aditivo ao Contrato de nº 01220018-6/2024 – Processo nº 01220018/2024 – CHAMADA PÚBLICA n° 001/2024 – Fundamentação Legal: Resolução/CD/FNDE 006/2020, Resolução/CD/FNDE 020/220, Resolução/CD/FNDE 021/2021, Lei Federal n° 11947/2009. Contratado (a): VINICIUS VITOR AZEVEDO DA SILVA, inscrito (a) no CPF n° 132.325.654-76 - Objeto: Prorroga-se o prazo contratual vigente e o acréscimo de 25% do valor, nos termos da Lei n° 14.133/21.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:0D25BADA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo aditivo ao Contrato de nº 01220018-2/2024 – Processo nº 01220018/2024 – CHAMADA PÚBLICA n° 001/2024 – Fundamentação Legal: Resolução/CD/FNDE 006/2020, Resolução/CD/FNDE 020/220, Resolução/CD/FNDE 021/2021, Lei Federal n° 11947/2009. Contratado (a): DEZUILTON ALVES DA SILVA inscrito (a) no CPF n° 463.055.304-59 - Objeto: Prorroga-se o prazo contratual vigente e o acréscimo de 25% do valor, nos termos da Lei n° 14.133/21.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:2D67386A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo aditivo ao Contrato de nº 01220018-8/2024 – Processo nº 01220018/2024 – CHAMADA PÚBLICA n° 001/2024 – Fundamentação Legal: Resolução/CD/FNDE 006/2020, Resolução/CD/FNDE 020/220, Resolução/CD/FNDE 021/2021, Lei Federal n° 11947/2009. Contratado (a):MARILU MENDONÇA DA SILVA, inscrito (a) no CPF n° 048.298.584-43 - Objeto: Prorroga-se o prazo contratual vigente e o acréscimo de 25% do valor, nos termos da Lei n° 14.133/21.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:0DC9D68F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo aditivo ao Contrato de nº 07030001/2023 – Processo nº 07030001/2023 –DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 0703001/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21. Contratado (a): PRAXIS DESENVOLVIMENTO E TCNOLOGIA LTDA – ME, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 49.608.787/0001-68 - Objeto: Prorroga-se o prazo contratual vigente e o valor contratado, nos termos da Lei n° 14.133/21.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:9C859E2D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 PROCESSO ADM: Nº 02100034/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e afins, com exclusividade de lote para ME e EPP.
Empresas vencedoras valor total: R$ 211.791,00 (duzentos e onze mil e setecentos e noventa e um reais): ALMEIDA AUTO CENTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA (54591865000107) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20 no valor total de R$ 211.791,00 (duzentos e onze mil e setecentos e noventa e um reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JUNQUEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JUNQUEIRO (AL), quarta-feira, 23 de abril de 2025

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:F2279345

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 PROCESSO ADM: Nº 02100030/2021

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits de cestas básicas com exclusividades de lotes para ME e EPP

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.657.560,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e sessenta reais): DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA (48852216000101) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R$ 1.657.560,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e sessenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JUNQUEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JUNQUEIRO (AL), quarta-feira, 23 de abril de 2025

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:1AE7052B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2025

PORTARIA Nº 127/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a Autorização Ambiental para construção da Escola de Tempo Integral, localizada no Povoado Palmeirinha, Junqueiro/AL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 22 de abril de 2025

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Verissimo Ferreira Dos Santos
Código Identificador:16C1D2EC

GABINETE DO PREFEITO
XPORTARIA Nº 128/2025

PORTARIA Nº 128/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro- AL, disposto no Art.69, inciso XI.

RESOLVE:

Art.1º - Retificar Portaria nº 126/2024, que trata de nomeação de novos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o mandato bienal no período de 2024-2026.

Leia-se:

1-REPRESENTANTES DO GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR: ARTHUR ROGÉRIO ALVES SILVA CPF: 146.831.944-22
SUPLENTE: RUDSON DA SILVA ALMEIDA CPF: 122.829.134-93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: ANA LÉCIA SILVA SANTOS CPF: 071.269.884-19
SUPLENTE: ELIFLAN GOMES PEREIRA CPF: 077.280.134-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: REBECA HELENA VIEIRA DA SILVA CPF: 131.088.387-41
SUPLENTE: JÉSSICA ALESSANDRA TAVARES DOS SANTOS CPF: 117.664.594-39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: DANIELA REGINA DOS SANTOS CPF: 072.256.244-66
SUPLENTE: MARISA ALBUQUERQUE SILVA CPF: 101.472.834-77

2-REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

TITULAR: LUCIANA CRISTINA CORREIA DE OMENA CPF: 740.722.004-25
SUPLENTE: ROSANA DO NASCIMENTO SILVA CPF: 086.568.534-73

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

TITULAR: MÁRCIA CRISTIANE S. DE A. SIQUEIRA CPF: 051.235.614-98
SUPLENTE :WILLIANE GOMES FIRMINO CPF: 082.104.514-80

REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA

TITULAR: AUSTRALIANE DE OLIVEIRA SILVA GOMES CPF: 069.537.384-64
SUPLENTE: JANE MADILAIDE DOS SANTOS SILVA CPF: 037.980.964-81

INSTITUTO ELOS

TITULAR: ANTÔNIO MARCOS DA SILVA CPF: 028.515.444-38
SUPLENTE: MARIA JOELMA DA SILVA PINHEIRO CPF: 073.717.954-66
Art. 2º - A participação no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) será considerada serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 3º - Esta portaria revoga a Portaria nº 126/2024, de 12 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 22 de ABRIL de 2025

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Verissimo Ferreira Dos Santos
Código Identificador:AC681BA3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 02/2025
OBJETO: Aos 15 dias do mês de abril de 2025, publicamos no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas na Edição 2533, súmula do edital da Concorrência nº 02/2025.
INFORMAÇÕES: ONDE SE LÊ: ABERTURA: 28 de abril de 2025, às 09:00h (horário local); LEIA-SE: ABERTURA: 12 de maio de 2025, às 09:00h (horário local).

Limoeiro de Anadia-AL, 24 de abril de 2025.

BRUNO DUDA DOS SANTOS ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruno Duda Dos Santos Rocha
Código Identificador:222A208E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
LEI Nº 700 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO DO ESTADO DE ALAGOAS, THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação e alienação, mediante venda, leilão ou outro procedimento legalmente previsto, dos bens móveis considerados inservíveis à Administração Pública Municipal, devidamente catalogados e atestados por comissão designada para tal fim.

Art. 2º Os bens a que se refere o artigo anterior foram avaliados e considerados inservíveis para o uso da Administração, por meio de comissão especialmente constituída pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a qual lavrou o competente Termo de Verificação e Avaliação, anexado ao respectivo procedimento administrativo.

Art. 3º A alienação dos bens desafetados dar-se-á na forma prevista na legislação vigente, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, mediante prévia publicação de edital e observância das recomendações da Advocacia-Geral da União e demais órgãos de controle.

Art. 4º Os recursos provenientes da alienação dos bens de que trata esta Lei deverão ser destinados ao custeio e investimentos no âmbito da Administração Pública Municipal, prioritariamente para aquisição de novos bens permanentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Major Izidoro/AL, 22 de abril de 2025.

THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO
Prefeito

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:31C049EA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214 DE 09 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 214 DE 09 DE ABRIL DE 2025

Promove a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 42, do poder que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a legislação do SUS, Lei n° 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e Resolução n° 453 de 10 de maio de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR os membros para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS**, do Município de Maravilha/AL, com os respectivos membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Maria Gorete Barbosa Soares
CPF: 410.729.524-91
Suplente: Givonete Ramos Melo
CPF: 505.511.324-34
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Wilza Maria Bonifácio Prazeres
CPF: 032.304.964-85
Suplente: Tânia Maria de Queiroz
CPF: 505.058.824-34
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: José Yuri Araújo Ritir
CPF: 159.195.894-69
Suplente: Bruno Aleff Marinho
CPF: 121.471.554-03
REPRESENTANTES DA SAÚDE NÍVEL ELEMENTAR
Titular: Paulo Sérgio Roberto dos Santos
CPF: 536.202.915-00
Suplente: Edvaldo Olegário de Oliveira Júnior
CPF: 033.599.674-45
REPRESENTANTES DA SAÚDE NÍVEL SUPERIOR
Titular: Lucineide Gonçalves de Lima
CPF: 368.524.905-30
Suplente: Isabel Alves Silva
CPF: 077.635.664-00
REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA
Titular: Bárbara Brandão Silva
CPF: 094.311.074-22
Suplente: Dorotéia Alencar Domingos
CPF: 345.068.254-46
REPRESENTANTES DA IGREJA PRESBITERIANA
Titular: Paulo Manoel dos Santos
CPF: 275.896.414-72
Suplente: Lúcia Adriana Silva Rocha
CPF: 923.180.294-15
REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS
Titular: João Paulo de Melo
CPF: 373.355.614-34
Suplente: Elisabeth Bezerra Lopes Mariano
CPF: 703.095.774-11
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO BOA SORTE
Titular: Emílio Menezes Barbosa
CPF: 093.454.104-30
Suplente: Maria Cleciane Rocha dos Santos
CPF: 282.789.718-03
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA
Titular: Luciene Júlia da Conceição
CPF: 628.914.804-49
Suplente: Milena dos Santos Silva
CPF: 104.787.074-60
REPRESENTANTES DA COLÔNIO DOS PESCADORES
Titular: José Tributino Filho
CPF: 240.045.294-68
Suplente: Maria Aleane Menezes Lima Nascimento
CPF: 062.363.385-07

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, 09 de abril de 2025.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 09 do mês de abril de 2025. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:FC11362C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 Objeto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de material argilo-arenoso. Tipo: Menor preço por item. Data da realização: 09 de maio de 2025, às 9h.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em licença para uso de sistema de gestão de serviços em cuidado ao cidadão *mobile* e *web*, integrados ao servidor virtual, incluindo todos os serviços de acompanhamento. Tipo: Menor preço. Data da realização: 09 de maio de 2025, às 10h.
Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se à disposição dos interessados através do *site* da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do *e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).*

Marechal Deodoro/AL, 23 de abril de 2025.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:F1FD4D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 046.1/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N 046/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PAPERMAT LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.699.272/0001-25.
Joelson Dos Santos Costa
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO –GERENCIADOR
Arykoerne Lima Barbosa
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de expediente.
VALOR TOTAL R$59.621,70 (cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e um e setenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 07 de junho de 2024.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.
publicado por incorreção*

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:352F8650

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 04030016/2025 – Secretaria Municipal de Iluminação Pública

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Aquisição de roçadeiras de uso profissional à gasolina

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:C57B51FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 080.5/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N 080/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
COMERCIAL MELHOR PRECO LTDA, CNPJ nº 49.445.975/0001-12
João Victor Mota Franca Cruz
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Gerenciador
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar)
VALOR TOTAL: R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais.)
DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.
Publicado por incorreção*

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:7F357744

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

O Município de Marechal Deodoro por intermédio da Diretoria Especial de Licitações vem comunicar aos interessados que retomará no dia 25 de abril de 2025, às 10:00h, a sessões dos seguintes pregões eletrônicos: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos nutricionais e fórmulas infantis e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 Objeto:

Registro de preços para futura e eventual locação de gerador, na plataforma do BNC. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 23 de abril de 2025.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:7438BD0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 04080021/2025 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Contratação de profissional/empresa especializada para elaboração de projetos de segurança contra incêndio e emergência (PSCIE), além da regularização das unidades junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas (CBMAL), para 12(doze)unidades.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:5D21472F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Fundação Municipal de Ação Cultural, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21, AUTORIZO a contratação da banda Timbalada, tendo como representante legal DO RE MI PRODUÇÕES ARTÍTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.808.027/0001-52, com sede na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº 3995 – Loja 30, Casa Caiada, Olinda/PE, neste ato representada pela Sra. Mariana Monteiro de Oliveira, inscrita no CPF n° 068.435.534-51, no valor de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), visando a contratação de 01 (uma) apresentação artística em alusão ao evento Dia do Trabalhador, com uma hora e trinta minutos de duração, promovido pelo Município de Marechal Deodoro/AL, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Marechal Deodoro/AL, 23 de abril de 2025.

JEFFERSON SILVA DE ALCÂNTARA
Presidente

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:99407819

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 017.1/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N 017/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30
Renata Nunes Ferreira
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – Gerenciador
Arykoerne Lima Barbosa
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis.
VALOR TOTAL: R$ 8.732.252,09 (oito milhões, setecentos e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e nove centavos)
DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:F8B5E9A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 0310.002/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ GESTOR PARA CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA POLÍTICA NACIONAL DE EQUIDADE, EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA (PNEERQ).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARECHAL DEODORO no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei 10.639/03, que estabelece a obrigatoriedade do Ensino da História e Cultura Afro-brasileira e da África;

CONSIDERANDO a Lei 11.645/08, que instituiu o ensino de história e cultura indígena e dos povos originários;

CONSIDERANDO a necessidade da construção do documento base para implementação da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ) em atendimento à Portaria n° 470 de 14 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° Instituir o Comitê Gestor para construção do Plano Municipal em atendimento a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ).

Art. 2° Compor o Grupo de Trabalho para construção do Plano Municipal em atendimento a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ).

1. Ana Paula Araújo da Silva - Mat. 12.179
2. Simone Braga de Souza Araújo - Mat. 4499
3. Karina Lima Duarte Neves Rocha - Mat. 33390
4. Andrea da Silva – Mat. 35.433
5. Adriano Pereira – Mat. 33.502
6. Juliano Luiz Schmidt da Silva - Mat.30.134

7. Yasmin Mayara Gomes Cavalcante - Mat. 33730
8. Cícera Sílvia Rocha dos Santos - Mat. 6096
9. Michaelle Melros Vieira Rios Lima - Mat. 33297
10. Maria Roseane Santos de Oliveira - Mat. 3698
11. Izabel Cristina do Nascimento Silva - Mat. 3580
12.Givaldo Herculano de Oliveira - Mat. 10578

Art. 3° As atribuições do Comitê Gestor municipal são:

Conhecer, analisar e discutir a Portaria n° 470 de 14 de maio de 2024 que cria a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ).

Construir o Plano Municipal atendendo as estratégias e demandas da política de acordo com a realidade e necessidade da Rede Municipal de Educação de Marechal Deodoro.

Acompanhar a execução do Plano Municipal para os anos de 2025 e 2026.

Art. 4° - Determinar que a inobservância ao exposto nesta Portaria e seu respectivo descumprimento implicará em apuração de responsabilidades dos servidores em suas instâncias de atuação, conforme Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 5° Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Marechal Deodoro/AL.

Marechal Deodoro/AL, 10 de março de 2025.

KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:CF4C5048

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 917 DE 23 DE ABRIL DE 2025

Altera a Lei Orgânica do Município de Maribondo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 3º do Art. 24 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

"Art. 24....
§ 3º - A realização da eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio de cada legislatura, será regulamentada pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Maribondo."

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo, Maribondo/AL, 23 de abril de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Maribondo

PUBLICAÇÃO:

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:31328003

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 918 DE 23 DE ABRIL DE 2025

Altera o Art. 8º da Lei Municipal nº 866, de 03 de outubro de 2022, que "Estabelece regras para a gestão democrática na rede pública municipal de ensino de Maribondo".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 8º da Lei Municipal nº 866, de 03 de outubro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º. Para assumir a função de Diretor e Diretor Adjunto, o servidor será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido para mais um mandato e deve preencher os seguintes requisitos cumulativos:
(...)
[Inciso I e II permanecem inalterados]

III - [REVOGADO]

[Inciso IV e V permanecem inalterados]

VI - ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal);

[Inciso VII a X permanecem inalterados]
(...)

Parágrafo único – Em caso de exoneração ou vacância do cargo de Diretor ou Diretor Adjunto antes do período para nova seleção, poderá o Chefe do Poder Executivo nomear substituto para o período remanescente."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo, Maribondo/AL, 23 de abril de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Maribondo

PUBLICAÇÃO:

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:4D63DB6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO – ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando os feriados nacionais declarados pelas Leis Federais nº 662, de 6 de abril de 1949, e nº 6.802, de 30 de junho de 1980;

Considerando os feriados civis, religiosos e pontos facultativos de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, de âmbito nacional;

Considerando os feriados estaduais instituídos pelas Leis Estaduais nº 5.508, de 7 de julho de 1993, nº 5.509, de 7 de julho de 1993, nº 5.724, de 1º de agosto de 1995, e nº 7.530, de 8 de agosto de 2013;

Considerando os feriados municipais instituídos pelas Leis Municipais nº 708, de 18 de março de 2015, e nº 863, de 23 de setembro de 2022; e

Considerando a necessidade de complementar o Decreto Municipal nº 11, de 18 de fevereiro de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 02 de maio de 2025, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, durante os feriados nacionais e estaduais e os pontos facultativos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo, Maribondo/AL, em 23 de abril de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:06619C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail: setordecompras@maribondo.al.gov.br, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE GASES MEDICINAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MARIBONDO-AL**, de acordo com o processo n° 004.008.070425/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maribondo/AL, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis. A futura e eventual contratação atenderá aos requisitos da Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II. O envio das propostas, deverá acompanhar cópia do contrato social e das certidões: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA. Maiores informações, entrar em contado através do e-mail: setordecompras@maribondo.al.gov.br.

Maribondo – AL, 23 de Abril de 2025

ROBERTO SAPUCAIA DOS SANTOS JUNIOR
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Roberto Sapucaia Dos Santos Junior
Código Identificador:C7052F84

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025
JULGAMENTO DE "PROPOSTAS" E
"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
A Comissão de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO/AL, vem passar às mãos de Vossa Excelência na forma da legislação vigente, o Relatório de Julgamento de habilitação e Classificação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025, como segue: 1- DO OBJETIVO: Análise e julgamento de "PROPOSTAS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", apresentadas em atendimento ao Edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025 – Prefeitura Municipal de Mar Vermelho, que tem por objeto as Obras de CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA DO POVOADO LAMEIRO - MAR VERMELHO/AL". 2- DAS LICITANTES: Conforme ATA de Reunião n.º 01/2025-CP para recebimento e julgamento dos "Documentos de Habilitação" e "Propostas", apresentados em atendimento ao Edital CP Nº 001/2025 – Prefeitura Municipal de Mar Vermelho, de 26 de março de 2025, que apresentaram-se para participação e foi recebido e abertos os invólucros contendo as PROPOSTAS e deu-se o seguinte histórico: a empresa CONSTRUTORA FERNANDES VASCONCELOS LTDA – com o valor de R$ 427.318,91 (quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e dezoito reais e noventa e um centavos); SOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com o valor de R$ 528.874,02 (quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dois centavos), pois não houve interesse na oferta de lances. Após análise da documentação, foi constatado que a empresa CONSTRUTORA FERNANDES VASCONCELOS LTDA, não apresentou a documentação conforme exigência do edital e foi declarada inabilitada para esta concorrência. Ato contínuo, o Senhor Agente de Contratação abriu prazo para possíveis recurso administrativo e marcando nova data para reabertura de sessão e convocando a empresa classificada em 2ª colocada a empresa SOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA para abertura do envelope de habilitação, e após análise dos documentos de habilitação de qualificação técnica constatou-se que a empresa apresentou os documentos conforme exigências do edital e foi considerada habilitada. 3- DA CONCLUSÃO: Baseada na exposição acima, após análise pelo Deptº de Engenharia que aprovou a forma de apresentação da Proposta e os documentos de habilitação ter sido apresentados em conformidade com as exigências do edital, e não havendo a intenção da apresentação de recurso administrativo, esta Comissão considerou a licitante SOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA para abertura do envelope de habilitação, classificada como 2ª COLOCADA que apresentou o valor de R$ 528.874,02 (quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dois centavos). Ante o exposto e considerando tudo mais que dos autos constam, bem assim haver sido cumpridas todas as formalidades legais de acordo com a legislação vigente, esta Comissão de contratação dá ciência dessa decisão, publicando em diário oficial, e submete à Autoridade Superior para fins de Adjudicação e Homologação, caso achar conveniente.

Mar Vermelho, 17 e abril de 2025.

ARNALDO DE ARAUJO ALÉCIO
Agente De Contratação

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:79E2A7B4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PEDIDO DE LICENÇA

Prefeitura Municipal de Mata Grande, inscrita no CNPJ sob o n° 12.226.205/0001-79, sediada na Rua Ubaldo Malta, S/N, Centro, Mata Grande/AL, torna público que requereu ao IMA/AL a Licença de Regularização de Instalação para as obras de acesso e construção do Mirante Monte Santo**.** Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

CARLOS EDUARDO MARIANAO DE GODOY
Biólogo
Matrícula nº 17629

Publicado por:
Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:C6617D09

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATA GRANDE
PORTARIA N° 09/2025

PORTARIA Nº 09/2025

Dispõe sobre a designação de Responsável pelas informações a serem enviadas sobre a Movimentação Mensal – RPPS, RPPS – Movimentação Mensal, conforme o item 9 do Manual de Referência de 2024 do TCE-AL do RPPS de Mata Grande/AL.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mata Grande Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 115 de 29 de agosto de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o senhor DAVI AUGUSTO SOUZA GOMES, inscrito no CPF/MF nº 008.607.665-51, Diretor de Previdência e Benefícios do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATA GRANDE, para responder pelo Módulo RPPS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Dá-se ciência. Registre-se.Publique-se.

Mata Grande/AL, 23 de abril de 2025.

VALQUÍRIA COSTA DA SILVA
Portaria Nº 026/2025
Diretora-Presidente

Publicado por:
Valquiria Costa da Silva
Código Identificador:94A7522C

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 20250117.010
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 015/2025 - 2º CHAMADA DO P.E 09/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote
OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de produtos hortifrúti para atendimento aos diversos órgãos da administração pública do município de Mata Grande/AL.

EMPRESA: LUIZ CARLOS PERPETUO LEMOS
CNPJ: 11.618.297/0001-70

Lote 1 – R$ 121.392,92
Lote 2 – R$ 13.503,97
Lote 3 – R$ 96.985,36
Lote 4 – R$ 10.795,97

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 242.678,22 (duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos).

Mata Grande/AL, 16 de abril de 2025.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:1A242D7B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE VENDA Nº 38/2025

Processo Nº 20250120.030
Chamada Pública Nº 01/2025
Contratante: Município de Mata Grande/AL
Contratado: Cooperativa Agropecuária Regional de Santana do Ipanema LTDA – CARSIL
CNPJ N°: 12.250.650/0001-74
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública do Município de Mata Grande/AL
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 15.560,00 (quinze mil quinhentos e sessenta reais)
Celebrado em: 23/04/2025
Signatários: Maria Fabiana Farias de Alencar e Juareis Dôres de Alencar Filho

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:7AAF85C1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

O Município de Messias/AL, através do sertor de licitações, comunica aos interessados no processo de licitação na modalidade **Pregão eletrônico n.º 08/2025**, tendo por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Aquisição de Medicamentos Controlados destinados às necessidades da CAF, Unidades Básicas de Saúde e ao CAPS deste município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** cuja sessão estava marcada para o dia 29de **abril de 2025 às 09:00 (horário de Brasilia)**, está **TEMPORARIAMENTE SUSPENSO**, visto a necessidade de adequações no Termo de Referência. A nova data de abertura do certame será veiculada nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Mais informações através do e-mail: **licitacaomessias@hotmail.com.**

Messias/AL, 23 de abril de 2025.

GABRIEL NASCIMENTO DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:62665F0D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ARP 34/2025

EXTRATO DE ARP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
Processo nº. 1000082800032024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS FUTURAS E EVENTUAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE NOVO LINO/AL.
Órgão gerenciador: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
Fornecedor Registrado: L.F. COMERCIO E VARIEDADES LTDA, inscrito nº CNPJ sob o nº 36.720.866/0001-14. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação. Data de assinatura em 23 de abril de 2025. Valor Total R$ 297.718,00 (Duzentos e noventa e sete mil, setecentos e dezoito reais). Signatários: MARCELA SILVA GOMES DE BARROS e LEANDRO FERRO TORRES

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:CB26F5CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ADITIVO - CONTRATO 25/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO TERMO DE CONTRATO Nº 25/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.248.878/0001-20. CONTRATADA: a empresa **M. J. DA SILVA PROTESE DENTÁRIA**, inscrita no CNPJ nº 41.776.064/0001-66. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Prazo, a renovação do **CONTRATO Nº 25/2023**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL E PARCIAL (SOB MEDIDA),** visando a ampliação da oferta de serviços para os usuários do SUS, ante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Lino, de acordo com os valores constantes na tabela SUS (Sistema Único de Saúde), em atendimento ao Programa Brasil Sorridente. Vigência: pelo presente termo de aditivo, prorroga-se o prazo de vigência e execução do **CONTRATO Nº 25/2023,** até 10 de abril de 2026, contados a partir do término do contrato atual, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93. Valor: O valor limite para a prestação do serviço desse aditivo de contrato de credenciamento é de R$ 11.250,00 (Onze mil, duzentos e cinquenta reais) mensal, e o valor global estimado é de R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais).

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:BA8E1878

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 260210162025I
Dispensa de Licitação nº: 002/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e agenciamento de passagens aéreas, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Olho d' Água das Flores- AL.
Contratante: Instituto de Previdência Social do Município de Olho d' Água das Flores-AL.
Contratado: SERGITUR- SERGIPE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.038.641/0001-87.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: 16/04/2025 a 16/04/2026.
Valor Estimado Estimado: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Contratante: Divone Sales de Alencar Diniz
Contratada: Paulo Roberto da Silveira Júnior
Data da Assinatura: 16 de abril de 2025.

Olho d' Água das Flores - AL, 16 de abril de 2025.

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente do IPREV/OAF

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:C3041FFF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
PORTARIA Nº 258/2025, GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas no artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal:

RESOLVE:

EXONERAR, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA a Sra**. ELIANE DOS SANTOS CPF nº: 020.961.894-97 e RG nº: 860786** do Cargo de AUX. SERV. EDUCACIONAIS N3-CI, lotado na SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, desta Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, a partir da data de 31 de março de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as em disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 23 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:0D96260C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

OBJETO: Contratação de empresa de assessoria e consultoria para prestação de contas de Programas da Educação (PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE, PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE, EDUCAÇÃO CONECTADA E DEMAIS PROGRAMAS). CONTRATADA: RVA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.676.091/0001-92. VALOR TOTAL: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.74, inciso III da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de março de 2026. RECURSO: Federal e Próprio.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:6B4D9698

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2025

INSTITUI A COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO DIRETOR GERAL E DIRETOR ADJUNTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE PARICONHA-AL E, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e fundamentado no art. 12 da Lei Municipal n° 423/2022, que institui novas regras para a gestão na Rede Pública Municipal de Ensino de Pariconha, como espaço de participação e construção coletiva, através

de diretrizes quanto a escolha de diretores e diretores adjuntos das escolas de educação básica, e dá outras providências,

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída a Comissão Eleitoral para escolha do diretor geral e diretor adjunto das unidades escolares da Rede Pública de Ensino, do município de Pariconha-AL, conforme representações abaixo indicadas, sob a coordenação da primeira:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Iêda Nunes de Carvalho – CPF: 954.385.724-53
Suplente: Maria Cícera Guedes – CPF 007.822.174-94

Titular: Mabel Galdino Bezerra - CPF 877.491.124-53
Suplente: Maria Vera dos Santos Carvalho - CPF 820.431.834-00

REPRESENTANTE DO NÚCLEO MUNICIPAL DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS - SINTEAL:
Titular: Edna da Conceição Lima Cardozo - CPF 550.449.994-15
Suplente: Sandra de Barros Lima - CPF 510.018.454-04

REPRESENTANTE DE PAIS:
Titular: Jaciane Lima dos Santos – CPF 107.138.604-21
Suplente: Naiane Dias de Souza - CPF 113.322.964-67

REPRESENTANTE DE ALUNOS (EMANCIPADOS):
Titular: Gilmar Dias da Silva – CPF 383.583.764-53
Suplente: Maria dos Santos – CPF 079.752.594-70

REPRESENTANTE DE PROFESSORES:
Titular: Eliane da Conceição Lima – CPF 758.731.504-78
Suplente: Márcia do Nascimento Silva Correia – CPF 034.275.734-27

REPRESENTANTE DE FUNCIONÁRIOS DE APOIO:
Titular: Gleiton do Nascimento Feitoza – CPF 066.446.854-39
Suplente: Maria José Bertoleza – CPF 063.808.704-07

REPRESENTANTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:
Titular: Cícero Honorato da Silva – CPF 043.363.264-01
Suplente: Erinaldo Pereira da Silva – CPF 055.113.944-75

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Titular: José Eugênio de Sá da Silva – CPF 139.667.554-05
Suplente: Mariane Oliveira Gomes dos Santos – CPF 119.706.644-60

Art. 2º. A Comissão terá como responsabilidades:

I - elaborar as instruções regulamentadoras do processo seletivo e das eleições;
II - a sistematização e publicização do processo seletivo para Diretor e Diretor Adjunto e do resultado final do processo eleitoral.

Art. 3º. A Comissão Eleitoral dissolver-se-á após concluído o processo eleitoral.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM PARICONHA-AL, EM 22 DE ABRIL DE 2025.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

JAQUELINE BEZERRA GOMES
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:3E298064

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 473/2025 23 DE ABRIL DE 2025.

Altera valores vencimentais das tabelas em vigor referente ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Pariconha e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição legal, conferido pela Lei Orgânica do Município, faço saber, que o Poder Legislativo autoriza e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam reajustadas em 15% (quinze por cento) as atuais matrizes de vencimentos dos Grupos Ocupacionais do Quadro do Pessoal do Magistério e de Apoio e Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino de Pariconha.

Art. 2º - Fica garantido o cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional para os ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Pariconha, para aqueles em que seu vencimento base esteja abaixo do mesmo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de primeiro de maio de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:19779ED6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARICONHA /AL BIÊNIO 2025/2027.

Art. 1º O Edital de convocação para eleição e reestruturação do Conselho Municipal de Saúde de Pariconha para o biênio 2025/2027, deverá ser divulgado nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Pariconha.

Art. 2º A eleição realizar-se-á no dia 30/04/2025, no Auditório da Câmara Municipal dos Vereadores, das 9:00 às 13:30 horas, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Edital nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal.

Art. 3° Poderão concorrer ao processo eleitoral, representantes das instituições, Entidades e Movimentos Sociais representativos dos segmentos dos usuários, trabalhadores da saúde, segmento de gestor e prestadores de serviços de saúde, público e privado, no âmbito municipal.

Art. 4º As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I. 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;

II. 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;

III. 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

Art. 5º A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a

complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde, de acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade.

Art.6° O período de inscrição das Entidades e Instituições interessadas será a partir da data de publicação deste edital até a data de 20 de abril de 2025, das 8:00 às 12:00, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pariconha, situada a Rua Felix José dos Santos, s/n, centro.

Art. 7° Deverão ser apresentados no ato da inscrição os seguintes documentos, para comprovação de sua legalidade pela Comissão Eleitoral:

I – Entidades e movimentos representativos de usuários;

a) Estatuto atualizado da entidade;

b) Atas de eleição e posse da atual Diretoria, registrados em cartório;

c) Espelho da inscrição no CNPJ, extraído do sítio eletrônico da Receita Federal;

II – Representação de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

a) Espelho da inscrição no CNPJ, extraído do sítio eletrônico da Receita Federal;

b) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES; e

Parágrafo Único – Fica vedado aos representantes de usuários qualquer vínculo empregatício com a esfera de governo municipal, na área da saúde.

III– Entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;

a) Documento de identificação (CPF, Identidade e n° de matricula);

b) Documentação que comprove que o servidor seja do quadro de efetivos.

Art.8º O Conselho Municipal de Saúde será composto por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes conforme Lei Municipal de nº 419 de maio de 2022.

Art. 9º Aos representantes dos trabalhadores é vedado à ocupação de cargos comissionados no governo municipal, estadual e/ou federal.

Art. 10 Os suplentes dos respectivos segmentos serão eleitos de acordo com a ordem de classificação da votação, podendo os membros suplentes pertencer à outra Entidade do mesmo segmento e natureza.

Art. 11 Ocorrendo empate, dos titulares e/ou suplentes, a classificação será definida pelo critério de antiguidade da entidade, ocorrendo um novo empate, a decisão será procedida por sorteio.

Art. 12 A homologação do resultado eleitoral das organizações representativas para exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde será formalizada por meio de Decreto ou Portaria de Nomeação do Prefeito.

Art. 13 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pela Comissão Eleitoral.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:D0DB39BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 34/2025 DE 23 DE ABRIL DE 2025

CONVOCA A PLENÁRIA PARA ELEIÇÃO DE NOVOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARICONHA/AL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARICONHA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere à Lei Orgânica do município de Pariconha/AL, notadamente no inc. Iv, do art. 74 deste Diploma Legal e:

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a Plenária para Eleição de novos representantes do Conselho Municipal de Saúde de Pariconha/AL, a ser realizada no dia 30 de abril de 2025, tendo como tema "Humanização no Atendimento à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora",

Art. 2º. A Plenária de Eleição de novos representantes do Conselho Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, na sua ausência, pelo Coordenador Geral.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Plenária correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:D4DC7C94

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa Eletrônica n.º 04/2025
Processo n.º 04020006/2025
Tipo: Menor preço por item
Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Material Gráfico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pariconha-Alagoas
Data de realização: 30 de abril de 2025, às 08h00.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:DA3894A6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE, através da **Secretaria de Educação**, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS).**
Objeto: Registro de preços para aquisição de material de **HIGIENE PESSOAL e PERMANENTE**, para atender as demandas das **Secretaria Municipal de Educação** do Poder Executivo do Município de Passo de Camaragibe/AL.

Tipo: MENOR PREÇO.
Data e hora da sessão de disputa: **13/05/2025, às 10:00h (horário de Brasília).**
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do e-mail passodecamaragibe.cpl@gmail.com.

Informações pelo e-mail: passodecamaragibe.cpl@gmail.com.

Passo de Camaragibe/AL, 23 de abril de 2025.

LINDINALVA MONTEIRO CAVALCANTE SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:1D28A7A0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE, através da Secretaria Municipal de Educação, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **Concorrência Eletrônica Nº 01/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Contratação de empresa especializada para retomada da obra do Ginásio poliesportivo do Povoado da Barra de Camaragibe, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, nos termos do projeto básico elaborado pelo setor de engenharia do Município de Passo de Camaragibe.

Tipo: **MENOR PREÇO**.

Data e hora da sessão de disputa: **12/05/2025**, às **09h:00min** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

Informações pelo e-mail: colonialeopoldinacpl@gmail.com

Passo de Camaragibe/AL, 23 de abril de 2025.

LINDINALVA MONTEIRO CAVALCANTE SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:9A81F26D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Serviço de Publicidade e Propaganda para atender as necessidades da secretaria municipal de Administração do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 02.19.0005/2025.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:EF61FF7E

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO II - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail:*compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 05.09.0007/2024.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:207D2DB4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR E HOMOLOGAR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 17 c/c Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 03/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Leites, Fórmulas Infantis, Suplementos Alimentares Especiais Destinados aos Pacientes Usuários do Sistema Único de Saúde, em favor das empresas: SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP (28787127000111) com os lotes: 25 no valor total de R$ 11.130,00 (onze mil e cento e trinta reais). E J F DE MELO LTDA (45233615000104) com os lotes: 23, 29 no valor total de R$ 37.877,00 (trinta e sete mil e oitocentos e setenta e sete reais). SUPRA LTDA (53741290000190) com os lotes: 26 no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (51879256000151) com os lotes: 7, 9, 10, 18, 27 no valor total de R$ 69.889,60 (sessenta e nove mil e oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). CENUTRI COMERCIO E SERVICOS EIRELI (26605573000132) com os lotes: 8, 12, 15, 30 no valor total de R$ 47.332,52 (quarenta e sete mil e trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos). FLECHA PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA (46116412000192) com os lotes: 4, 14, 16, 17 no valor total de R$ 36.102,00 (trinta e seis mil e cento e dois reais). OVERMAR COMERCIAL LTDA (02728189000169) com os lotes: 11, 13 no valor total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA (39509826000116) com os lotes: 1, 21, 22, 24, 28, 31 no valor total de R$ 90.445,00 (noventa mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).
Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL, 22 de abril de 2025.

RYMES MARINHO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:4B9FEE06

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: **0226-0026/2025**
O **Municipio de Pilar**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, pelo Decreto Municipal nº 98, de 21 de novembro de 2023, cumprindo as exigências do art. 71, inciso IV da Lei Federal c/c art. 17, §1º, I do Decreto Municipal nº 98/2023, **RECONHECE e HOMOLOGA** o processo de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0226-0026/2025**, acolhendo o parecer jurídico para o instrumento contratual produza seus efeitos jurídicos e legais, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS INTEGRADOS AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC, E FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, INCLUINDO O SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SIMEC, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, a ser formalizado com pessoa jurídica **TECH PLAY EDU LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 57.424.668/0001-83, no valor global de **R$ 712.816,56 (setecentos e doze mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos)**, com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a ser liquidado através da Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 0012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Função Programática: 12.122.002.4001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; 12.361.002.4021 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENS. FUNDAMENTAL – 30%; 12.365.002.4022 – MAN. DAS AÇÕE DO ENSINO INFANTIL – 30%. Fonte de Recurso: 15001001- MDE; 1500000 – Recurso Próprio; 15400000- FUDEB; 154100000 – FUNDEB VAAF; 15410000 – FUNDEB VAAR; 15420000- VAAT. Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, com fundamentação legal no art. 74, inc. I e III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

*Republicado por incorreção

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita Municipal de Pilar

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:800FABB5

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2025

Processo Administrativo: 0226-0026/2025
- DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR – CNPJ/MF nº 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE e pessoa jurídica TECH PLAY EDU LTDA ME - CNPJ/MF sob nº. 57.424.668/0001-83 como CONTRATADA. - DO OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS INTEGRADOS AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC, E FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, INCLUINDO O SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SIMEC, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL. – DOS PRAZOS: 12 (doze) meses. – DO VALOR: R$ 712.816,56 (setecentos e doze mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos) anual. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Função Programática: 12.122.002.4001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; 12.361.002.4021 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENS. FUNDAMENTAL – 30%; 12.365.002.4022 – MAN. DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL – 30%. Fonte de Recurso: 15001001- MDE; 1500000 – Recurso Próprio; 15400000- FUDEB; 154100000 – FUNDEB VAAF; 15410000 – FUNDEB VAAR; 15420000- VAAT. Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art 74, inc. I e III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021 (Contratação por Inexigibilidade de Licitação). – DOS SIGNATÁRIOS: MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA pela CONTRATANTE, CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE pela INTERVENIENTE e ROSY EMANNUELLE MOURA DOS SANTOS BOMFIM pelo CONTRATADO.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:DBECC7CD

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

O Município de Pilar/AL, por meio da Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos (DELCA), comunica que realizará licitação para Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de emissão de passagens aéreas, nacionais e internacionais, e passagens rodoviárias, com o objetivo de atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Pilar/AL, conforme demanda, incluindo reserva, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de bilhetes, bem como o suporte necessário para a realização das viagens.
A DELCA atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços. Assim, este aviso tem a finalidade de verificar o interesse dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pilar-AL em participarem como órgãos participantes na futura aquisição, por meio do Processo nº 0423-0021/2025.
O **Formulário de Participação** estará disponível para preenchimento. Os órgãos interessados deverão acessá-lo por meio do e-mail autorizado pela DELCA, informando o quantitativo estimado e a justificativa dessa estimativa.
O formulário deverá ser devidamente preenchido, assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de **08 (oito) dias úteis** contados da data desta publicação, na sede da Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA, localizada na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, CEP 57150-000.
A ausência de manifestação dentro do prazo estipulado será interpretada como **desinteresse** na participação na futura contratação.

Pilar - Alagoas, 23 de Abril de 2025.

JOHNNY GUARIS COSTA
Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos
Matrícula: 32648

Publicado por:
Cassio Jose da Silva Aquino
Código Identificador:8E67B5CB

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO – 2ª SESSÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025

Processo Administrativo nº 0117-0041/2025
Objeto: Contratação de 01 (uma) agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, propaganda e marketing, abrangendo trabalhos de criação, produção gráfica, reprodução e

veiculação de programas e campanhas publicitárias em mídias faladas e escritas, e de comunicação dirigida, publicação legal, de caráter informativo, educativo e de orientação social à comunidade local e regional, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pilar/AL. O Município de Pilar/AL, por intermédio da Comissão Especial de Contratação, designada pela Portaria nº 298/2025, de 26 de fevereiro de 2025, convoca a licitante para a 2ª Sessão Pública, a ser realizada no dia 29 de abril de 2025, às 10h, na sede da Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos, situada na Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro – Pilar/AL. Ressaltamos a importância do acompanhamento dos eventos relativos à presente Concorrência Pública por meio do Diário Oficial do Município e do sítio institucional doMunicípio.

Pilar/AL, 23 de abril de 2025.

JOHNNY GUARIS COSTA
Presidente da Comissão Especial de Contratação

Publicado por:
Cassio Jose da Silva Aquino
Código Identificador:4C6BE06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 28/2025

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o Processo nº 0404-0024/2025.
Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PLANTIO DO MILHO SOCIAL, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para solicitação de propostas será de 2 (dois) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/Al,24 de abril de 2025.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 23/2025
Diretor de Cotações de Preços de Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Ana Kelly Albuquerque de Mendonca
Código Identificador:5937C4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

1º TERMO ADITITO
Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Número do Contrato: 0810.002/2022
Processo Administrativo: 0810.002/2022
Contrato firmado em: 06/09/2024
Objeto: Prorrogação de prazos da vigência do imóvel por mais 12 (doze) meses
Locador: Cícero dos Santo Silva, inscrito no CPF nº 700.161.354-15 portador do RG nº 06.585/987 SSP/PM.
Dotação Orçamentária: Unidade orçamentária: 1000 – Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Sub-Função: 301 – Atenção Básica, Programa: 0005 – Universalização da Saúde Pública, Fonte de Recurso: 1.500.1002 - ASPS
Vigência: 06/09/204 a 06/09/2025
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso X (se for caso de inexigibilidade ou dispensa) e art. 54, §2º da Lei nº 8.666/1993
Justificativa para Publicação Extemporânea:
A presente publicação ocorre fora do prazo legal previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, em razão de [erro material].
Ressaltamos que a Administração Pública permanece comprometida com os princípios da publicidade, legalidade e transparência, razão pela qual realiza a presente publicação para fins de regularização e conhecimento público.
Data da Publicação: 24/04/2025

PEDRO ANDRE MORAES SANTOS
Portaria nº 18/2025
Secretário Municipal de Saúde de Pilar

Publicado por:
Ana Kelly Albuquerque de Mendonca
Código Identificador:804CF0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

2º TERMO ADITITVO
Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Número do Contrato: 0617-0004/2022
Processo Administrativo: 0617-0004/2022
Contrato firmado em: 01/08/2024
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de locação de imóvel por mais 12 (doze) meses
Locador: João Vitor Rodrigues da Silva, inscrito no CPF nº 052.797.134-06, portador do RG nº 2000003032129
Dotação Orçamentária: Unidade orçamentária: 1000 – Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Sub-Função: 301 – Atenção Básica, Programa: 0005 – Universalização da Saúde Pública, Fonte de Recurso: 1.500.1002 - ASPS
Vigência: 01/08/2024 a 01/08/2025
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso X (se for caso de inexigibilidade ou dispensa) e art. 54, §2º da Lei nº 8.666/1993
Justificativa para Publicação Extemporânea:
A presente publicação ocorre fora do prazo legal previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, em razão de [erro material].
Ressaltamos que a Administração Pública permanece comprometida com os princípios da publicidade, legalidade e transparência, razão pela qual realiza a presente publicação para fins de regularização e conhecimento público.
Data da Publicação: 24/04/2025

PEDRO ANDRE MORAES SANTOS
Portaria Nº 18/2025
Secretário Municipal de Saúde de Pilar

Publicado por:
Ana Kelly Albuquerque de Mendonca
Código Identificador:A085550F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

3º TERMO ADITITVO
Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Número do Contrato: 0103-0106/2022
Processo Administrativo: 0103-0106/2022
Contrato firmado em: 01/08/2024
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de locação de imóvel por mais 12 (doze) meses
Locador: Maria Tereza Solano da Cunha, inscrita no CPF nº 442.285.624-34, portadora do RG nº 499797 SSP/AL.
Dotação Orçamentária: Unidade orçamentária: 1000 – Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Sub-Função: 301 – Atenção Básica, Programa: 0005 – Universalização da Saúde Pública, Fonte de Recurso: 1.500.1002 - ASPS
Vigência: 13/06/2024 a 13/06/2025
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso X (se for caso de inexigibilidade ou dispensa) e art. 54, §2º da Lei nº 8.666/1993
Justificativa para Publicação Extemporânea:

A presente publicação ocorre fora do prazo legal previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, em razão de [erro material].
Ressaltamos que a Administração Pública permanece comprometida com os princípios da publicidade, legalidade e transparência, razão pela qual realiza a presente publicação para fins de regularização e conhecimento público.
Data da Publicação: 24/04/2025

PEDRO ANDRE MORAES SANTOS
Portaria Nº 18/2025
Secretário Municipal de Saúde de Pilar

Publicado por:
Ana Kelly Albuquerque de Mendonca
Código Identificador:C22AC2B0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

SEC MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: registro de preços para aquisição de medicamentos, visando atender às necessidades do Município de Pindoba-AL. DATA: **08** de maio de 2025 às 10h**.**

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.br e pelo site: www.pindoba.al.gov.br.

Pindoba/AL, 23 de abril de 2025.

LUCIANO FERNANDES COSTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:03C246B0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATO DE CANCELAMENTO

Processo Administrativo nº 09260027/2024
Concorrência Eletrônica nº 04/2024
Objeto: Contratação de empresa para reforma e revitalização da Orla Ribeirinha do Rio São Francisco.

O Município de Piranhas/AL, considerando as alegações da Secretaria de Infraestrutura e a avaliação técnica da Caixa Econômica Federal (CEF), que apontaram divergências relevantes entre o valor licitado e o orçamento revisado, comprometendo a exequibilidade contratual; e visando assegurar a legalidade, economicidade e regularidade da aplicação dos recursos públicos:
DETERMINO:

• A anulação do procedimento licitatório nº 09260027/2024, referente à contratação de empresa para reforma e revitalização da Orla Ribeirinha do Rio São Francisco;
• A abertura de prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste extrato, para que a empresa **MC Construções e Assessoria EIRELI-EPP** apresente suas considerações, nos termos do direito ao contraditório e à ampla defesa;
• A publicação deste despacho por meio da AMA-AL, para ciência dos interessados.

Decorrido o prazo e analisadas eventuais manifestações, o processo seguirá com os ajustes necessários para nova licitação, garantindo a correta execução do projeto e a otimização dos recursos públicos.

Piranhas/AL, 17 de abril de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:343C4E00

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 06/2025 INEXIGIBILIDADE 05/2025

CONTRATANTE: Município de Piranhas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Dr. Itabira de Britto, nº 4, Centro, CEP 57.460-000, Piranhas/AL, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Tiago Torres Freitas.
CONTRATADA: LAIZZAO Produções e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.478.461/0001-66, com sede na R. Thomaz Gonzaga, nº 000113, Edif. Caca Bertasso, Sala E2, Bairro Pernambués, Salvador/BA, representada pela Sra. Laine Carvalho de Santana.
OBJETO: Distrato do contrato firmado em 31 de janeiro de 2025, referente à prestação de serviço de apresentação artística no dia 02 de março de 2025, com horário inicialmente estabelecido para às 21h e duração mínima de 2h.
MOTIVAÇÃO: Descumprimento contratual por parte da contratada, que iniciou a apresentação às 02h da manhã, com apenas 40 minutos de duração, contrariando o cronograma acordado. O atraso comprometeu a organização do evento, obrigando o contratante a custear transporte adicional e impactando negativamente a programação e o público presente.
CLÁUSULAS DESCUMPRIDAS: Especialmente a Cláusula Nona do contrato original, que trata da pontualidade e duração mínima da apresentação.
FORO: Comarca de Piranhas/AL.
RATIFICAÇÃO: Permanecem válidas as cláusulas do contrato original não modificadas por este distrato.

Piranhas, 14 março de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas-AL

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:140F3915

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE32/2024-5 – Processo Administrativo nº 120242405003/2024 – Pregão Eletrônico nº 32/2024 – SRP - Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Fornecedor Registrado: CEZÁRIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA-EPP (CNPJ nº: 03.016.072/0001-15) – Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de utensílios domésticos – Valor Global – R$ 70.718,00 (setenta mil setecentos e dezoito reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE32/2024-6 – Processo Administrativo nº 120242405003/2024 – Pregão Eletrônico nº 32/2024 – SRP - Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Fornecedor Registrado: VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA (CNPJ nº: 37.528.899/0001-20) – Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de utensílios domésticos – Valor Global – R$ 24.792,31 (vinte e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:A696381B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE02/2025 – Processo Administrativo nº 120242111001/2024 – Pregão Eletrônico nº 02/2025 – SRP - Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Fornecedor Registrado: LOURDENIA MATOS VALENÇA ME (CNPJ nº: 05.594.617/0001-04) – Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de fogos de artifícios – Valor Global – R$ 65.167,22 (sessenta e cinco mil cento e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:24917DEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº CP01/2025-1 – Processo nº 420241610002/2024 – Chamada Pública nº 01/2025 – Fundamentação Legal: Lei nº 11.947, de 16/06/2009 – Contratado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SÃO JOSÉ DA TAPERA E REGIÃO – COOPCAF (CNPJ Nº. 22.029.957/0001-01) - Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar – Valor global: R$ 33.600,00 (trinta e três mil seiscentos reais) – Vigência: 31/12/2025.

Contrato nº CP01/2025-2 – Processo nº 420241610002/2024 – Chamada Pública nº 01/2025 – Fundamentação Legal: Lei nº 11.947, de 16/06/2009 – Contratado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA (CNPJ Nº. 04.811.676/0001-16) - Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar – Valor global: R$ 51.792,00 (cinquenta e um mil setecentos e noventa e dois reais) – Vigência: 31/12/2025.

Contrato nº CP01/2025-3 – Processo nº 420241610002/2024 – Chamada Pública nº 01/2025 – Fundamentação Legal: Lei nº 11.947, de 16/06/2009 – Contratado: COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO NORDESTE (CNPJ Nº. 41.127.268/0001-76) - Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar – Valor global: R$ 1.252.369,00 (um milhão duzentos e cinquenta e dois mil trezentos e sessenta e nove reais) – Vigência: 31/12/2025.

Contrato nº CP01/2025-4 – Processo nº 420241610002/2024 – Chamada Pública nº 01/2025 – Fundamentação Legal: Lei nº 11.947, de 16/06/2009 – Contratado: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA REGIONAL DE SANTANA DO IPANEMA - CARSIL (CNPJ Nº. 12.250.650/0001-74) - Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar – Valor global: R$ 221.887,60 (duzentos e vinte e um mil oitocentos e oitenta e sete reais) – Vigência: 31/12/2025.

Contrato nº CP01/2025-5 – Processo nº 420241610002/2024 – Chamada Pública nº 01/2025 – Fundamentação Legal: Lei nº 11.947, de 16/06/2009 – Contratado: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTOS DE LEITE FAMILIAR DA BACIA LEITEIRA DE ALAGOAS (CNPJ Nº. 11.225.444/0001-41) - Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar – Valor global: R$ 13.420,00 (treze mil quatrocentos e vinte reais) – Vigência: 31/12/2025.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:C48FA586

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA POR INTERESSE PÚBLICO DO IMÓVEL -TERRENO COM ÁREA DE 1.065,00M², SITUADO À MARGEM DA ESTRADA DA MALHADA DA IMBURANA, S/N, NO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE TAPUIO, NO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS – ALAGOAS, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOAQUIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS - AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 8º, I, da Lei Orgânica Municipal e no art. 5º, "n", do Decreto-Lei n.º 3365/41,

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no imóvel urbano de posse de **JOSÉ CRISTÓVAO PASTOURA ALVES**, inscrito no CPF 068.896.664-02 e RG 31793134 SCJDS/AL, com área de 1.065,00m², situado à margem da Estrada de Malhada da Imburana, s/n, Perímetro Urbano do Distrito de Tapuio, no Município de Poço das Trincheiras – Alagoas, que por se localizar em área adequada para a construção de uma Praça Pública, em frente à Escola Municipal São Joaquim, que beneficiará o público em geral e favorecerá melhor acessibilidade àquela Unidade Escolar, foi considerado de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de desapropriação, amigável ou Judicial, a ser destinado para contrução do empreendimento público acima mencionado, cuja finalidade é de relevante interesse Público.

.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de Desapropriação amigável ou judicial do imóvel abaixo relacionado:
TERRENO URBANO, com área total de **1.065,00 M²,** sob as coordenadas geográficas N: 8969435.057m e E: 679632.979m, localizado à margem da Estrada da Malhada da Imburana, s/n, Perímetro Urbano do Distrito de Tapuio, no Município de Poço das Trincheiras – Alagoas, confrontando-se com a Escola Municipal São Joaquim, com Terreno de Manoel Rodolfo e com Estrada da Malhada da Imburana, para a construção de uma Praça Pública**.**

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se à construção de uma (01) **Praça Pública.**

Art. 3º. A indenização pelo imóvel expropriado não poderá ser superior ao valor calculado e informado em Laudo de Avaliação nº 005/2025, emitido pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, em 10 de abril de 2025, que avaliou em **R$ 75.668,25 (setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos**), e as despesas decorrentes da desapropriação correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Ficam as Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Urbanos; Administração e Recursos Humanos; Secretaria de Economia e Finanças e Secretaria de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos, autorizadas a tomarem as medidas administrativas necessárias para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º Fica a Advocacia Geral do Município, autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio da área descrita no art. 1º do presente Decreto e suas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365/41.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se a publicação anterior deste decreto.

Poço das Trincheiras (AL), 23 de abril de 2025

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

O referido decreto foi registrado na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** e publicado no quadro de aviso

da Prefeitura Municipal em 23.04.2025, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 24 dias do mês de abril de 2025.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2025
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:004D9E6A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PORTARIA Nº 001/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO PORTOPREV** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo PORTOPREV.
RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria Voluntaria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 46 da Lei Municipal nº 1155/2021, a servidora **VALDIRA BERNARDO DA SILVA CUNEGUNDES,** Professora, 30 horas, Nível Especialização, Classe I, matrícula nº 749, portadora de cédula de identidade Registro Geral nº 827.204.104-97 SSP/AL.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 25 % (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Porto Calvo/AL, 30 de abril de 2025.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeito

JOSIAS QUIRINO DA SILVA CUNHA
Diretor Presidente - PORTOPREV

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:54D472DD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PORTARIA Nº 002/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO PORTOPREV** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo PORTOPREV.
RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria Voluntaria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 46 da Lei Municipal nº 1155/2021, a servidora **MARIA CRISTINA DE PAULA BARBOSA COSTA,** Professora, 25 horas, Nível Especialização, Classe I, matricula nº 648, portadora de cédula de identidade RG nº 3.614209 SSP/AL e do CPF nº 649.933.024-87.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 24 % (vinte e quatro por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Porto Calvo/AL, 30 de abril de 2025.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeito

JOSIAS QUIRINO DA SILVA CUNHA
Diretor Presidente - PORTOPREV

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:DA1EE302

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PORTARIA Nº 003/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO PORTOPREV** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo PORTOPREV.
RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria Voluntaria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 46 da Lei Municipal nº 1155/2021, a servidora **ANA LUCIA BUARQUE MELO SANTOS,** Professora, 30 horas, Nível Especialização, Classe I, matricula nº 540, portadora de cédula de identidade RG nº 924.804 SSP/AL e do CPF nº 828.140.234-20.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 24 % (vinte e quatro por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Porto Calvo/AL, 30 de abril de 2025.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeito

JOSIAS QUIRINO DA SILVA CUNHA
Diretor Presidente - PORTOPREV

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:3FE528A4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PORTARIA Nº 004/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO**

PORTOPREV no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo PORTOPREV.
RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria Voluntaria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 46 da Lei Municipal nº 1155/2021, a servidora **AMARA JOANA DA SILVA,** Professora, 20 horas, Nível Especialização, Classe I, matricula nº 521, portadora de cédula de identidade RG nº 516.369 SSP/AL e do CPF nº 391.587.134-68.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 24 % (vinte e quatro por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Porto Calvo/AL, 30 de abril de 2025.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeito

JOSIAS QUIRINO DA SILVA CUNHA
Diretor Presidente - PORTOPREV

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:CE77CECA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PORTARIA Nº 005/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO PORTOPREV** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo PORTOPREV.
RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria Voluntaria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 46 da Lei Municipal nº 1155/2021, a servidora **ARLENE CAVALCANTE DA SILVA,** Professora, 25 horas, Nível Especialização, Classe I, matricula nº 540, portadora de cédula de identidade RG nº 577.290 SSP/AL e do CPF nº 725.285.164-87.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 24 % (vinte e quatro por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Porto Calvo/AL, 30 de abril de 2025.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeito

JOSIAS QUIRINO DA SILVA CUNHA
Diretor Presidente - PORTOPREV

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:C934ECB4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PORTARIA Nº 006/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO PORTOPREV** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo PORTOPREV.
RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria Voluntaria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 46 da Lei Municipal nº 1155/2021, a servidora **CÍCERA MARIA DA SILVA,** Professora, 30 horas, Nível Especialização, Classe I, matricula nº 563, portadora de cédula de identidade RG nº 1.190.957 SSP/AL e do CPF nº 841.580.184-04.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 24 % (vinte e quatro por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Porto Calvo/AL, 30 de abril de 2025.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeito

JOSIAS QUIRINO DA SILVA CUNHA
Diretor Presidente - PORTOPREV

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:06C9396F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PORTARIA Nº 007/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO PORTOPREV** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo PORTOPREV.
RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria Voluntaria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 46 da Lei Municipal nº 1155/2021, a servidora **JOZILENE VANDERLEI DO REGO,** Professora, 20 horas, Nível Especialização, Classe I, matricula nº 621, portadora de cédula de identidade RG nº 639.437 SSP/AL e do CPF nº 382.228.174-34.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 25 % (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Porto Calvo/AL, 30 de abril de 2025.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeito

JOSIAS QUIRINO DA SILVA CUNHA
Diretor Presidente - PORTOPREV

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:2DE398B4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PORTARIA Nº 008/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO PORTOPREV** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo PORTOPREV.
RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria Voluntaria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 46 da Lei Municipal nº 1155/2021, a servidora **SANDRA MARIA DOS SANTOS,** Professora, 30 horas, Nível Especialização, Classe I, matricula nº 735, portadora de cédula de identidade RG nº 824.930 SSP/AL e do CPF nº 442.790.194-87.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 24 % (vinte e quatro por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Porto Calvo/AL, 30 de abril de 2025.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeito

JOSIAS QUIRINO DA SILVA CUNHA
Diretor Presidente - PORTOPREV

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:C193BE1E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PORTARIA Nº 009/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO PORTOPREV** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo PORTOPREV.
RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria Voluntaria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 46 da Lei Municipal nº 1155/2021, a servidora **ROSEANE OLIVEIRA CEDRIM AZEVEDO,** Professora, 30 horas, Nível Especialização, Classe I, matricula nº 731, portadora de cédula de identidade RG nº 1.195785 SSP/AL e do CPF nº 827.176.994-49.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 24 % (vinte e quatro por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Porto Calvo/AL, 30 de abril de 2025.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeito

JOSIAS QUIRINO DA SILVA CUNHA
Diretor Presidente - PORTOPREV

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:7BA91B15

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PORTARIA Nº 010/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO PORTOPREV** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo PORTOPREV.
RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria Voluntaria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 46 da Lei Municipal nº 1155/2021, a servidora **JOSSANA SILVA CABRAL DE GUSMÃO,** Professora, 30 horas, Nível Especialização, Classe I, matricula nº 1234, portadora de cédula de identidade RG nº 745.407 SSP/AL e do CPF nº 460.679.304-04.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 24 % (vinte e quatro por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Porto Calvo/AL, 30 de abril de 2025.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeito

JOSIAS QUIRINO DA SILVA CUNHA
Diretor Presidente - PORTOPREV

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:4A0279A7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PORTARIA Nº 011/2025

PORTARIA Nº 011/2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO PORTOPREV** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo PORTOPREV.
RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria Voluntaria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 46 da Lei Municipal nº 1155/2021, a servidora **BENEDITA DA SILVA,** Professora, 30 horas, Nível Especialização, Classe I, matricula nº 545, portadora de cédula de identidade RG nº 1.093.060 SSP/AL e do CPF nº 724.889.054-53.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 25 % (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Porto Calvo/AL, 30 de abril de 2025.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeito

JOSIAS QUIRINO DA SILVA CUNHA
Diretor Presidente - PORTOPREV

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:96DD32E3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90018/2025 – 001.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos, Eletrônicos e Moveis.
CONTRATADA:
CEZÁRIOS MÓVEIS & COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n° 03.016.072/0001-15, VALOR: R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais);
CELEBRAÇÃO: 22/04/2025. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 23 de abril de 2025.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:8BC62C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025 – 3ª chamada - SRP. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE KIT DE ALIMENTAÇÃO (utensílios)**. Abertura: 09 de Maio de 2025 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações, Decreto nº 11.462, de 31 de março 2023, Decreto Municipal 010/2021 de 18 de janeiro de 2021, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 23 de Abril de 2025.

JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
João Victor Vanderlei Dos Santos
Código Identificador:8D688BF5

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90025/2025. OBJETO: **Aquisição de trenas para medição.** Abertura: 30 de Abril de 2025 às 08h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão de Contratação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: comissaodecontratacaorl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 23 de Abril de 2025.

SUANNY MIKAELLY OMENA DA SILVA
Agente de Contratação da Dispensa Eletrônica

Publicado por:
Suanny Mikaelly Omena da Silva
Código Identificador:819D2D5C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº 03.17.0008/2025
Considerando o que consta nos autos do presente processo e conforme o Parecer Referencial da Procuradoria Geral do Município, CANCELO a Ata de Registro de Preços nº PE 37/2024-2 formalizada com a empresa **FERNANDO A DE LIMA VIANA COMERCIAL DE GÁS LTDA (CNPJ: 33.420.882/0001-01)**, com fulcro no Artigo 19, Inciso I do Decreto Municipal nº 28/2017. Outrossim, aplico-lhe a penalidade de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município, pelo prazo de 03 (três) anos, fundamentada no Artigo 156, Inciso III, da Lei 14.133/2021.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:9F65FE46

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 03.10.0030//2025
Pregão Eletrônico nº 13/2025-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 13/2025-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº03.10.0030//2025, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:4900A804

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE13/2025 – Processo nº 03.10.0030//2025 – Pregão Eletrônico nº 13/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME (CNPJ 04.689.271/0001-57) – Objeto: registro de preços para eventual e futura Contratação de Serviço Continuado de Locação de Estruturas, Equipamentos e Diversos para Eventos, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação (Lotes 01,02,03,04 e 05) – Valor global: R$ 1.163.800,00 (um milhão cento e sessenta e três mil oitocentos reais), – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:6F9BBC47

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 042/2025. Pregão Eletrônico n.º 002/2025. Processo: 2025.0102.0057.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: CONVEM COMÉRCIO DE VEÍCULOS E MOTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.388.278/0001-67. Objeto: O registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA E VEÍCULOS NOVOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL. Valor Global R$ 24.900,00. Data da assinatura: 22/04/2025. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Mundaú/AL, 23 de abril de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:20364238

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 043/2025. Pregão Eletrônico n.º 002/2025. Processo: 2025.0102.0057.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: PEDRAGON AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.935.826/0001-30. Objeto: O registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA E VEÍCULOS NOVOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL. Valor Global R$ 147.900,00. Data da assinatura: 10/04/2025. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Mundaú/AL, 23 de abril de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:F86505B8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL, vem realizar CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA, MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Período para apresentação de requerimento de credenciamento e habilitação: 24 de abril de 2025 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF) até 24 de maio de 2025 - Horário: 13:00 horas. Edital com detalhamento dos procedimentos disponível na CPL, quadros de aviso da Prefeitura e através do portal http://www.saojosedalaje.al.gov.br.

São José da Laje (AL), 24 de abril de 2025.

THIAGO MENDES DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:620A4F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS CHAMADA PUBLICA 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1001020600032025/01
CHAMADA PUBLICA 001/2025

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar CONTRATO Nº **1001020600032025/01** – CHAMADA PUBLICA 001/2025 - em favor da **COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DO ESTADO DE ALAGOAS - COOPAL –** CNPJ Nº 32.951.963/0001-67, no valor total de R$ 1.146.961,40 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta centavos). Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 22 de abril de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1001020600032025/02
CHAMADA PUBLICA 001/2025

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar CONTRATO Nº **1001020600032025/02**– CHAMADA PUBLICA 001/2025 - em favor da **COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOSÉ DA LAJE LTDA –** CNPJ n° 04.715.809/0001-50**,** no valor total de R$ 477.475,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 22 de abril de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1001020600032025/03
CHAMADA PUBLICA 001/2025

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar CONTRATO Nº **1001020600032025/03**– CHAMADA PUBLICA 001/2025 - em favor da **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA LTDA –** CNPJ n° 10.589.833/0001-93**,** no valor total de R$ 77.604,00 (setenta e sete mil, seiscentos e quatro reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 22 de abril de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1001020600032025/05
CHAMADA PUBLICA 001/2025

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar CONTRATO Nº **1001020600032025/05**– CHAMADA PUBLICA 001/2025 - em favor da **COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE MUNDAÚ –** CNPJ n° 09.127.716/0001-29**,** no valor total de R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil, oitocentos reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 22 de abril de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1001020600032025/04
CHAMADA PUBLICA 001/2025

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar CONTRATO Nº **1001020600032025/04** – CHAMADA PUBLICA 001/2025 - em favor da **COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA –** CNPJ n° 31.239.326/0001-08**,** no valor total de R$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 22 de abril de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1001020600032025/06
CHAMADA PUBLICA 001/2025

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar CONTRATO Nº **1001020600032025/06** – CHAMADA PUBLICA 001/2025 - em favor da **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA –** CNPJ n° 04.811.676/0001-16**,** no valor total de R$ 257.055,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, cinquenta e cinco reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 22 de abril de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:5894820E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 003/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/SJL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do Procedimento Licitatório de n.º **001/2025**, na modalidade Pregão Presencial n° 003/2025 cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório em favor da empresa **L. BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 56.977.438/0001-89, que ofertou os melhores preços, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

São José da Laje/AL, 04 de abril de 2025.

JOBSON FRANCISCO DE ARAÚJO
Diretor

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:60530EAA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 002/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/SJL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do Procedimento Licitatório de n.º **002/2025**, na modalidade Pregão Presencial n° 002/2025 cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS**, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório em favor da empresa **MOTA PISCINA – ELIZETE MOTA PALLADINO-EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 69.988.038/0001-10**, que ofertou os melhores preços, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

São José da Laje/AL, 04 de abril de 2025.

JOBSON FRANCISCO DE ARAÚJO
Diretor

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:830D09FD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS.

Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo de Água e Esgoto, inscrito no CNPJ nº 12.708.988/0001-27. **Fornecedora Registrada: MOTA PISCINA – ELIZETE MOTA PALLADINO-EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 69.988.038/0001-10. **Do objeto:** A Ata tem por objeto o

Registro de Preços para **Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS.** VALOR TOTAL: 737.480,00 (setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais). A Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do permitido pela Lei 14.133/21.

São José da Laje/AL, 08 de abril de 2025.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ nº 12.708.988/0001-27
JOBSON FRANCISCO DE ARAÚJO
CPF nº 142.622.234-34
Órgão Gerenciador

Mota Piscina – Elizete Mota Palladino-EPP
CNPJ n.º 69.988.038/0001-10
EDUARDO PALLADINO
CPF nº 209.027.004-72
Fornecedora Registrada

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:F16D5E4B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo de Água e Esgoto, inscrito no CNPJ nº 12.708.988/0001-27. **Fornecedora Registrada: L. BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 56.977.438/0001-89**. **Do objeto:** A Ata tem por objeto o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.** VALOR TOTAL: R$ **455.000,00** (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais). A Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do permitido pela Lei 14.133/21.

São José da Laje/AL, 15 de abril de 2025.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ Nº 12.708.988/0001-27
JOBSON FRANCISCO DE ARAÚJO
CPF nº 142.622.234-34
Órgão Gerenciador

L. Barros Comércio e Serviços LTDA
CNPJ sob n.º 56.977.438/0001-89
LIDYA AMÁLIA DE AQUINO BARROS
CPF/MF sob n.º 103.873.864-40
Fornecedora Registrada

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:E71A55E2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve ratificar o TERMO de AUTORIZAÇÃO, em favor Serviço de Apoio ás Micro e Pequenas Empresas de Alagoas – SEBRAE/AL, com sede na rua Dr Marinho de Gusmão, nº 46, centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o n° 12.517.413/0001-27, representada neste ato por sua representante legal, Sr Domício José Gregório Arruda Silva, portador da carteira de identidade de nº 679285 SSP/AL, e portador do CPF, sob o nº 505.595.574-91, fundamentada no art. 74, III da Lei 14.133/21, a ser empenhado na dotação orçamentária;
Órgão: 0004 Secretaria Municipal de Administração.
Projeto de Atividade: 04.122.0004.2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

São José da Tapera, 15 de abril de 2025

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:12D86D36

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 008.019.250325
Contrato INEX nº 10/2025
Parte: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, inscritas no CNPJ sob nº 12.261.228/0001-14 e Serviço de Apoio ás Micro e Pequenas Empresas de Alagoas – SEBRAE/AL, CNPJ sob nº 12.517.413/0001-27
Objeto: Contratação de Serviço de Apoio para implantação do Programa Cidade Empreendedora neste município através do SEBRAE/AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 18 meses, contados da data da assinatura.
Data de Assinatura: 15 de Abril de 2025
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e Sr Domício José Gregório Arruda Silva, portador da carteira de identidade de nº 679285 SSP/AL, pelo Contratado.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:4AFEF073

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2025 (22/04/2025)

NOMEIA O SRA. DANIELLE CARLOS DE SOUZA SANTOS COMO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES,Estado de Alagoas, com fulcro nos incisos IV e XIII, do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 583 de 06 de outro de 2022 que institui a Política Municipal da Pessoa Idosa, cria o Conselho Municipal da Pessoa Idosa e o Fundo Municipal da Pessoa Idosa de São Miguel dos Milagres e dá outras providências
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Senhora **DANIELLE CARLOS DE SOUZA SANTOS**, portadora do **CPF nº 711.XXX.XXX-24,** para em comissão exercer a função de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, por força da portaria 054/2025
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência
Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2025

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

JOEL BATISTA DE LIMA NETO
Secretário de Administração

Esta Portaria de número 054/2025, foi publicada e registrada na Secretaria de Administração do Município de São Miguel dos Milagres, 22 de abril de 2025.

Publicado por:
Joel Batista de Lima Neto
Código Identificador:FF0ECB3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2025 (22/04/2025)

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e fundamentadas no que dispõe a Lei Municipal nº 583, de 06 de outubro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os membros que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:
a. Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Danielle Carlos de Souza Santos
Suplente:Flávia dos Santos Fernandes
b. Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Ivanize Maria da Silva
Suplente: Sirlene Santos da Costa
c. Secretaria Municipal de Educação
Titular: Andréia de Cássia Gomes Pitanga
Suplente: Sebastiana Maria dos Santos

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Centro de Convivência Municipal de Idosos de São Miguel dos Milagres-CONVIVER:
Titular: Eliane Guimarães Tenório.
Suplente: Lindalva Quirino de Queiroz.
REPRESENTANTES DO CREDO RELIGIOSO PROTESTANTE
Titular: Josefa Santana dos Santos Lima
Suplente: Antônia Ataíde de Lima

REPRESENTANTES DO CREDO RELIGIOSO CATÓLICO

Titular: Lúcia Maria Ribeiro do Nascimento
Suplente: Elizabete Soares Araújo

Art. 2º. São atribuições do Conselho da Pessoa Idosa do Município de São Miguel dos Milagres:

I - promover a integração do idoso no contexto social;
II–promover a aplicação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em consonância com as Leis Federais nº 8.842/94, Política Nacional do Idoso nº 10.741/03, Estatuto do Idoso e legislação pertinente;
III–zelar pela aplicação da Política Nacional de atendimento ao idoso em São Miguel dos Milagres;
IV - supervisionar, acompanhar, deliberar, fiscalizar, cumprir e fazer cumprir a política municipal de atendimento e proteção aos direitos da pessoa idosa;
V – propor e aprovar a elaboração de diagnóstico da população idosa, através de realização de pesquisas sobre seu perfil no município;
VI – promover junto aos órgãos da administração pública, direta ou indireta, a criação de serviços de atividades que ensejam a participação da pessoa idosa.
VII –acompanhar e supervisionar a aplicabilidade dos recursos financeiros das secretarias municipais de São Miguel dos Milagres destinados às ações de implementação das políticas públicas dirigidas à população Idosa e as entidades de atendimento à pessoa Idosa, estabelecendo critérios e objetivos visando racional e equitativa distribuição desses recursos financeiros.
VIII – representar junto às autoridades competentes nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
IX – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto as questões que dizem respeito à pessoa idosa;
X– elaborar, aprovar e alterar o regimento interno, que será aprovado pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros.

Art. 3º. Para os efeitos da abrangência de atuação do Conselho Municipal do Idoso, considerando-se idosos quaisquer pessoas com mais de 60 (sessenta) anos.
Art. 4º. Os Conselheiros designados para compor o Conselho Municipal do Idoso não serão remunerados, a qualquer título, pelo desempenho de seus cargos de conselheiros e nem pelas suas funções que serão consideradas de interesse público relevante.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contraria.

Dê-se Ciência
Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2025

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

JOEL BATISTA DE LIMA NETO
Secretário de Administração

Esta Portaria de número 055/2025, foi publicada e registrada na Secretaria de Administração do Município de São Miguel dos Milagres, 22 de abril de 2025.

Publicado por:
Joel Batista de Lima Neto
Código Identificador:C8FE8C4A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 635 DE 16 DE ABRIL DE 2025

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL E AUTORIZA ALTERAÇÃO O PLANO PLURIANUAL PARA O BIÊNIO 2025/2026, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E ABRE AO ORÇAMENTO VIGENTE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 691.088,41 (SEISCENTOS E NOVENTA E UM MIL OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

Faço saber, que o Povo de São Miguel dos Milagres, Estado de Alagoas, por intermédio de seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica acrescido ao PPA-Plano Plurianual como metas e prioridades a implantação de ações do Programa Escola em Tempo Integral, na rede Municipal de Ensino de São Miguel dos Milagres.
Tipo da Ação: Projeto;
Origem: Transferência da União;
Descrição: Programa Escola em Tempo Integral – ETI;
Base Legal: Lei 14.640/23, proveniente do Projeto de Lei 2617/23, que cria o
Programa Escola em Tempo Integral;
Produto: Ação realizada;
Especificação do Produto: Ações de implantação de Escola em tempo Integral para
64 alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação;
Beneficiário: Alunos do Ensino Fundamental;
Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Educação;
Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação: Conforme Plano de Ação aprovado referente aos recursos de que a **Lei 14.640/2023/2023.**

Art. 2º - Altera a LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias em suas ações.

Descrição	Unidade de Medida	Ano	Crédito
Programa Escola em Tempo Integral – ETI	Ações	2025	R$ 691.088,41

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL crédito especial, no valor de R$ 691.088,41 (oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarente e dois centavos), conforme dotação abaixo identificada:

ÓRGÃO: 03 – Administração Específica
SECRETARIA: 10 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 1002 – Fundo Municipal de Educação
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0005 – Apoio as Ações da Educação Básica Municipal
FONTE DE RECURSO: 569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
PROJETO: 4059 – Programa Escola em Tempo Integral **–** ETI
ELEMENTOS DE DESPESAS:

Código	Especificação	Fonte Recurso	Valor (R$)
3.3.1.9.0.04.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.569.0000	96.660,80
3.3.3.9.0.30.0000	MATERIAL DE CONSUMO	2.569.0000	193.782,60
3.3.3.9.0.39.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.569.0000	41.605,72
3.4.4.9.0.52.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.569.0000	142.306,80
3.3.1.9.0.04.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.569.0000	48.330,40
3.3.3.9.0.30.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.569.0000	82.579,47
3.3.3.9.0.39.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.569.0000	20.802,86
3.4.4.9.0.52.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.569.0000	65.019,74

Art. 4º – Como Origens de Recursos para abertura do crédito relativa a Fonte de Recurso **1.569.0000**, receita arrecadada dentro do exercício, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação disposto no art.43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, conforme dotação abaixo identificada:

Art. 5º – Como Origens de Recursos para abertura do crédito relativa à Fonte de Recurso **2.569.0000**, receita arrecadada em exercícios anteriores, serão utilizados recursos provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior disposto no art.43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/66.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas em 16 de abril de 2025

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Joel Batista de Lima Neto
Código Identificador:CFC231F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 636 DE 24 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber, que o Povo de São Miguel dos Milagres, Estado de Alagoas, por intermédio de seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de São Miguel dos Milagres – REFIS/2025, destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos a Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, ocorridos até 31 de março de 2025, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, em cobrança ou ajuizados, com exigibilidade suspensa ou não.

Parágrafo único. Não gozarão das reduções previstas no art. 2º os débitos relativos aos tributos de competência anual, ocorridos no exercício de 2025.

Art. 2º - O ingresso ao REFIS/2025, dar-se-á por opção do sujeito passivo e possibilitará um regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o art. 1º desta Lei, na forma assim definida:

I – para pagamento à vista será concedido desconto de 90% (noventa por cento) em relação aos juros de mora, multa de mora e multa por infração aplicada sobre a obrigação tributária;
II – para pagamento cujo parcelamento fique entre 02 (duas) e 03 (três) parcelas, será concedido desconto de 80% (oitenta por cento) em relação aos juros de mora, multa de mora e multa por infração aplicada sobre a obrigação tributária;
III – para pagamento cujo parcelamento fique entre 04 (quatro) e 06 (seis) parcelas, será concedido desconto de 70% (setenta por cento) em relação aos juros de mora, multa de mora e multa por infração aplicada sobre a obrigação tributária;
IV - para pagamento cujo parcelamento fique entre 07 (sete) e 09 (nove) parcelas, será concedido desconto de 60% (sessenta por cento) em relação aos juros de mora, multa de mora e multa por infração aplicada sobre a obrigação tributária;
V - para pagamento cujo parcelamento fique entre 10 (dez) e 12 (doze) parcelas, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) em relação aos juros de mora, multa de mora e multa por infração aplicada sobre a obrigação tributária;

§ 1º Será considerada como "pagamento à vista" a quitação, mesmo que fracionada, de débitos realizada dentro da mesma competência mensal.

§ 2º Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva judicial, na qual já tenha ocorrido a citação do devedor, a adesão ao REFIS/2025, deverá ser instruída com o comprovante de pagamento das custas judiciais, bem como dos honorários advocatícios, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

§ 3º Os valores parcelados referentes à Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU deverão ser pagos em parcelas mensais e sucessivas, sendo uma entrada e as demais vencíveis a cada 30 (trinta) dias, sendo que o valor de cada parcela não poderá ser, em cada caso, inferior ao valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 4º A opção pelo REFIS/2025 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Art. 3º - A adesão ao REFIS/2025 implicará:

I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;
III – na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;
IV – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
V – no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente;

Art. 4º - O requerimento de adesão deverá ser:

I – de forma distinta para cada tributo, constando a discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas quando existentes, a porcentagem de desconto concedida nos multa e juros moratórios, devendo ainda ser assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais;
II – instruído com:
a) Comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, no caso de execução fiscal já ajuizada, na qual já tenha ocorrido a citação do devedor;
b) Em caso de pessoa física, cópia do Registro Geral - RG e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
c) Em caso de pessoa jurídica, cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão, bem como cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
d) Instrumento de mandato, em caso de procurador.
e) Tratando-se do proprietário do imóvel, certidão do Cartório de Registro de Imóveis, que comprove tal propriedade.

Parágrafo único. O Contribuinte que possuir ação judicial ou administrativa em curso contra a Fazenda Pública Municipal, na qual discute a procedência ou não de débitos fiscais e/ou acerca do montante devido, bem como o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolizando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito.

Art. 5º - O parcelamento será formalizado mediante assinatura do **Termo de Confissão de Dívida**, no qual deverá constar:

I - identificação e assinatura do devedor ou responsável;
II - número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do devedor e/ou do responsável;
III - número de inscrição municipal, endereço completo e contato telefônico do devedor e/ou do responsável, inclusive endereço eletrônico (e-mail), se houver;
IV - origem do débito, inclusive juros, multas e quaisquer outros acréscimos que deram origem a dívida;
V - valor total da dívida;
VI - número de parcelas concedidas;
VII - valor de cada parcela;
VIII - normas pertinentes ao parcelamento efetuado;

Art. 6° - Quando o contribuinte possuir débitos ajuizados (distribuídos) contra si ou sua empresa, deverá quitar previamente eventuais encargos processuais, entendidos estes como despesas, custas processuais e honorários advocatícios.

§1° Nos débitos ajuizados contra si ou sua empresa, será devido pelo contribuinte, nos termos do art. 85, §§ 14 e 19 do Código de Processo Civil, honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor efetivamente alcançado, se o magistrado ainda não tenha fixado o percentual, de acordo com a opção do parcelamento feita pelo contribuinte, em conformidade com o estabelecido nesta lei.

§2°No caso de execução fiscal, os débitos que vierem a ser parcelados na forma desta lei, terão requerida a suspensão temporária em juízo nos termos do artigo 151, inciso VI do Código Tributário Nacional, que será retomada nos próprios autos, no caso de descumprimento do acordo pelo devedor sem prévio aviso.

Art. 7º - Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS/2025, com a consequente revogação do parcelamento:

I – o atraso no pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;
II – o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;
III – a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;
IV – a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS;
V – a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

§ 1° A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do REFIS/2025 implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução dos débitos não pagos, com a continuidade da dívida e das ações já ajuizadas, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 2° O inadimplemento do parcelamento nos termos propostos, poderá implicar na inclusão do devedor nos Órgãos de Proteção ao Crédito.

Art. 8º - O prazo para adesão ao REFIS/2025 será de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 9° - O Poder Executivo, observado o interesse público e a finalidade desta Lei, qual seja, promover a arrecadação da receita de Dívida Ativa e outras, de modo a proporcionar investimentos, ações e custeio dos serviços públicos, poderá prorrogar a data para ingresso no REFIS instituído por esta Lei, pelo mesmo período disposto no art. 8º.

Art. 10 - Fica, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a regulamentar por Decreto a presente Lei.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas em 24 de abril de 2025.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Joel Batista de Lima Neto
Código Identificador:A716EB38

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 35/2025

Chamada Pública nº 01/2025
Fundamento Legal: Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021; Lei n.º 11.947 de 16 de junho de 2009; Lei n.º 11.326 de 24 de julho de 2006; Lei n.º 14.660 de 23 de agosto de 2023; Resolução FNDE/CD nº 26/2013; Resolução FNDE/CD nº 04/2015; Resolução FNDE/CD nº 06/2020; Resolução FNDE/CD nº 20/2020; Resolução FNDE/CD nº 21/2021;

Objeto: Contratação de cooperativa para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Satuba/AL.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL
Contratado: **COOPERATIVA SEMENTES DO FUTURO – COOPSFUT**, CNPJ Nº **40.909.930/0001-87**
Valor Total: **R$ 793.328,00 (setecentos e noventa e três mil trezentos e vinte e oito reais)**
Celebração: 16/04/2025
Vigência até: 12 (doze) meses
Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Fernando Lopes da Silva

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:B8EE5D88

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 PROCESSO ADM: Nº 638/2025

Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e acessórios, destinados a frota de veículos do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.150.405,00(um milhão e cento e cinquenta mil e quatrocentos e cinco reais):MAX AUTOPECAS LTDA(42856969000109) com os lotes: 5, 7, 20, 27, 28, 29, 30 no valor total de R$ 307.770,00 (trezentos e sete mil e setecentos e setenta reais).CPX DISTRIBUIDORA S/A(10158356000101) com os lotes: 9, 11, 16, 18, 23 no valor total de R$ 601.510,00 (seiscentos e um mil e quinhentos e dez reais).MELO PNEUS LTDA - EPP(28995139000131) com os lotes: 6, 22, 26 no valor total de R$ 106.080,00 (cento e seis mil e oitenta reais).AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP(20063556000134) com os lotes: 13, 17, 21, 24 no valor total de R$ 135.045,00 (cento e trinta e cinco mil e quarenta e cinco reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SATUBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SATUBA (AL), quarta-feira, 23 de abril de 2025

DIOGENES JOSE NETO DE AMORIM
Autoridade Competente

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:892EE7AC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, VIAÇÃO, OBRAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

O MUNICÍPIO DE TRAIPU, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Contratação de empresa para a construção de 01 (uma) Creche Tipo II, Padrão FNDE, localizada no Povoado Piranhas, Município de Traipu/AL, por meio do convênio n 958405/2024.

Tipo: **MENOR PREÇO**.

Data e hora da sessão de disputa: **12/05/2025**, às **09h30min** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: setordecompras.traipu@gmail.com.

Traipu/AL, 23 de abril de 2025.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:EB8539C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, VIAÇÃO, OBRAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

O MUNICÍPIO DE TRAIPU, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Contratação de empresa para o serviço de reforma e ampliação do cemitério municipal de Traipu/AL.

Tipo: **MENOR PREÇO**.

Data e hora da sessão de disputa: **12/05/2025**, às **10h30min** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: setordecompras.traipu@gmail.com.

Traipu/AL, 23 de abril de 2025.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:CBB9582E

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, VIAÇÃO, OBRAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

O MUNICÍPIO DE TRAIPU, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção predial, nas edificações administrativas pertencentes ou sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Traipu/AL.

Tipo: **MAIOR DESCONTO**.

Data e hora da sessão de disputa: **12/05/2025**, às **10h00min** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: setordecompras.traipu@gmail.com.

Traipu/AL, 23 de abril de 2025.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:355AB2EF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
HOMOLOGAÇÃO PE 90004/2025 - REPUBLICADO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05130028/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2025 - REPUBLICADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do julgamento do Agente de Contratação (Pregoeiro) e Comissão de Apoio, designado pela Portaria nº 065/2025, de 02 de janeiro de 2025, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico SRP nº 90004/2025 - REPUBLICADO cuja vencedoras foram as empresas:

MELO PNEUS LTDA -EPP, inscrita no CNPJ: 28995139000131, vencedora dos itens: 18, 30, 32 e 33 com um valor total de **R$ 175.271,00** (cento e setenta e cinco mil e duzentos e setenta e um reais);

CPX DISTRIBUIDORA S/A, inscrita no CNPJ: 10158356001930, vencedora dos itens: 27 com um valor total de **R$ 186.880,00** (cento e oitenta e seis mil e oitocentos e oitenta reais);
RC AUTO PNEUSPEÇAS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 09312706000163, vencedora dos itens: 6, 10, 15, 19, 20, 34, 35, 36, 39 e 43 com um valor total de **R$ 223.465,95** (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos);
As empresas supracitadas são vencedoras da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 90004/2025 - REPUBLICADO para o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus e acessórios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Viçosa – AL.

Viçosa/AL, 23 de abril de 2025

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:114AEE2F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EDITAL Nº 03/2025 - SÃO JOÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS VIA PNAB

EDITAL Nº 03/2025 - SÃO JOÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS VIA PNAB

A Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude – SMCLJ, resolve tornar público o edital de chamamento público para seleção de projetos culturais: São João, para firmar Termo de Execução Cultural com base na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), Decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (Altera o Decreto nº11.740 de 2023) e Lei nº 13.019/2014 MROSC.
A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura representa uma oportunidade histórica para estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura, através de repasses contínuos da União para Estados, Distrito Federal e Municípios. Com essa política, será possível investir de forma regular em projetos e programas culturais, superando o caráter emergencial das iniciativas anteriores, como a Lei Aldir Blanc 1 e a Lei Paulo Gustavo.

Arapiraca/AL conduzirá a repartição dos R$ 1.671.725,11 (um milhão seiscentos e setenta e um mil, setecentos e vinte mil reais e onze centavos) em 06 (seis) editais: a) Edital SMCLJ nº 01/2025 - Pareceristas e Busca Ativa; b) Edital SMCLJ nº 02/2025 - Ocupação de Espaços Públicos; c) Edital SMCLJ nº 03/2025 - São João; d) Edital SMCLJ nº 04/2025 - Todas as Artes; e) Edital SMCLJ nº 05/2025 - Aquisição de Bens, e f) Edital SMCLJ nº 06/2025 - Pontos de Cultura.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Descritivo de Vagas;
Anexo II – Orientações para Realizar Inscrição;
Anexo III – Formulário de Inscrição;
Anexo IV – Modelo de Projeto;
Anexo V – Modelo de Declaração de Optante por Cota
Anexo VI – Modelo de Prestação de Contas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 DO OBJETO
1.1.1 O presente Edital visa a seleção de 40 (quarenta) projetos para celebração de Termo de Execução Cultural, via Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022).
1.1.2 Serão selecionados os projetos que melhor representem a arte no município de Arapiraca/AL.
1.1.3 Serão contemplados projetos que resgatam e fortalecem manifestações como Cultura Popular e Música.

1.2 DO LOCAL E PRAZO PARA INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas através do site da Prefeitura Municipal de Arapiraca https://servicos.arapiraca.al.gov.br/abertura/ das 08:00 do dia 24/04/2025 às 18:00 do dia 12/05/2025. Conforme orientações do Anexo II.

Parágrafo Único. Aos proponentes que desejarem atendimento presencial, comparecer na Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, munidos de todos os documentos exigidos no edital e projeto conforme o modelo disponibilizado no anexo IV.

1.3 DETALHAMENTO DO OBJETO

1.3.1 O valor total disponibilizado para este edital é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

1.3.2 Serão disponibilizadas 40 (quarenta) vagas, obedecendo a Instrução Normativa do MinC n. 10/2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade, conforme detalhamento adiante especificado:

CATEGORIA	VAGAS					VALOR	TOTAL
	Ampla	Negros	Indígenas	PcD	Total		
I - CULTURA POPULAR	12	5	2	1	20	R$ 10.000,00	R$ 200.000,00
II - MÚSICA	12	5	2	1	20	R$ 10.000,00	R$ 200.000,00
TOTAL							**R$ 400.000,00**

Parágrafo Primeiro. A descrição das categorias encontra-se no anexo I - Descritivo de Vagas.

Parágrafo Segundo. A vigência do presente edital de chamamento público para credenciamento está vinculada ao período de inscrição, estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, considerando que a seleção será para o fomento de ações culturais relacionados a Política Nacional Aldir Blanc – PNAB 2024. Após este período, não serão admitidos novos credenciados, mantendo-se, contudo, a possibilidade de convocação dos participantes já credenciados.

2. REQUISITOS PARA SELEÇÃO

2.1 SÃO CONSIDERADOS REQUISITOS PARA AS CONTRATAÇÕES EM COMENTO:

2.1.1 Apresentar projeto compatível com a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB);
2.1.2. Comprovar o exercício de atividade cultural em Arapiraca, há no mínimo 2 anos para todos os interessados em participar;
2.1.3. Para as inscrições de Pessoa Física, ser maior de 18 anos;
2.1.4. No caso de Pessoas Físicas, serem residentes no Município de Arapiraca;
2.1.5. No caso de Pessoas Jurídicas, na condição de MEI, ser sediada no Município de Arapiraca;
2.1.6. No caso de Pessoas Jurídicas, com ou sem fins lucrativos, ser sediada no Município de Arapiraca e possuir em seu quadro de colaboradores pessoas residentes no Município de Arapiraca;
2.1.7. No caso de Grupo ou Coletivos Culturais, sem CNPJ, ser composto por pessoas residentes no Município de Arapiraca, com indicação da Pessoa Física representante mediante declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo cultural.

2.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO EDITAL DE SELEÇÃO:

2.2.1. Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de projeto ou da etapa de julgamento de recursos;
2.2.2. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de projeto ou na etapa de julgamento de recursos; e
2.2.3. Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
2.2.4 Que tenham recebido apoio financeiro pelo Fundo Municipal de Cultura de Arapiraca e não tenham apresentado ou que tenham a prestação de contas recusadas pelo ente responsável pela análise da prestação de contas;
2.2.5 Que tenham recebido apoio financeiro pelo Fundo Municipal de Cultura de Arapiraca e não tenham executado ou finalizado a execução do projeto;
2.4.6 Projetos que já tenham recebido apoio financeiro pelo Fundo Municipal de Cultura de Arapiraca.

Parágrafo Primeiro. Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Parágrafo Segundo. Cada agente cultural poderá se inscrever em mais de uma categoria, porém somente poderá ser contemplado em 01 (uma) das inscrições, aquela que obtiver maior pontuação na avaliação da Comissão de Seleção.

Parágrafo Terceiro. Os projetos de que trata o item 2.4.6, somente poderão ser contemplados pelo Fundo se justificado a relevância cultural, para o município, de um novo repasse para o mesmo projeto.

Parágrafo Quarto. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), deverá ser indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo cultural.

3. DA ETAPAS

3.1 O PROCESSO SERÁ COMPOSTO PELAS SEGUINTES ETAPAS:

3.1.1. Inscrições (online) – etapa de apresentação dos projetos pelos proponentes;
3.1.2 Seleção (online)– etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
3.1.3 Habilitação (online) – etapa em que o selecionado na etapa anterior será convocado para apresentar documentos de habilitação;
3.1.4 Assinatura do Termo de Execução Cultural (presencial) – etapa em que o Selecionado habilitado será convocado para assinar o Termo de Execução Cultural.

3.2 DA ETAPA DE INSCRIÇÃO

3.2.1 A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe a plena concordância com os termos do presente edital, bem como as legislações que o regem;
3.2.2 As inscrições para este chamamento público serão realizadas a partir das 08:00 do dia 24/04/2025 às 18:00 do dia 12/05/2025.
3.2.3 Os interessados em participar da seleção deverão realizar a inscrição de forma online pelo site da prefeitura municipal de Arapiraca https://servicos.arapiraca.al.gov.br/abertura/.

Preencher o formulário de inscrição;

Anexar o projeto, de acordo com o modelo disponibilizado no anexo IV, devidamente assinado;

Autodeclaração étnico-racial, indígena ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas, conforme modelo disponibilizado;

Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo cultural sem CNPJ, conforme modelo disponibilizado;

Documentos específicos relacionados na categoria em que o projeto será inscrito, conforme especificado no anexo I - Descritivo de Vagas, quando houver;

Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

Parágrafo Primeiro. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Parágrafo Segundo. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos no Edital, na Lei n. 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), na Lei n. 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto n. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto n. 11.453/2023 (Decreto de fomento).
Parágrafo Terceiro. No caso de concorrência às vagas de cotas, o proponente deverá declarar o tipo de COTA em que se enquadra, bem como ciência de que, a qualquer tempo, pode ser convocado para confirmação da condição declarada na inscrição, bem como apresentar os documentos pertinentes a tal certificação.

3.3 DA ETAPA DE SELEÇÃO
3.3.1 O projeto será analisado por 01 (uma) comissão composta por 03 (três) pareceristas contratados para realizar análise dos projetos, podendo ser nomeadas mais de uma comissão, obedecendo os seguintes critérios:

I - Qualidade, originalidade, relevância e inovação do projeto

	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO			
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Totalmente	Total Máximo
a)	Projeto com concepção artística inovadora	0	2,5	5	0 a 20
b)	Conteúdo relevante, clareza e coerência	0	2,5	5	
c)	Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área	0	2,5	5	
d)	Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva	0	2,5	5	

II - Potencial de impacto no cenário artístico e cultural e efeito multiplicador

	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO			
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Totalmente	Total Máximo
a)	Proposta com capacidade de impactar a cena cultural	0	2,5	5	0 a 30
b)	Proposta de interesse público	0	2,5	5	
c)	Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante	0	2,5	5	
d)	Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência	0	2,5	5	
e)	Parcerias e alianças agregadas	0	2,5	5	
f)	Interações culturais com a comunidade local	0	2,5	5	

III - Acessibilidade do projeto ao público

	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO			
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Totalmente	Total Máximo
a)	Projeto apresenta estratégias eficazes de formação de público, garantindo acesso democrático	0	2,5	5	0 a 20
b)	Projeto com ações de acessibilidade do conteúdo para compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física	0	2,5	5	
c)	Projeto com planejamento de sua divulgação, visando maior participação	0	2,5	5	
d)	Realização de ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes	0	2,5	5	

IV. Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto

	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO			
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Totalmente	Total Máximo
a)	Proposta orçamentária contemplando todas as ações previstas, com todos os itens de despesa do projeto	0	2,5	5	0 a 15
b)	Proposta compatível com preços de mercado	0	2,5	5	
c)	Planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada e o valor do prêmio	0	2,5	5	

V. Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto

	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO			
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Totalmente	Total Máximo
a)	Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta	0	3,75	7,5	0 a 15
b)	A equipe envolvida no projeto apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.	0	3,75	7,5	

3.3.2 Pontuação Extra:

	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
01	Mulher	10
02	LGBTQIAPN+	10
03	Idoso (60+)	10
04	Baixa Renda	10

Parágrafo Primeiro. A pontuação de que trata o item 3.3.1 não é cumulativa dentro dos critérios. Tendo um total de 100 (cem) pontos como nota máxima.
Parágrafo Segundo. A pontuação de que trata o item 3.3.3 não é cumulativa. Sendo necessário a opção por apenas um dos critérios.
Parágrafo Terceiro. Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se: (1) O proponente que tiver a maior pontuação no critério I; (2) O proponente que tiver a maior pontuação no critério II; (3) O proponente que tiver a maior pontuação no critério III; (4) O proponente que tiver a maior pontuação no critério IV; (5) O proponente que tiver a maior pontuação no critério V; (6) Persistindo o empate será realizado sorteio público.
Parágrafo Quarto. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas que expressem qualquer forma de preconceito e de desrespeito aos Direitos Humanos, ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

3.4 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
3.4.1 Somente será solicitada documentação de habilitação para os agentes selecionados.
3.4.2 Dos documentos **Pessoa Física**:

a) Registro Geral (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
e) Certidão Negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipal, expedida pelo Município de Arapiraca;
f) Certidão Negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
g) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, dispensável nos casos de: (1) pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; (2) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou (3) que se encontrem em situação de rua.

3.4.3 Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
b) Atos Constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
c) Registro Geral (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional do representante legal da PJ (Pessoa Jurídica);
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da Pessoa Jurídica (PJ);
e) Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
g) Certidão Negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipal, expedida pelo Município de Arapiraca;
h) Certidão Negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
j) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos.

3.4.4 Se o agente cultural for **grupo ou coletivo cultural** sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

a) Registro Geral (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional do representante do Grupo ou Coletivo Cultural;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante do Grupo ou Coletivo Cultural;
c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
d) Certidão Negativa de Débitos relativas aos Créditos Tributários Estaduais, em nome do representante do grupo;
e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Municipais, expedida pelo Município de Arapiraca, em nome do representante do grupo;
f) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
g) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo

Parágrafo Primeiro. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Parágrafo Segundo. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção (município), Estado e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Parágrafo Terceiro. O selecionado deverá, após assinatura do Termo de Execução Cultural, apresentar dados da conta bancária que será utilizada para recebimento do recurso.

3.5 DA ETAPA DE ASSINATURA DO CONTRATO
3.5.1 O proponente que passar na etapa de habilitação, será convocado para comparecer, presencialmente, para assinatura do Termo de Execução Cultural;
3.5.2 O proponente terá 03 (três) dias úteis, contados da data de convocação, para comparecer para assinatura;

Parágrafo Primeiro. Caso o proponente não comparecer dentro do prazo, será desclassificado e convocado o próximo na lista de suplentes para firmar contrato;
Parágrafo Segundo. Para poder seguir a contratação, o cronograma de execução cultural deve ser discutido e elaborado em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

4. COTAS
4.1 DAS CATEGORIAS DE COTAS
4.1.1. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para: (1) pessoas negras (pretas e pardas); (2) pessoas indígenas; e (3) pessoas com deficiência.
4.1.2. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no item 2.1 deste Edital.

4.1.3. No caso de concorrência às vagas de cotas, o proponente deverá declarar o tipo de COTA em que se enquadra, bem como ciência de que, a qualquer tempo, pode ser convocado para confirmação da condição declarada na inscrição, bem como apresentar os documentos pertinentes a tal certificação.

4.2. DA CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE
4.2.1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
4.2.2. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3. DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA
4.3.1. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4. DOS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES
4.4.1. Os proponentes que se auto declararem na condição de alguma das opções de Cotas, poderão, a qualquer tempo, ser convocados para confirmação da condição declarada na inscrição, bem como apresentar a documentos pertinentes a tal certificação.

4.5. DA APLICAÇÃO DE COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS CULTURAIS
4.5.1. As pessoas jurídicas, grupos e coletivos culturais poderão concorrer a vagas de cotas desde que se enquadrem em um dos requisitos abaixo:

I. pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
II. pessoas jurídicas ou grupos e coletivos culturais sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III. pessoas jurídicas ou coletivos culturais sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV. outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo cultural sem personalidade jurídica.

5. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS
5.1. Caso haja saldo remanescente, o remanejamento ocorrerá: (1) inicialmente de forma interna para a mesma categoria; (2) Caso após o remanejamento interno ainda reste saldo remanescente, poderá haver remanejamento entre as categorias que estiverem com o maior número de classificados fora das vagas, observando a pontuação obtida na etapa de seleção.
5.2. No caso de vagas remanescentes em cotas, o remanejamento ocorrerá: (1) inicialmente de forma interna para cotas da mesma categoria; (2) Caso não haja propostas suficientes para remanejamento na mesma categoria, poderá haver remanejamento para cotas de outras categorias; (3) Somente após esgotadas as possibilidades de remanejamento para cotas, as vagas poderão ser direcionadas para a ampla concorrência, observando o previsto no item 9.1 deste Edital.

6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1 O projeto deverá ser executado em Arapiraca/AL;
6.2 O projeto deverá ser executado no prazo de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura do Termo de Execução Cultural.
6.3 O cronograma de execução deverá estar alinhado com a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
7.1. Qualquer pessoa, é parte legítima para impugnar edital de chamamento público, por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, dentro do prazo que consta no cronograma, por meio do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.
7.2. A Comissão de Coordenação da PNAB, responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais ao órgão requisitante, à área técnica, à equipe de planejamento ou à assessoria jurídica, conforme o caso.
7.3. Acolhida a impugnação, será alterado o edital de chamamento público e novamente publicado, decidindo-se, caso haja, a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.
7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico da Administração, no primeiro dia útil seguinte ao esclarecimento.

8 DOS ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO
8.1. A Comissão de Coordenação da PNAB poderá convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para retificarem ou complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.
8.2. Havendo a necessidade de esclarecimentos, retificações e complementações da documentação, o proponente será convocado a encaminhá-los por e-mail, após solicitação da comissão, sob pena de inabilitação ou desclassificação.
8.3. O proponente responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, diante da inobservância de convocações enviadas por e-mail pela comissão.
8.4. Para fins de habilitação e classificação no presente chamamento público, os proponentes inscritos deverão atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital, até a divulgação do resultado da análise da documentação, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
9.1.1 executar a ação cultural aprovada;
9.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
9.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
9.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

9.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
9.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;
9.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,
9.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;
9.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
9.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
9.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;
9.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no e*dital.*

9.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:
9.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
9.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
9.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
9.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;
9.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
9.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

10 DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO DO OBJETO
10.1. O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
10.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
10.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

11 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
11.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme anexo VI, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.
11.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
11.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
11.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
11.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;
11.2.4 Extrato bancário;
11.2.5 Notas fiscais e/ou recibos;

11.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
11.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.
b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;
d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;
e) Obrigações compensatórias.

11.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução do recurso total ou parcialmente;
II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

11.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.
11.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.
11.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

11.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 Cada agente cultural poderá ser contemplado em até 02 (dois) editais da PNAB. Mas não poderá ser contemplado 02 (duas) vezes no mesmo edital.
12.2 A contemplação de que trata o item 12.1 refere-se a 01 (uma) contemplação como Pessoa Física e 01 (uma) como Pessoa Jurídica. Não podendo haver contemplação na mesma natureza jurídica.
12.3 A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
12.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
12.5 É facultado à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
12.6 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.
12.7 O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.
12.8 É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.
12.9 A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.
12.10 A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
12.11 O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução do projeto, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do projeto.
12.12 Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
12.13 Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.
12.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.15 As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
12.16 Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.
12.17 A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

13 CRONOGRAMA

	ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
01	**Período de Inscrições**	das 08:00 do **24/04** às 18:00 **12/05**	online
02	Período de Interposição de recursos ao edital	das 08:00 do **24/04** às 18:00 **27/04**	online
03	**Resultado preliminar da análise de mérito**	**25/05**	online
04	Período de Interposição de recursos a análise do mérito	26/05 à 29/05	online
05	**Resultado final da análise de mérito**	**30/05**	online
06	**Etapa de habilitação**	das 08:00 do **30/05** às 18:00 **02/06**	
07	**Convocação para Assinatura do Termo de Execução Cultural**	**03/06 a 06/06**	Presencial
08	Prestação de Contas	até 30/08/2026	online

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3DD02A50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DOCUMENTO DESCRITIVO ANUAL– DDA FUNDAÇÃOPIOXII HOSPITALDOAMOR

DOCUMENTO DESCRITIVO ANUAL– D DA FUNDAÇÃO PIO XII
HOSPITAL DO AMOR

Arapiraca– Alagoas

Dezembro/2024

SUMÁRIO

1. DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS 03

2. APRESENTAÇÃO..... 04

3. DA CULTURA ORGANIZACIONAL..... 05

4. DA ÁREA DE ATUAÇÃO 05

5. DA ATENÇÃO A SAÚDE..... 06

6. DA CAPACIDADE INSTALADA..... 07

6.1 Instalações Físicas..... 07
6.2 Serviços de Apoio 07
6.3 Serviços Especializados..... 07
6.3.1 Serviços e Classificação. 08
6.4 Recursos Humanos..... 08
6.5 Equipamentos 09

7. DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL 09

8. DOS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS..... 10

9. DA REGULAÇÃO MUNICIPAL 13

10. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 13

11. DAS OBRIGAÇÕES..... 14

a. Da Porta de Entrada..... 14

b. Da Gestão Ambulatorial 14

12. DA PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS 15

13. DAS METAS AVALIATIVAS 15

14. METAS PACTUADAS 16

14.1 Metas Qualitativas 16

14.2 Metas Quantitativas.....22

15. DAS PENALIDADES..... 22

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS..... 23

ANEXOS 25

DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS

ESTABELECIMENTO: FUNDAÇÃO PIO XII, inscrito no CNPJ sob nº49.150.352/0037-23, com nome fantasia de **HA- INSTITUTO DE PREVENÇÃO ARAPIRACA/AL**, sediada na Rodovia AL 220, s/n, Senador Arnon de Melo, inscrito no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos – SCNES sob o nº 2877880

SECRETÁRIAMUNICIPAL DESAÚDE: Senhora, **Rafaella Souza Albuquerque,** brasileira, casada, Enfermeira, portadora do Registro Geral nº 99001208712 SSP/AL e CPF nº 048.666.034-61, nomeada pela Portaria nº 638 de 10/04/2024

RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO: Sr. Henrique Duarte Prata, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº 4.897.609- X e inscrito no CPF nº 398.234.078-
00.

RESPONSÁVEL TÉCNICO MÉDICO: Sr. Flávio José Monteiro Rego, CRM 4804 especialista como Médico Radiologista.

1.APRESENTAÇÃO

O presente documento constitui-se em um Plano Operacional denominado Documento Descritivo Anual da **FUNDAÇÃO PIO XII**, Entidade Sem Fins Lucrativos, situado na Rodovia AL 220, s/n, Senador Arnon de Melo – Arapiraca/AL, registrado no CNES sob n° 2877880 e legalmente inscrita no CNPJ n° 49.150.352/0037-23.

Neste instrumento técnico-institucional, serão apresentadas as ações e serviços a serem contratados com as devidas metas e indicadores pactuados entre a Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca e o prestador de serviços.

Para atendimento das demandas da população de Arapiraca, a Secretaria Municipal de Saúde, além de sua rede própria, Atenção Primária, necessita contar com a rede complementar de prestadores de serviços. Esta rede deve ser composta por Unidades ambulatorial e hospitalar, que são pactuadas através da Programação Pactuada e Integrada - PPI.

Nessa perspectiva, este Documento Descritivo constitui-se como um instrumento do processo de Contratualização que, como parte integrante do Termo de Compromisso, formaliza a participação da rede complementar de serviços, permitindo um vínculo formal, através de normas públicas que regulam a pactuação entre o gestor e os prestadores de serviços privados, conforme as Portarias GM/MS 1.034/2010, Portaria GM/MS 3.410/2013 e art. 184, da Lei no14.133, de 1º de abril de 2021.

O presente Documento Descritivo Anual da FUNDAÇÃO PIO XII terá duração de um ano, a contar da data de assinatura do termo de compromisso e terá avaliação quadrimestral conforme prazo estabelecido no referido termo.

Com a efetivação do Termo de Compromisso e com a execução das metas quantitativas e qualitativas pactuadas neste descritivo, observaremos a execução financeira dos recursos do SUS de forma eficiente, e, sobretudo, voltados para a busca da equidade e da integralidade da atenção à saúde.

2. DACULTURA ORGANIZACIONALDA UNIDADEAMBULATORIAL

A FUNDAÇÃO PIO XII, tem como:

MISSÃO: Promover Saúde através de atendimento médico hospitalar qualificado em oncologia, de forma humanizada em âmbito nacional, para pacientes do Sistema Único de Saúde, apoiado em programas de Prevenção, Ensino e Pesquisa. (Código de Ética Institucional, 2024),

VISÃO: Ser reconhecido a nível nacional e internacional pela excelência na Prestação de Serviços, com ênfase na Humanização ao paciente do Sistema Único de Saúde em Prevenção, Diagnóstico, Tratamento, Ensino e Pesquisa em Oncologia. Comprometido com a expansão e ações padronizadas apoiadas em Gestão da Qualidade no atendimento em território nacional gerando Novas Políticas e Diretrizes em Oncologia. (Código de Ética Institucional, 2024).

VALORES:

1) Ética, equidade e transparência;

2) Humanização;

3) Compromisso com o cuidado integral do paciente;

4) Empatia e valorização das pessoas;

5) Competência e melhoria contínua;

6) Compromisso com o ensino.

3.DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA UNIDADE AMBULATORIAL

A Fundação Pio XII deverá estar organizado para atuar, com eficiência e eficácia, nas seguintes áreas:

I.ATENÇÃO À SAÚDE;

II. GESTÃO AMBULATORIAL;

III. APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL;
IV. FINANCIAMENTO;
V. AVALIAÇÃO.

4. DAATENÇÃO ÀSAÚDE

A assistência à saúde a ser prestada pela Fundação Pio XII deverá se desenvolver de modo a garantir a realização de todos os procedimentos que se façam necessários para o atendimento integral as necessidades dos usuários que lhe forem direcionados pelo sistema de regulação aplicado pelo município.
Para gerir esse atendimento, a Fundação integrará os sistemas de regulação da assistência que lhe serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca, de modo a poder garantir acesso aos usuários do SUS, aos procedimentos de que necessitem, no atendimento integral e conclusivo dentro das especialidades ofertadas de Média e Alta
Complexidade.

TipodeAtendimento	Convênio
AMBULATORIAL	GRATUIDADE
AMBULATORIAL	SUS

Fluxo de clientela

03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

CLASSIFICAÇÃO ESTABELECIMENTO

Atividade Principal

01 – Assistência à Saúde

001 – Consulta Ambulatorial

Grupo > Atividade Secundária

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 002 - APOIO DIAGNOSTICO

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 016 – PROMOÇÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS E PROMOÇÃO DO CUIDADO.

5. DA CAPACIDADE INSTALADA

A instituição dispõe da seguinte capacidade instalada, conforme dados do CNES

competência07/2024.

5.1DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA

a)Ambulatorial

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipos
Clínicas Básicas	1	0
Clínicas Indiferenciado	2	0
Odontologia	1	0
Outros consultórios não médicos	1	0
Sala de cirurgia ambulatorial	1	0
Sala de enfermagem (serviços)	2	0
Sala de repouso/observação - indiferenciado	3	6

5.2. DOSSERVIÇOSDEAPOIO

Serviço	Característica
Central de esterilização de materiais	Próprio
S.A.M.E. ou S.P.P. (Serviço de prontuário de paciente)	Próprio

5.3. DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

COD.	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar		
			SUS	NãoSUS	SUS	Não SUS	
120	Serviço de diagnostico por anatomia patológica e ou citopatológico	TERCEIRIZADO		sim	não	não	não
121	Serviço de diagnóstico por imagem	PRÓPRIO		sim	não	não	não
121	Serviço de diagnóstico por imagem	TERCEIRIZADO		sim	não	não	não

5.3.1. SERVIÇOSE CLASSIFICAÇÃO

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
120-001	Serviço de diagnostico por anatomia patológica e ou citopatológico	Exames Anatomopatológicos	Sim	2090236
120-002	Serviço de diagnostico por anatomia patológica e ou citopatológico	Exames Citopatológicos	Sim	2090236
121-012	Serviço de diagnóstico por imagem	Mamografia	Sim	2090236
121-012	Serviço de diagnóstico por imagem	Mamografia	Não	Não informado
121-001	Serviço de diagnóstico por imagem	Radiologia	Não	Não informado
121-002	Serviço de diagnóstico por imagem	Ultrasonografia	Não	Não informado

5.4. DOS RECURSOS HUMANOS

PROFISSIONAL	QUANTIDADE
Farmacêutico	01
Enfermeiro	04
Médico Clínico	01
Médico Anestesiologista	01
Médico Otorrinolaringologista	01
Médico Mastologista	01
Médico Ginecologista e Obstetra	01
Médico em Radiologia e Diagnóstico por imagem	03
Técnico em Radiologia e Imagenologia	07
Técnico de Enfermagem	02

5.5. DOS EQUIPAMENTOS

a)Equipamentos de diagnóstico por imagem:

Equipamento:	Existente:	EmUso:	SUS:
Mamógrafo computadorizado	1	1	sim
Mamógrafo com Estereotaxia	1	1	sim
Processadora de filme exclusiva para mamografia	1	1	sim
Ultrassom Doppler Colorido	1	1	sim

b)Equipamentos de infraestrutura:

Equipamento:	Existente:	EmUso:	SUS:
Grupo gerador (101 a 300 KVA)	1	1	sim
Controle Ambiental/Ar-condicionado Central	2	2	sim

6. DOATENDIMENTOAMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Atendimento ambulatorial é aquele que se limita aos serviços exequíveis em consultórios ou ambulatórios que, embora não necessitem de internação, podem eventualmente demandar o apoio de estruturas hospitalares, sem ultrapassar o período de 12 horas.
Os atendimentos ambulatoriais, se pactuados, serão regulados através do sistema de regulação do município de Arapiraca, território sede da Fundação Pio XII, observando a
pactuação da PPI.

7. DOS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS

Os procedimentos a serem executados pelo prestador devem constar no elenco de procedimentos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, de acordo com o Quadro Demonstrativo abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO, DOS PROCEDIMENTOS PACTUADOS–MENSAL /ANUAL

		MENSAL			ANUAL	
CÓDIGO SIGTAP	**DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO**	**QTD**	**VL UNITÁRIO**	**VL TOTAL**	**QTD**	**VLTOTAL**
0201010151	BIÓPSIA DE ENDOMÉTRIO	5	18,33	91,65	60	1.099,80
0201010372	BIÓPSIA DE PELE E PARTES MOLES	8	25,83	206,64	96	2.479,68
0201010500	BIÓPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA	1	18,33	18,33	12	219,96
0201010518	BIÓPSIA/PUNÇÃO DE VULVA	1	18,33	18,33	12	219,96
0201010542	BIOPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRAFIA / RESSONÂNCIA MAGNÉTICA / RAIO X	15	97,00	1.455,00	180	17.460,00
0201010569	BIOPSIA / EXERESE DE NÓDULO DE MAMA	5	70,00	350,00	60	4.200,00
0201010585	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	3	66,48	199,44	36	2.393,28
0201010607	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	10	140,00	1.400,00	120	16.800,00
0201010666	BIÓPSIA DO COLO UTERINO	20	18,33	366,60	240	4.399,20
0203010019	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO- VAGINAL/MICROFLORA	350	13,72	4.802,00	4.200	57.624,00
0204030030	MAMOGRAFIA	50	22,50	1.125,00	600	13.500,00
0204030048	MARCAÇÃO DE LESÃO PRÉ- CIRURGICA Ñ PALPÁVEL DE MAMA ASSOCIADA A MAMOGRAFIA (AGULHAMENTO MAMARIO GUIADO POR MAMOGRAFIA)	2	62,50	125,00	24	1.500,00
0204030188	MAMOGRAFIA BILATERAL P/RASTREAMENTO	1500	45,00	67.500,00	18.000	810.000,00
0205020097	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	200	24,20	4.840,00	2.400	58.080,00
0205020194	MARCAÇÃO DE LESÃO PRÉ- CIRURGICA Ñ PALPÁVEL DE MAMA ASSOCIADA A ULTRASSONOGRAFIA	3	25,43	76,29	36	915,48
0211040029	COLPOSCOPIA	50	3,38	169,00	600	2.028,00
0301010048	CONSULTA PROFISSIONAL NS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA(EXCETO MÉDICO)(ENFERMEIRA)	400	6,30	2.520,00	4.800	30.240,00
0301010072	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA (ONCOLOGIA)	300	10,00	3.000,00	3.600	36.000,00
0309030048	CRIOCAUTERIZACAO / ELETROCOAGULACAO DE COLO DE UTERO	2	11,26	22,52	24	270,24
0401010015	CURATIVO GRAU II C/OU S/DEBRIDAMENTO	20	32,40	648,00	240	7.776,00
0401010058	EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	7	23,16	162,12	84	1.945,44
0409060089	EXCISÃO TIPO I DE COLO UTERINO	10	45,24	452,40	120	5.428,80
0409060097	EXERESE DE PÓLIPO DE ÚTERO	2	22,62	45,24	24	542,88
0417010052	ANESTESIA REGIONAL	5	22,27	111,35	60	1.336,20
TOTAL GERAL		**2.969**		**89.704,91**	**35.628**	**1.076.458,92**

8. DA REGULAÇÃO MUNICIPAL

O acesso aos serviços disponibilizados pela Unidade Ambulatorial para o Sistema Único de Saúde – SUS, efetivar-se-á através dos componentes da Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, atendidos, para o caso, os critérios de complexidade, mediante a utilização do Sistema Sisreg III.
O encaminhamento e atendimento do usuário deverão ocorrer em conformidade com as rotinas e fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, para a referência e contrarreferência.

I. Fluxo regulatório:

As necessidades apontadas pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde deverão ser apreciadas a qualquer momento junto a administração ambulatorial, visto que são parte obrigatória para que o serviço esteja apto a funcionar em conformidade com a legislação vigente.

9. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores para a execução dos serviços a serem prestados pela Unidade Ambulatorial estão dispostos na tabela de Programação Orçamentaria abaixo. Os valores estimados para a execução do contrato, para a devida execução procedimentos Ambulatoriais a serem contratados importa no montante anual de **R$ 1.076.458,92 (um milhão, setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos)** e no valor mensal de **R$ 89.704,91 (oitenta e nove mil, setecentos e quatro reais e noventa e um centavos),** conforme os quadros abaixo:

PROGRAMAÇÃOORÇAMENTÁRIA

Pré-Fixado	**MensalR$**	**AnualR$**
Investimentode Recurso Federaisde MédiaeAlta Complexidade		
Recurso MAC	R$ 89.704,91	R$ 1.076.458,92

10. DASOBRIGAÇÕES

a)Da porta de entrada

A unidade ambulatorial deve garantir o acesso humanizado e integral aos usuários residentes dos municípios que compõem a 2ª macrorregião de saúde do Estado de Alagoas, com relevância para os municípios da 7ª Região de Saúde, através de regulação ambulatorial. Para isto definimos um percentual de 20% (380 procedimentos) como porta aberta e 80% (1.520 procedimentos) regulados. Vale salientar que o monitoramento será embasado nos 1.900 (um mil e novecentos) procedimentos de Citologia Oncótica e Mamografias, haja vista, que os demais procedimentos são derivados destes.

b)Da Gestão Ambulatorial

A Unidade ambulatorial deverá:

I. Atuar em conjunto com o gestor, no desenvolvimento de protocolos de referência e contrarreferência;
II. Aplicar ferramentas gerenciais que induzam:

- Gestão participativa;

- Qualificação gerencial;

- Sistema de avaliação de custos;

- Sistema de informação;

III. Apresentar mensalmente relatório de desempenho das metas estabelecidas neste Plano e ações apontadas neste contrato;

IV. Desenvolver uma política de Educação Permanente para os trabalhadores da Fundação visando desenvolvimento profissional e o fortalecimento do trabalho multiprofissional, a diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral;

V. Manter sistema de informação ambulatorial com dados referentes aos atendimentos, contemplando os procedimentos, medicamentos e avaliações realizadas ao paciente;

VI. Utilizar softwares de regulação utilizados pela gestão municipal.

11. DA PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS

A implementação dos dispositivos das políticas prioritárias do SUS, contribuem decisivamente para a qualificação do serviço e da assistência prestada à população. Embora a sua execução não interfira diretamente na definição dos valores de remuneração, serão acompanhadas rigorosamente e seu descumprimento poderá ensejar a penalização do Termo de Compromisso.

12. DAS METAS AVALIATIVAS

Para acompanhamento do plano assistencial ambulatorial que consta neste descritivo, deverão ser estabelecidas metas quantitativas e qualitativas, devidamente previstas no Termo de Compromisso a ser celebrado entre as partes, e os recursos serão repassados ao Prestador mediante avaliação do cumprimento destas metas, cujo valor será proporcional ao desempenho a ser aferido.

A Fundação Pio XII se obriga no prazo estabelecido no documento, buscar meios para dar efetividade ao cumprimento das metas pactuadas contidas no presente Documento Descritivo Anual – 2024.

13. METAS PACTUADAS

13.1 METAS QUALITATIVAS

INDICADOR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META/Ten dência	FONTEDEVERIFICAÇÃOOU EVIDÊNCIA	PESO
Percentual de mamografias com resultado em até 45 dias	• Proporção de mamografias de rastreamento com resultado liberado em até 30 dias (tempo entre a realização da mamografia e a liberação do resultado). • Proporção de mamografias diagnóstica com resultado liberado em até 30 dias (tempo entre a realização da mamografia e a liberação do resultado).	Percentual	70% (aumentar)	BPA-I.	7
Percentual de exames histopatológicos liberados em até 45 dias	• Proporção de exames histopatológicos (por biópsia e peça cirúrgica) liberados em até 30 dias (tempo entre a coleta do material e o resultado do exame).	Percentual	70% (aumentar)	Produção mensal, enviar para o e-mailsmulherarapiraca@gmail.como quantitativo de biópsia/peça cirúrgica e os casos positivos: nome, endereço, UBS e alteração, conforme planilha.	7
Proporção de resultados alterados como bi-rads® 0, 4 ou 5 do total de nas mamografias Mamografias de rastreamento e diagnóstica. (abnormal*callrate*)	• Percentual de mamografias classificadas	Percentual	20% (diminuir)	Produção mensal, enviar para o e-mailsmulherarapiraca@gmail.comos resultados com classificação bi- rads® 0, 4 ou 5 das mamografias de rastreamento e diagnóstica: nome, endereço e UBS, conforme planilha.	7
Percentual de câncer de mama encaminhados para oncologia	• Proporção de pacientes com diagnóstico de câncer de mama encaminhados para oncologia.	Percentual	100% (manter)	Produção mensal, enviar para o e-mailsmulherarapiraca@gmail.coma lista nominal, endereço, UBS e serviço referenciado, conforme planilha.	7
Proporção de amostras em exames colo do útero	•Percentual de amostras insatisfatórias do total de exames realizados, em determinado local e período. • Percentual de exames com presença de Percentual células do epitélio da zona de transformação do colo do útero (ezt) entre os exames realizados.		5% (diminuir) 80% (aumentar)	Produção mensal, enviar para o e-mailsmulherarapiraca@gmail.com o quantitativo: coleta de citologia, amostras insatisfatórias e exames apresentando zona de transformação, conforme planilha.	3

citopatológicos do

Índice de positividade de exames citopatológicos do colo	Percentual de exames citopatológicos com resultados alterados em relação ao Percentual total de exames realizados no mesmo período.	3% (igual ou aumentar)	Produção mensal, enviar para o e-mailsmulherarapiraca@gmail.comos casos alterados:	3

do útero.			nome, endereço, UBS e alteração, conforme planilha.	
Proporção de exames citopatológicos do colo do útero liberados em até 45 dias.	• Percentual de exames citopatológicos do colo do útero liberados pelo laboratório no prazo máximo de 30 Percentual dias.	70% (aumentar)	BPA-I	4
Percentual de exames colposcópico com biópsia liberados em até 45 dias.	• Proporção de exames colposcópico com biópsia liberados em até 30 dias (tempo entre a coleta do material e o resultado Percentual do exame).	70% (aumentar)	Produção mensal, enviar para o e-mailsmulherarapiraca@gmail.como quantitativo realizado colposcopia e os laudos alterados (nome, endereço, UBS e alteração), conforme planilha.	4

•

Percentual de exames histológico da exérese da zona (EZT) do tipo 1, 2 e 3 liberados em até 45 dias.	• Percentual de exames histopatológicos da EZT do tipo 1, 2 e 3 liberados em Percentual até 30 dias	70% (aumentar)	Produção mensal, enviar para o e-mailsmulherarapiraca@gmail.com o quantitativo realizado, conforme planilha.	3
Percentual de câncer de colo de útero encaminhados para oncologia.	• Proporção de pacientes com diagnóstico de câncer de colo de útero Percentual encaminhados para oncologia.	100% (manter)	Produção mensal, enviar para o e-mailsmulherarapiraca@gmail.com a lista nominal, endereço, UBS e serviço referenciado, conforme planilha.	3
Número de treinamento/curso/ capacitação realizado no serviço	• Treinamento/curso/ capacitação em área afim a que o serviço está habilitado (considerar módulo mensal como Nº absoluto realização no mês)	2 por semestre	Documento que comprove a realização das atividades (lista de frequência, ATA), entregues a comissão técnica da SMS.	4

de transformação

Número de capacitação/palestra realizado para os profissionais da Atenção Primária à Saúde	Atualização para os profissionais da APS sobre prevenção e manejo do Nº absoluto câncer de mama e colo de útero.	1 por semestre	Documento que comprove a realização das atividades (lista de frequência, ATA), entregues a comissão técnica da SMS.	4
Implantação de caixa de sugestão/ reclamação e número da ouvidoria SUS em local visível aos clientes.	• Avaliação mensal dos resultados Nº absoluto	1	Relatório trimestral das informações dos clientes adicionadas à caixa de sugestão/ reclamação entregues a comissão técnica da SMS.	4

Além dos Indicadores acima descritos, consta neste documento, anexo, as Planilhas de Monitoramento que devem ser preenchidas e enviadas conforme orientações no Quadro de Metas Qualitativas.

13.2-METAS QUANTITATIVAS

SERVIÇOS/GRUPOS/SUBGRUPOS	MetasQtd.		ImpactoFinanceiro	
	Mensal	Ano	Valor/Mês	Valor/Ano
GRUPO 0201 – COLETA DE MATERIAL	68	816	4.105,99	49.271,88
GRUPO 0203 – DIAGNÓSTICO POR CITOPATOLOGIA	350	4.200	4.802,00	57.624,00
GRUPO 0204 – DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	1.552	18.624	68.750,00	825.000,00
GRUPO 0205 – DIAGNÓSTICO POR ULTRASONOGRAFIA	203	2.436	4.916,29	58.995,48
GRUPO 0211 – DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADES	50	600	169,00	2.028,00
GRUPO 0301 – CONSULTAS/ ATENDIMENTOS/ ACOMPANHAMENTOS	700	8.400	5.520,00	66.240,00
GRUPO 0309 – TERAPIAS ESPECIALIZADAS	2	24	22,52	270,24
GRUPO 0401 – PEQ. CIRURGIAS DE PELE, TECIDOS SUBC. E MUCOSA	27	324	810,12	9.721,44
GRUPO 0409 – CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO	12	144	497,64	5.971,68
GRUPO 0417 - ANESTESIOLOGIA	5	60	111,35	1.336,20
TOTALSERVIÇOS	**2.969**	**35.628**	**89.704,91**	**1.076.458,92**

Diante da definição que o serviço receberá o recurso financeiro através da produção executada/faturada, não vimos a necessidade de estipular percentual mínimo apresentado, porém as metas quantitativas conta como 40 pontos no momento de avaliação.

14. DASPENALIDADES

O COMPROMISSÁRIO ficará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal no 14.133, de 1o de abril de 2021, de acordo com o especificado abaixo:

I - advertência; II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a aplicação de qualquer penalidade será facultado à COMPROMISSÁRIO ampla defesa nos termos dos artigos 137, 157, 158 e 160 do mesmo diploma legal.
A cobrança da multa será feita mediante compensação nos créditos, porventura existentes em favor do COMPROMISSÁRIO.
Se a multa aplicada for superior ao valor do crédito, mencionado no parágrafo anterior, a diferença poderá ser compensada em créditos posteriores ou cobrados judicialmente, conforme o caso.
Caso o prestador não atinja 80% (oitenta por cento) por competência, em relação ao total da produção apresentada e analisada referente as metas físicas pactuadas nesse termo de colaboração, será aplicada a multa de 5% sobre o valor total do contrato de cada prestação, equivalente a 1(um) mês, salvo em casos excepcionais.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A apresentação das contas dar-se-á da seguinte forma:

a - O COMPROMISSÁRIO deverá encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, o arquivo constando produção ambulatorial pactuada individualmente, de média complexidade, para as providências cabíveis até o 5º dia útil de cada mês;

b - As metas quantitativas deverão estar dispostas na prestação de contas em consonância com a pactuação devendo constar os dados separados por Grupos, Subgrupos e Formas de Organização e Procedimentos, por Especialidade e Nível de Complexidade e modalidades;

c – A produção apresentada deverá ser registrada nos sistemas de informação SIA/SUS, que terão os dados cruzados para possível detecção de glosa, sem prejuízo de realizar auditoria*inloco;*

d – O controle e avaliação da produção apresentada pelo COMPROMISSÁRIO serão realizadas pela equipe de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca e da Coordenadora do Programa Saúde da Mulher que está inserido na Superintendência de Atenção a Saúde.

Arapiraca – AL, 02 dezembro de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde

HENRIQUE DUARTE PRATA
Presidente da Fundação Pio XII

ANEXOS:

1. Planilha de monitoramento COLP_EZT

2. Planilha de monitoramento exame MMG

3. Planilha de monitoramento SEGUIMENTO ALT. MMG

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:76853591

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

A Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude – SMCLJ, resolve tornar público o edital de chamamento público para execução de ações culturais: Ocupação de Espaços Públicos para firmar Termo de Execução Cultural com base na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), Decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (Altera o Decreto nº11.740 de 2023) e Lei nº 13.019/2014 MROSC.

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura representa uma oportunidade histórica para estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura, através de repasses contínuos da União para Estados, Distrito Federal e Municípios. Com essa política, será possível investir de forma regular em projetos e programas culturais, superando o caráter emergencial das iniciativas anteriores, como a Lei Aldir Blanc 1 e a Lei Paulo Gustavo.

Arapiraca/AL conduzirá a repartição dos R$ 1.671.725,11 (um milhão seiscentos e setenta e um mil, setecentos e vinte mil reais e onze centavos) em 06 (seis) editais: a) Edital SMCLJ nº 01/2025 - Pareceristas e Busca Ativa; b) Edital SMCLJ nº 02/2025 - Ocupação de Espaços Públicos; c) Edital SMCLJ nº 03/2025 - São João; d) Edital SMCLJ nº 04/2025 - Todas as Artes; e) Edital SMCLJ nº 05/2025 - Aquisição de Bens, e f) Edital SMCLJ nº 06/2025 - Pontos de Cultura.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Descritivo de Vagas;
Anexo II – Orientações para Realizar Inscrição;
Anexo III – Formulário de Inscrição;
Anexo IV – Modelo de Projeto;
Anexo V – Modelo de Declaração de Optante por Cota
Anexo VI – Modelo de Prestação de Contas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 DO OBJETO
1.1.1 O presente Edital visa a seleção de 17 (dezessete) projetos para celebração de Termo de Execução Cultural, via Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022).
1.1.2 O projeto deverá ser realizado em espaços públicos, em Arapiraca/AL, como forma de fomentar os equipamentos públicos e difundir a cultura municipal.
1.1.3 Serão contemplados projetos que resgatam e fortalecem manifestações tradicionais como apresentações musicais, aulas de dança e apresentações artísticas.

1.2 DO LOCAL E PRAZO PARA INSCRIÇÕES
1.2.1 As inscrições serão realizadas através do site da Prefeitura Municipal de Arapiraca https://servicos.arapiraca.al.gov.br/abertura/ das 08:00 do dia 24/04/2025 às 18:00 do dia 12/05/2025. Conforme orientações do Anexo II.

Parágrafo Único. Aos proponentes que desejarem atendimento presencial, comparecer na Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, munidos de todos os documentos exigidos no edital e projeto conforme o modelo disponibilizado no anexo IV.

1.3 DETALHAMENTO DO OBJETO

1.3.1 O valor total disponibilizado para este edital é de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

1.3.2 Serão disponibilizadas 17 (dezessete) vagas, obedecendo a Instrução Normativa do MinC n. 10/2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade, conforme detalhamento adiante especificado:

CATEGORIA	VAGAS					VALOR	TOTAL
	Ampla	Negros	Indígenas	PcD	Total		
I - Apresentações Musicais	1	1	-	-	2	R$ 45.000,00	R$ 90.000,00
II - Aula de Dança	2	1	1	1	5	R$ 4.000,00	R$ 20.000,00
III - Apresentações artísticas	5	3	1	1	10	R$ 5.000,00	R$ 50.000,00
TOTAL							**R$ 160.000,00**

Parágrafo Primeiro. A descrição das categorias encontra-se no anexo I - Descritivo de Vagas.

Parágrafo Segundo. As propostas deverão ser elaborados em observância ao modelo definido no anexo IV deste edital, sendo possível a inserção de informações, bem como a juntada de documentos, que possam auxiliar na análise da proposta e da equipe técnica, entre outros documentos que achar necessário.

Parágrafo Terceiro. A vigência do presente edital de chamamento público para credenciamento está vinculada ao período de inscrição, estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, considerando que a seleção será para o fomento de ações culturais relacionados a Política Nacional Aldir Blanc – PNAB 2024. Após este período, não serão admitidos novos credenciados, mantendo-se, contudo, a possibilidade de convocação dos participantes já credenciados.

2. REQUISITOS PARA SELEÇÃO

2.1 SÃO CONSIDERADOS REQUISITOS PARA AS CONTRATAÇÕES EM COMENTO:

2.1.1. Apresentar projeto compatível com a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB);

2.1.2. Comprovar o exercício de atividade cultural em Arapiraca, há no mínimo, 02 (dois) anos;

2.1.3 Ser Pessoa Jurídica, sediada no Município de Arapiraca e possuir em seu quadro de colaboradores pessoas residentes no Município de Arapiraca;

2.1.4 Comprovar, no mínimo, a execução de 03 (três) atividades semelhantes ao objeto.

2.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO EDITAL DE SELEÇÃO:

2.2.1. Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de projeto ou da etapa de julgamento de recursos;

2.2.2. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de projeto ou na etapa de julgamento de recursos; e

2.2.3. Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

2.2.4 Que tenham recebido apoio financeiro pelo Fundo Municipal de Cultura de Arapiraca e não tenham apresentado ou que tenham a prestação de contas recusadas pelo ente responsável pela análise da prestação de contas;

2.2.5 Que tenham recebido apoio financeiro pelo Fundo Municipal de Cultura de Arapiraca e não tenham executado ou finalizado a execução do projeto;

2.4.6 Projetos que já tenham recebido apoio financeiro pelo Fundo Municipal de Cultura de Arapiraca.

Parágrafo Primeiro. Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Parágrafo Segundo. Cada agente cultural poderá se inscrever em mais de uma categoria, porém somente poderá ser contemplado em 01 (uma) das inscrições, aquela que obtiver maior pontuação na avaliação da comissão de pareceristas.

Parágrafo Terceiro. Os projetos de que trata o item 2.4.6, somente poderão ser contemplados pelo Fundo se justificado a relevância cultural, para o município, de um novo repasse para o mesmo projeto.

3. DA ETAPAS

3.1 O PROCESSO SERÁ COMPOSTO PELAS SEGUINTES ETAPAS:

3.1.1. Inscrições (online) – etapa de apresentação dos projetos pelos proponentes;

3.1.2 Seleção (online)– etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

3.1.3 Habilitação (online) – etapa em que o selecionado na etapa anterior será convocado para apresentar documentos de habilitação;

3.1.4 Assinatura do Termo de Execução Cultural (presencial) – etapa em que o Selecionado habilitado será convocado para assinar o Termo de Execução Cultural.

3.2 DA ETAPA DE INSCRIÇÃO

3.2.1 A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe a plena concordância com os termos do presente edital, bem como as legislações que o regem;

3.2.2 As inscrições para este chamamento público serão realizadas a partir das 08:00 do dia 24/04/2025 às 18:00 do dia 12/05/2025.

3.2.3 Os interessados em participar da seleção deverão realizar a inscrição de forma online pelo site da prefeitura municipal de Arapiraca https://servicos.arapiraca.al.gov.br/abertura/

Preencher o formulário de inscrição;

Anexar o projeto, de acordo com o modelo disponibilizado no anexo IV, devidamente ASSINADO;

Autodeclaração étnico-racial, indígena ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas, conforme modelo disponibilizado;

Outros documentos que achar pertinente.

Parágrafo Primeiro. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Parágrafo Segundo. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos no Edital, na Lei n. 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), na Lei n. 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto n. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto n. 11.453/2023 (Decreto de fomento).
Parágrafo Terceiro. No caso de concorrência às vagas de cotas, o proponente deverá declarar o tipo de COTA em que se enquadra, bem como ciência de que, a qualquer tempo, pode ser convocado para confirmação da condição declarada na inscrição, bem como apresentar os documentos pertinentes a tal certificação.

3.3 DA ETAPA DE SELEÇÃO
3.3.1 O projeto será analisado por 01 (uma) comissão composta por 03 (três) pareceristas contratados para realizar análise dos projetos, obedecendo os seguintes critérios:

	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO			
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Totalmente	Total Máximo
I	Relevância Cultural	0	10	20	100
II	Consonância com os espaços culturais	0	10	20	
III	Impacto na Comunidade	0	7,5	15	
IV	Acessibilidade do projeto ao público	0	7,5	15	
V	Capacidade Técnica e Viabilidade	0	7,5	15	
VI	Sustentabilidade e Continuidade	0	7,5	15	

3.3.2 Detalhamento dos critérios:

I - Relevância cultural: a) O projeto contribui para valorização das tradições culturais nordestinas? b) Resgata e fortalece expressões culturais?
II - Consonância com os Espaços públicos: a) está alinhado com a proposta de apresentações nos espaços públicos? b) valoriza a tradição de ocupação dos espaços públicos por manifestações culturais populares?
III - Impacto na Comunidade: a) o projeto tem potencial para envolver e engajar a comunidade local? b) promover a transmissão de saberes e a participação de diferentes gerações?
IV - Acessibilidade do Projeto ao Público: a) Projeto apresenta estratégias eficazes de formação de público, garantindo acesso democrático? b) Projeto com ações de acessibilidade do conteúdo para compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física? c) Projeto com planejamento de sua divulgação, visando maior participação? d) Realização de ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.
V - Capacidade Técnica e Viabilidade: a) o proponente demonstra capacidade de execução do projeto? b) o cronograma e orçamento são coerentes e realistas?
VI - Sustentabilidade e Continuidade: a) o projeto prevê ações que podem garantir sua continuidade após a realização? b) Há parcerias ou estratégias para manutenção da iniciativa?

3.3.3 Pontuação Extra:

	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
01	Mulher	10
02	LGBTQIAPD	10
03	Idoso (60+)	10
04	Baixa Renda	10

Parágrafo Primeiro. A pontuação de que trata o item 3.3.1 não é cumulativa dentro dos critérios. Tendo um total de 100 (cem) pontos como nota máxima.
Parágrafo Segundo. A pontuação de que trata o item 3.3.3 não é cumulativa. Sendo necessário a opção por apenas um dos critérios.
Parágrafo Terceiro. Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se: (1) O proponente que tiver a maior pontuação no critério I; (2) O proponente que tiver a maior pontuação no critério II; (3) O proponente que tiver a maior pontuação no critério III; (4) O proponente que tiver a maior pontuação no critério IV; (5) O proponente que tiver a maior pontuação no critério V; (6) Persistindo o empate será realizado sorteio público.
Parágrafo Quarto. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas que expressem qualquer forma de preconceito e de desrespeito aos Direitos Humanos, ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.
Parágrafo Quinto. Serão sumariamente desclassificados os proponentes que obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

3.4 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
3.4.1 Somente será solicitada documentação de habilitação para os agentes selecionados.
3.4.2 Dos documentos:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
b) Atos Constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
c) Registro Geral (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional do representante legal da PJ (Pessoa Jurídica);
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da Pessoa Jurídica (PJ);
e) Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir
f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos créditos tributários estaduais; https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/emitircertidao
g) Certidão Negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipal, expedida pelo Município de Arapiraca; https://arapiraca.abaco.com.br/eagata/servlet/hwtportalcontribuinte?certidao-geral

h) Certidão Negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=NuaAg3376SNrB9wlpCGVtugLkCgWGd9mG6RfBlbr.cndt-certidao-41-njxkc
i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS; https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
j) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos. https://www2.tjal.jus.br/sco/abrirCadastro.do
i) Comprovação de Atividades relacionadas a categoria a qual foi selecionado(a).

Parágrafo Primeiro. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Parágrafo Segundo. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção (município), Estado e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Parágrafo Terceiro. O selecionado deverá, após assinatura do Termo de Execução Cultural, apresentar dados da conta bancária que será utilizada para recebimento do recurso.

3.5 DA ETAPA DE ASSINATURA DO CONTRATO
3.5.1 O proponente que passar na etapa de habilitação, será convocado para comparecer, presencialmente, para assinatura do Termo de Execução Cultural;
3.5.2 O proponente terá 03 (três) dias úteis, contados da data de convocação, para comparecer para assinatura;

Parágrafo Primeiro. Caso o proponente não comparecer dentro do prazo, será desclassificado e convocado o próximo na lista de suplentes para firmar contrato;
Parágrafo Segundo. Para poder seguir a contratação, o cronograma de execução cultural deve ser discutido e elaborado em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

4. COTAS
4.1. DA APLICAÇÃO DE COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS
4.1.1. As pessoas jurídicas, poderão concorrer a vagas de cotas desde que se enquadrem em um dos requisitos abaixo:

I. pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
II. pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III. pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV. outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica.

4.2. DAS CATEGORIAS DE COTAS
4.2.1. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para: (1) pessoas negras (pretas e pardas); (2) pessoas indígenas; e (3) pessoas com deficiência.;
4.2.2. No caso de concorrência às vagas de cotas, o proponente deverá declarar o tipo de COTA em que se enquadra, bem como ciência de que, a qualquer tempo, pode ser convocado para confirmação da condição declarada na inscrição, bem como apresentar os documentos pertinentes a tal certificação.
4.2.3 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no item 1.3 deste Edital

4.3 DA CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE
4.3.1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
4.3.2. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA
4.4.1. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 DOS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES
4.5.1. Os proponentes que se auto declararem na condição de alguma das opções de cotas, poderão, a qualquer tempo, ser convocados para confirmação da condição declarada na inscrição, bem como apresentar os documentos pertinentes a tal certificação.

5. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS
5.1. Caso haja saldo remanescente, o remanejamento ocorrerá: (1) inicialmente de forma interna para a mesma categoria; (2) Caso após o remanejamento interno ainda reste saldo remanescente, poderá haver remanejamento entre as categorias que estiverem com o maior número de classificados fora das vagas, observando a pontuação obtida na etapa de seleção.
5.2. No caso de vagas remanescentes em cotas, o remanejamento ocorrerá: (1) inicialmente de forma interna para cotas da mesma categoria; (2) Caso não haja propostas suficientes para remanejamento na mesma categoria, poderá haver remanejamento para cotas de outras categorias; (3) Somente após esgotadas as possibilidades de remanejamento para cotas, as vagas poderão ser direcionadas para a ampla concorrência, observando o previsto no item 9.1 deste Edital.

6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;
6.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.
6.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. Qualquer pessoa, é parte legítima para impugnar edital de chamamento público, por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, dentro do prazo que consta no cronograma, por meio do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.
7.2. A Comissão de Coordenação da PNAB, responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais ao órgão requisitante, à área técnica, à equipe de planejamento ou à assessoria jurídica, conforme o caso.
7.3. Acolhida a impugnação, será alterado o edital de chamamento público e novamente publicado, decidindo-se, caso haja, a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.
7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico da Administração, no primeiro dia útil seguinte ao esclarecimento.

8 DOS ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO
8.1. A Comissão de Coordenação da PNAB poderá convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para retificarem ou complementarem, caso queiram, os documentos apresentados, em consonância com o estabelecido no art. 17, § 1º, do Decreto Municipal n. 2.895/2024.
8.2. Havendo a necessidade de esclarecimentos, retificações e complementações da documentação, o proponente será convocado a encaminhá-los por e-mail, após solicitação da comissão, sob pena de inabilitação ou desclassificação.
8.3. O proponente responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, diante da inobservância de convocações enviadas por e-mail pela comissão.
8.4. Para fins de habilitação e classificação no presente chamamento público, os proponentes inscritos deverão atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital, até a divulgação do resultado da análise da documentação, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

9 DAS OBRIGAÇÕES
9.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
9.1.1 executar a ação cultural aprovada;
9.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
9.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
9.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
9.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
9.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;
9.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,
9.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;
9.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
9.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
9.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;
9.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no e*dital.*

9.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:
9.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
9.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
9.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
9.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;
9.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
9.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

10 DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO DO OBJETO
10.1. O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
10.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
10.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

11 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
11.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.
11.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
11.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
11.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
11.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;
11.2.4 Conter extrato bancário;
11.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

11.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

11.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I – solicitar documentação complementar;

II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.

b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;

d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;

e) Obrigações compensatórias.

11.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução do recurso total ou parcialmente;

II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

11.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.

11.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.

11.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

11.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Cada agente cultural poderá ser contemplado em até 02 (dois) editais da PNAB. Mas não poderá ser contemplado 02 (duas) vezes no mesmo edital.

12.2 A contemplação de que trata o item 12.1 refere-se a 01 (uma) contemplação como Pessoa Física e 01 (uma) como Pessoa Jurídica. Não podendo haver contemplação na mesma natureza jurídica.

12.3 A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

12.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5 É facultado à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.6 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.

12.7 O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.

12.8 É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.

12.9 A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.

12.10 A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

12.11 O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução do projeto, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do projeto.

12.12 Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

12.13 Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.

12.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.15 As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16 Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.

12.17 A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

13 CRONOGRAMA

	ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
01	**Período de Inscrições**	das 08:00 do **24/04** às 18:00 **12/05**	online
02	Período de Interposição de recursos ao edital	das 08:00 do **24/04** às 18:00 **27/04**	online
03	**Resultado preliminar da análise de mérito**	**25/05**	online
04	Período de Interposição de recursos a análise do mérito	26/05 à 29/05	online

05	**Resultado final da análise de mérito**	**30/05**	online
06	**Etapa de habilitação**	das 08:00 do **30/05** às 18:00 **02/06**	
07	**Convocação para Assinatura do Termo de Execução Cultural**	**03/06 a 06/06**	Presencial
08	Prestação de Contas	até 30/08/2026	online

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:EF327A67

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ALAGOAS AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, por intermédio do SETOR DE LICITAÇÕES, solicita orçamento de empresa especializada para a/o **Prestação de Serviço de Monitoramento e Rastreamento de Veículos**, a fim de atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.** A cotação deverá ser enviada conforme o formulário abaixo para os endereços eletrônicos cotacoespmca@outlook.com, cotacoespmca@gmail.com ou cotacaopmca@gmail.com. Telefones para contato: (82) 9.9131-9206. O prazo para entrega da cotação é até: **28*/04/2025*** (segunda-feira), às 17h00min.

Nº	DESCRITIVO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**LOCAÇÃO DE CATRACAS COM RECONHECIMENTO FACIAL E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** Descrição: Contratação de empresa especializada para a locação e manutenção de catracas com reconhecimento facial, incluindo fornecimento, instalação, suporte técnico e garantia de pleno funcionamento dos equipamentos. Especificações mínimas das catracas: Estrutura em aço inox escovado ou aço carbono com pintura epóxi anticorrosiva; Sistema de amortecimento para movimento suave dos braços; Mecanismo bidirecional para entrada e saída controladas; Bloqueio automático para impedir acessos não autorizados; Braços articulados de alta resistência, com liberação automática em emergências; Tecnologia de reconhecimento facial com capacidade mínima para 5.000 faces; Compatibilidade com biometria por impressão digital e cartões de proximidade RFID 13,56 MHz; Integração com software de controle de acesso e banco de dados; Conectividade via TCP/IP; Iluminação indicativa de status (verde, vermelho e azul); Display LCD ou LED para informações operacionais; Funcionamento on-line e off-line, com memória interna para registros de acesso; Alimentação bivolt (110/220V) com proteção contra surtos elétricos; Bateria interna ou no-break para operação ininterrupta; Liberação emergencial para evacuação em situações críticas. Serviço de manutenção preventiva e corretiva: Mão de obra técnica especializada para diagnóstico, ajustes, calibração e reparo do sistema de controle de acesso; Substituição de peças de reposição, incluindo sensores, motores, módulos de reconhecimento facial, leitores biométricos, cartões de proximidade, painéis de indicação luminosa e componentes eletrônicos e mecânicos essenciais; Atualização e configuração do software de controle de acesso, garantindo compatibilidade com banco de dados e integração via TCP/IP; Testes funcionais do mecanismo bidirecional, bloqueio automático, braços articulados e sistema de liberação emergencial; Deslocamento da equipe técnica dentro da área de cobertura estabelecida; Atendimento com suporte técnico remoto quando aplicável; Garantia de pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo a identificação biométrica (facial e digital), conectividade e integridade das informações armazenadas na memória interna. Garantia e suporte: Garantia mínima de 12 meses sobre todos os equipamentos e serviços; Suporte técnico contínuo para instalação, operação e manutenção do sistema. O fornecimento das catracas será realizado em regime de locação, garantindo que todos os equipamentos estejam sempre atualizados e em perfeito funcionamento, sem necessidade de aquisição direta e imobilização de ativos.	MÊS	240		
02	**LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO VEICULAR COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** Descrição: Contratação de empresa especializada para a locação e manutenção de sistema de monitoramento veicular para ônibus universitários/escolares, incluindo fornecimento, instalação, suporte técnico e garantia de pleno funcionamento dos equipamentos. Especificações mínimas do sistema: Composto por três (03) câmeras por veículo, um gravador digital de vídeo (DVR/NVR) veicular e todos os acessórios necessários para instalação e operação; Câmeras internas e externas com resolução mínima Full HD (1080p), tecnologia de visão noturna/infravermelho, resistência a vibrações e variações térmicas; Lente de alta definição, com ângulo de visão mínimo de 120°; DVR veicular compatível com as câmeras fornecidas, suporte para armazenamento de longo prazo e gravação contínua; Armazenamento em cartão de memória com capacidade mínima de 32 GB por DVR ou sistema alternativo compatível; Conectividade para acesso remoto via 4G/Wi-Fi, permitindo monitoramento em tempo	MÊS	372		
	real e transferência segura de dados; Integração com sistemas de GPS e telemetria; Alimentação elétrica compatível (12V/24V); Cabeamento e acessórios de instalação inclusos, como suportes, conectores e fixadores; Proteção contra impactos, poeira e umidade, adequada para transporte coletivo; Equipamentos fornecidos totalmente instalados, configurados e operacionais. Serviço de manutenção preventiva e corretiva: Mão de obra técnica especializada para diagnóstico, ajustes, reparos e calibração dos equipamentos; Substituição de peças de reposição (cabos, conectores, suportes e componentes internos), conforme necessidade; Deslocamento da equipe técnica dentro da área de cobertura estabelecida; Atendimento com suporte técnico remoto quando aplicável; Garantia de pleno funcionamento do sistema, incluindo verificação da captação de imagens, armazenamento, conectividade e integração com sistemas de monitoramento remoto (Wi-Fi/4G) e telemetria. Garantia e suporte: Garantia mínima de 12 meses sobre todos os equipamentos e serviços; Suporte técnico contínuo para instalação, operação e manutenção do sistema. O sistema será fornecido em regime de locação, garantindo que todos os equipamentos estejam sempre em perfeito funcionamento e atualizados tecnologicamente, sem necessidade de aquisição direta e imobilização de ativos.				
03	**SERVIÇO DE RASTREAMENTO VEICULAR VIA SATÉLITE E MONITORAMENTO (COM EQUIPAMENTO EM COMODATO)** Descrição: Inclui: Módulo rastreador com receptor GPS (erro máximo de 20 metros), antena interna e conector para antena externa, memória embarcada de 2GB (gravação de 30 dias), comunicação via SIMCARD (2G/GPRS), sistema de monitoramento via WEB com acesso por login e senha, visualização em mapas georreferenciados, armazenamento de dados por 365 dias, relatórios gerenciais (tempo de funcionamento do motor, velocidade, paradas, etc.), acesso via aplicativo de celular. O equipamento rastreador é fornecido em comodato. A instalação deve seguir os pormenores de instalação dos equipamentos nos veículos.	UND	2256		

ELITANIA FERNANDA DA SILVA BATISTA
Assessora Técnica de Cotações
Equipe de Planejamento

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:629687D6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0316/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0316/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional Noturno, Gratificação de Condutor e de estímulo aos servidores discriminados abaixo, de competência do dia 16/03/2025 à 15/04/2025.

MAT	NOME	CARGO	ESCALA	FALTAS	Serviços	Horas Noturnas	Condução de viatura
2008	ACIOLE SANTOS DE OLIVEIRA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
2246	ADIEL MARQUES GUIMARÃES	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	3	24	
1987	ADIEL SILVA PEREIRA	GUARDA MUN INSPETOR	24/160	0	7	49	
3147	ADILSON GOMES DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**GRATIFICAÇÃO CONDUTOR**
2011	ADVA BATISTA LIMA JUNIOR	GUARDA MUN SUBINSPETOR	12/36	0	13	104	
3149	AGENOR AGRIPINO DA SILVA NETO	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	49	**GRATIFICAÇÃO CONDUTOR**
3135	ALINE DA SILVA LISBOA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	
2004	ALIUSON DA PENHA ALCANTARA	GUARDA MUN INSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	0	
3323	ANA LUCIA LIMA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	49	
3146	ANDERSON NEPOMUCENO DE CARVALHO	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	
3239	ARITANO VIEIRA BRITO	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**GRATIFICAÇÃO CONDUTOR**
3160	BERNARDO LINO MOREIRA NETO	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	49	**GRATIFICAÇÃO CONDUTOR**
2038	CARLOS SERGIO DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	49	**CONDUTOR**
2010	CELSO CLOVES GOMES DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	0	
3151	CHARLES SILVA DA COSTA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	49	
3138	CLAUDIOMI RODRIGUES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**GRATIFICAÇÃO CONDUTOR**
2262	CLECIANE MARIA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	EXPEDIENTE	0	7	56	
2245	CICERO GUSTAVO GONCALVES CORREIA	GUARDA MUNICIPAL	24/120	0	3	24	
3148	CLOVES CORREIA LIMA	GUARDA MUN 2ª CLASSE R4	24/160	0	7	49	**CONDUTOR**
1978	DALMO RIBEIRO CAVALCANTI MAGALHAES	GUARDA MUN INSPETOR	24/160	0	0	0	
1986	DANIEL MARQUES DA SILVA	GUARDA MUN INSPETOR	12/36	0	7	49	
2029	DANIEL RODRIGUES BEZERRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	3	24	**CONDUTOR**
3237	DAVID GOMES ALVES	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**GRATIFICAÇÃO CONDUTOR**
3238	DIANA PEREIRA LIMA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	49	
3154	DIMAS FORTUNATO DE MELO LIMA	GUARDA MUNICIPAL	12/36	0	13	104	
3161	DIOGO RIBEIRO CAVALCANTI MAGALHES	GUARDA MUN 3ª CLASSE	24/160	0	0	0	
2013	EDJA ALVES DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	EXPEDIENTE	0	3	24	
3139	EDSON GOMES BARBOSA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	49	
1993	EDSON JUNIOR GOMES LIMA	GUARDA MUN INSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	0	
3156	EGNALDO ALVES DO NASCIMENTO	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	49	
2036	ELIAS OLIVEIRA LUNA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	49	**CONDUTOR**
2040	ERIK QUEIROZ ROCHA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	49	**CONDUTOR**
2014	FABIO ELI MERCES HENRIQUES DE ARAUJO	GUARDA MUNICIPAL	12/36	0	13	104	
3158	FLAVIA MARIA VIEIRA DE SA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	49	
2035	FRANCISCO JOSE DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	3	24	**CONDUTOR**
2251	FLANKNERY COELHO DE ARAUJO	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	3	24	
3325	GEOVANI MOREIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	49	
3134	GEDALVA FREITAS DE MENEZES REIS	GUARDA MUNICIPAL	EXPEDIENTE	0	0	0	
1983	GILVAN FERREIRA DA SILVA	GUARDA MUN INSPETOR	24/160	0	7	56	
3190	GIVALDO DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	13	104	
3132	GLEIDE SILVA FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	
2043	GUTEMBERG SOUZA R. DE CARVALHO	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	49	**CONDUTOR**
3136	HAMILTON GERALDO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	49	
3166	HAILSON BEZERRA MOREIRA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**GRATIFICAÇÃO CONDUTOR**
2018	IDEVANIO DAMASCENO FARIAS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
2050	ISRAEL ALVES VIANA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**GRATIFICAÇÃO CONDUTOR**
2244	JACQUELINE DOS SANTOS LIMA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	3	24	
3131	JAILTON FELIX DE ALMEIDA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	49	**CONDUTOR**
2044	JALMERI VENANCIO CINTRA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	3	24	
2250	JANAI BEZERRA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	
3141	JEFERSON BEZERRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**GRATIFICAÇÃO CONDUTOR**
1990	JOANNE LIZA CABRAL SOARES	GUARDA MUN INSPETORA	24/160	0	3	24	
2005	JOAO BATISTA SILVA DE MORAIS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
2023	JOSE ADALTO FERRO	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	3	24	
2027	JOSE CARLOS ALVES	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/120	0	3	24	
2016	JOSE CLECIO BENICIO DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	EXPEDIENTE	0	3	24	
1985	JOSE CLELTON GOMES DA SILVA	GUARDA MUN INSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	0	
3326	JOSE ELITON DE OLIVEIRA JUNIOR	GUARDA MUN 3ª CLASSE NV R4	12/36	0	13	104	
2259	JOSE IZIDIO BARBOSA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	49	**CONDUTOR**
2039	JOSE JOSEMAR DE SA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	
3242	JOSE LUCAS FERNANDES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	49	

2041	JOSE MARIO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	49	**CONDUTOR**
2022	JOSE RICARDO MARQUES	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
3130	JOSE RODRIGUES BATALHA FILHO	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**GRATIFICAÇÃO CONDUTOR**
3230	JOSÉ RONALDO RODRIGUES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	49	
3240	JOSELITO DE ARAUJO	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	49	
2381	JULIO CESAR LIMA	GUARDA MUNICIPAL	EXPEDIENTE	0	0	0	
2000	JULIANA PEREIRA DA SILVA	GUARDA MUN INSPETORA	24/160	0	3	24	
3155	KATIA REJANE LIMA DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	49	
3163	LENILDA GONCALVES DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	49	
3168	LUCAS RODRIGUES DANTAS	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	49	
3235	LUCIANO CORREIA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**GRATIFICAÇÃO CONDUTOR**
3164	LUCILENE GOMES TEIXEIRA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	
3145	MALALEEL NOIA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	49	
148	MARCIO ALVES SANTANA	GUARDA MUN INSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	0	
2243	MARCIO CAMPOS DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**GRATIFICAÇÃO CONDUTOR**
3165	MARCIO DOS SANTOS DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	49	
2034	MARCO MACIEL DA SILVA SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	49	**CONDUTOR**
2006	MARCOS GOMES DE SOUZA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
3324	MARCOS ANTÔNIO MARTINS	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**GRATIFICAÇÃO CONDUTOR**
2042	MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**CONDUTOR**
2012	MARIA ROBERTA FERREIRA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	3	24	
3243	MARIA HELENA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	49	
169	MARIO DOS SANTOS LIMA	GUARDA MUN INSPETOR	24/160	0	7	49	
2017	MARIO RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	56	
2045	MYCHAEL LEANDRO H. DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	49	
2263	NIVALDO CLAUDINO DA SILVA JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	3	24	**CONDUTOR**
2247	PEDRO EDUARDO BARROS DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	12/36	0	13	104	
2009	RICARDO BEZERRA DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
3233	RITA DE CASSIA SOUZA GONCALVES	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	
2015	ROBERIO ANTONIO DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
3140	RODRIGO ALVES CORREIA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**GRATIFICAÇÃO CONDUTOR**
3143	RODRIGO RIBEIRO	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	49	
2033	ROGERIO LIRA DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	12/36	0	13	104	
2249	ROGERIO TEIXEIRA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	
3167	ROGERIO JATAI DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	49	**GRATIFICAÇÃO CONDUTOR**
2032	ROSANE SANDES LIMA	GUARDA MUNICIPAL	EXPEDIENTE	0	0	0	
3137	ROSELY BEZERRA DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	EXPEDIENTE	0	0	0	
3142	TIAGO LOPES SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	49	**CONDUTOR**
3241	ULYSSES OLIVEIRA LISBOA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	
3152	UMBELINO PEREIRA LIMA NETO	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	49	**GRATIFICAÇÃO CONDUTOR**
2048	UBIRAJARA GOMES DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	3	24	
3133	VALDECY SILVA SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	
3231	VALQUIRIA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	49	
3236	VANILDA RODRIGUES DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	EXPEDIENTE	0	0	0	
3229	VILMA DA SILVA DIAS	GUARDA MUNICIPAL	EXPEDIENTE	0	0	0	
2021	VINICIUS PEREIRA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	3	24	
2020	VITOR DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	3	24	
2028	WILSON BATISTA DE LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	3	24	
3228	WODSON FEITOSA SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	6	48	
2530	ZULEIDE VIELA ARAUJO ANDRADE NETA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	49	

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 23 de abril de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:1BD61DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0317/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0317/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, Adicional Noturno aos servidores abaixo listados, conforme anexos:

PLANILHA DE FALTAS, DIAS TRABALHADOS E ADICIONAL NOTURNO – ABRIL/2025 (AGENTES E GCM'S)
***Data/Base a partir de 16/03/2025 até 15/04/2025.**

ÓRGÃO	MAT.	NOME	CARGO	FALTAS	DIAS TRABALHADOS	ADICIONAL NOTURNO
SMTT	19043	ADSON GIULLYAN TELES SIQUEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	50h
SMTT	3153	ANTÔNIO MARCOS OLIVEIRA ALVES	GUARDA MUNICIPAL	0	30 DIAS	52h
SMTT	2037	CARLOS CESAR OLIVEIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	0	30 DIAS	50h
SMTT	17624	FABRÍCIO SOBREIRA Q. DE BARROS	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	88h
SMTT	18984	FRANCISCO MENDONÇA G. JÚNIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	50h
SMTT	14538	IRINEU LIMA DA SILVA JÚNIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	00h

SMTT	19166	JAMILE APARECIDA SILVA BARROS	AGENTE DE TRÂNSITO	0	15 DIAS (FÉRIAS 04.25)	25h
SMTT	18634	JOÃO PAULO BORGES DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	40h
SMTT	14641	JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS SANTOS DA PAIXÃO	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	50h
SMTT	18398	LUCAS INÁCIO DA SILVA LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	48h
SMTT	19214	MARCELO PORFÍRIO DE SÁ SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	40h
SMTT	19012	MARCIO GOMES DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	50h
SMTT	14712	MARTA BRITO RIBEIRO	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	48h
SMTT	3191	RAMON FERREIRA LEITE	GUARDA MUNICIPAL	0	30 DIAS	48h
SMTT	19401	RUI DARLAN BARROS OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	48h
SMTT	14625	THIAGO ALVES DA PAZ	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	50h
SMTT	3189	WAGNER DOS SANTOS OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	0	30 DIAS	50h

PLANILHA DE FALTAS, DIAS TRABALHADOS E ADICIONAL NOTURNO – MARÇO/2025 (DESIGNADOS E COMISSIONADOS)
***Data/Base a partir de 16/02/2025 até 15/03/2025.**

ÓRGÃO	MAT.	NOME	CARGO/VÍNCULO	FALTAS	DIAS TRABALHADOS	ADICIONAL NOTURNO
SMTT	14591	EGLÉSIO WILKER DE SOUZA GOMES	AGENTE DE TRÂNSITO SUPERINTENDENTE/DESIGNADO	0	30	48H

REGIME DE PLANTÃO (FISCALIZAÇÃO/OPERAÇÕES) (Art. 5º, da Lei Municipal nº 1.247/2018 c/c Art. 72, da Lei nº 623/1993 e Art. 6º, do Decreto nº 012/2018)		
PERÍODO NOTURNO DE REFERÊNCIA		**TOTAL DE HORAS EM JORNADA NOTURNA DE TRABALHO**
I	6D	**48H**
Total Geral		**48H**

PLANILHA DE FALTAS, DIAS TRABALHADOS E ADICIONAL NOTURNO – ABRIL/2025 (DESIGNADOS E COMISSIONADOS)
***Data/Base a partir de 16/03/2025 até 15/04/2025.**

ÓRGÃO	MAT.	NOME	CARGO/VÍNCULO	FALTAS	DIAS TRABALHADOS	ADICIONAL NOTURNO
SMTT	14679	RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	MOT. CAT. B DIRETOR DA SMTT/DESIGNADO	0	30 DIAS	48H

REGIME DE PLANTÃO (FISCALIZAÇÃO/OPERAÇÕES) (Art. 5º, da Lei Municipal nº 1.247/2018 c/c Art. 72, da Lei nº 623/1993 e Art. 6º, do Decreto nº 012/2018)		
PERÍODO NOTURNO DE REFERÊNCIA		**TOTAL DE HORAS EM JORNADA NOTURNA DE TRABALHO**
I	6D	**48H**
Total Geral		**48H**

PLANILHA DE FALTAS, DIAS TRABALHADOS E ADICIONAL NOTURNO – MARÇO/2025 (COMISSIONADOS)
***Data/Base a partir de 16/02/2025 até 15/03/2025.**

ÓRGÃO	MAT.	NOME	CARGO/VÍNCULO	FALTAS	DIAS TRABALHADOS	ADICIONAL NOTURNO
SMTT	22170	FÁBIO CRISTIANO DA SILVA	ASSESSOR JURÍDICO	0	30 DIAS	0
SMTT	56600HWY	JOSECI MIGUEL DA SILVA	COORD. EDUC. DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	0
SMTT	23429	LUIZ GUILHERME PEREIRA SILVA	AUX. GAB. DA SMTT	0	30 DIAS	48H
SMTT	22835	MAYARA DOS SANTOS FEITOZA	AUXILIAR DE SECRETARIA	0	30 DIAS	0
SMTT	23339	SAMUEL VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SECRETARIA	0	30 DIAS	0

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, 23 de abril de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:9E653CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0318/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0318/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, gratificação de estímulo rotativa, referente ao mês de abril do corrente ano, aos servidores abaixo listados:

ÓRGÃO	MAT.	NOME	CARGO	FUNÇÃO	GRATIF. FUNÇÃO	GRAT. PLANTÕES EXTRAORD.	VALOR TOTAL
SMTT	19043	ADSON GIULLYAN TELES SIQUEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	CONDUTOR	R$200,00		R$200,00
SMTT	3153	ANTÔNIO MARCOS OLIVEIRA ALVES	GUARDA MUNICIPAL	SUPERVISOR	R$500,00		R$500,00
SMTT	2037	CARLOS CESAR OLIVEIRA ALVES	GUARDA MUNICIPAL	SUPERVISOR	R$500,00		R$500,00
SMTT	17624	FABRÍCIO SOBREIRA Q. DE BARROS	AGENTE DE TRÂNSITO	SUPERVISOR	R$500,00		R$500,00
SMTT	18984	FRANCISCO MENDONÇA G. JÚNIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	CONDUTOR	R$200,00		R$200,00
SMTT	14538	IRINEU LIMA DA SILVA JÚNIOR	AGENTE DE TRÂNSITO				
SMTT	19166	JAMILE APARECIDA SILVA BARROS	AGENTE DE TRÂNSITO	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS
SMTT	18634	JOÃO PAULO BORGES DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	CONDUTOR	R$200,00		R$200,00

SMTT	14641	JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS S. DA PAIXÃO	AGENTE DE TRÂNSITO				
SMTT	18398	LUCAS INÁCIO DA SILVA LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO				
SMTT	19214	MARCELO PORFÍRIO DE SÁ SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO	CONDUTOR	R$200,00		R$200,00
SMTT	19012	MÁRCIO GOMES DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO				
SMTT	14712	MARTA BRITO RIBEIRO	AGENTE DE TRÂNSITO	EDUTRAN	R$500,00		R$500,00
SMTT	3191	RAMON FERREIRA LEITE	GUARDA MUNICIPAL	SUPERVISOR	R$500,00		R$500,00
SMTT	19041	RUI DARLAN BARROS OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	CONDUTOR	R$200,00		R$200,00
SMTT	14625	THIAGO ALVES DA PAZ	AGENTE DE TRÂNSITO				
SMTT	3189	WAGNER DOS SANTOS OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	SUPERVISOR	R$500,00		R$500,00

Observações:
I – A Agente JAMILE APARECIDA SILVA BARROS está de férias

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, 23 de abril de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:527D32B4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE CHAMADA PUBLICA 01.2025

RESULTADO DE CHAMADA PUBLICA 01.2025
Processo Administrativo n°: 2000012400022025
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM FUNDAMENTO NO § 1.º DO ART. 14 DA LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009 E RESOLÇÕES DO FNDE, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
A Diretoria de Compras e Licitações do Município de Novo Lino/AL, torna público o resultado da Chamada Pública N° 01/2025, Processo Administrativo nº 2000012400022025, onde foram declarados classificados/habilitados os agricultores **1.** ADEMIR FEITOSA DE OLIVEIRA, portador do CPF.: 112.216.944-21; **2.** EDNALDO PEDRO CARDOSO, portador do CPF.:067.184.994-80; **3.** ESDRAS CARLOS DA SILVA, portador do CPF.:050.947.214-10; **4.** JÚNIOR ARAÚJO DE OLIVEIRA, portador do CPF.:043.017.704-61; **5.** GIVALDO MANOEL DA SILVA, portador do CPF.:080.644.694-30; **6.** LEONEIDE DAMIÃO DA SILVA, portadora do CPF.:071.018.634-77; **7**. ERMÍNIO PEDRO CARDOSO FILHO, portador do CPF.:119.801.734-19; **8.** EDELSON PEDRO CARDOSO, portador do CPF.:092.865.394-36; **9.** JOSÉ CARLOS DE LIMA JÚNIOR, portador do CPF.:120.759.104-13; **10.** JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FILHO, portador do CPF.: 376.144.794-91; **11.** MARCOS ROBERTO DE SOUZA, portador do CPF.:086.367.594-80; **12.** ANTÔNIO OLÁVIO DE SOUZA SILVA, portador do CPF.:562.768.504-20; **13.** IVETE TORRES GOMES DOS SANTOS; portadora do CPF.:404.144.694-53 e **14.** TAIZE ÁUREA MOISÉS SILVA, portadora do CPF.:053.965.984-33. Em ato contínuo, o presidente da comissão passou a deliberar sobre os "**PROJETOS DE VENDA"**. Iniciando a etapa de verificação dos preços e quantitativos conforme preço referencial constante no Edital da Chamada Pública **Nº 01/2025**. Em seguida a Comissão procedeu-se o julgamento, resultando na seguinte classificação:

GIVALDO MANOEL DA SILVA				
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Unitário	**Total**
BANANA COMPRIDA	DÚZIA	810	R$ 13,25	R$ 10.732,50
BANANA PRATA	DÚZIA	4.700	R$ 4,82	R$ 22.654,00
COENTRO	MAÇO	775	R$ 2,61	R$ 2.022,75
MACAXEIRA	KG	850	R$ 5,40	R$ 4.590,00
			TOTAL	**R$ 39.999,25**
ERMÍNIO PEDRO CARDOSO FILHO				
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
BATATA COMUM	KG	900	R$ 5,43	R$ 4.887,00
CEBOLA	KG	1.000	R$ 5,62	R$ 5.620,00
CENOURA	KG	600	R$ 7,75	R$ 4.650,00
CHUCHU	KG	800	R$ 7,41	R$ 5.928,00
COENTRO	MAÇO	700	R$ 2,61	R$ 1.827,00
PIMENTÃO	KG	500	R$ 7,51	R$ 3.755,00
MELANCIA	KG	1.895	R$ 3,50	R$ 6.632,50
TOMATE	KG	900	R$ 7,44	R$ 6.696,00
			TOTAL	**R$ 39.995,50**
EDELSON PEDRO CARDOSO				
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Unitário	**Total**
ABÓBORA	KG	150	R$ 4,93	R$ 739,50
BANANA PRATA	DZ	500	R$ 4,82	R$ 2.410,00
BOLO CASEIRO	KG	100	R$ 24,53	R$ 2.453,00
CHUCHU	KG	450	R$ 7,41	R$ 3.334,50
CENOURA	KG	700	R$ 7,75	R$ 5.425,00
MAMÃO	KG	600	R$ 4,91	R$ 2.946,00

MELANCIA	KG	5.420	R$ 3,50	R$ 18.970,00
TOMATE	KG	500	R$ 7,44	R$ 3.720,00
			TOTAL	**R$ 39.998,00**
ANTÔNIO OLÁVIO DE SOUZA SILVA				
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Unitário	**Total**
BANANA COMPRIDA	DÚZIA	734	R$ 13,25	R$ 9.725,50
BANANA PRATA	DÚZIA	800	R$ 4,82	R$ 3.856,00
BATATA DOCE	KG	400	R$ 6,24	R$ 2.496,00
CARÁ	KG	1.500	R$ 7,90	R$ 11.850,00
INHAME	KG	445	R$ 15,46	R$ 6.879,70
MACAXEIRA	KG	500	R$ 5,40	R$ 2.700,00
MILHO VERDE EM ESPIGAS	UNID	2.000	R$ 1,24	R$ 2.480,00
			TOTAL	**R$ 39.987,20**
JOSÉ CARLOS DE LIMA JÚNIOR				
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Unitário	**Total**
BOLO CASEIRO	KG	700	R$ 24,53	R$ 17.171,00
INHAME	KG	1.000	R$ 15,46	R$ 15.460,00
MACAXEIRA	KG	1.360	R$ 5,40	R$ 7.344,00
			TOTAL	**R$ 39.975,00**
ESDRAS CARLOS DA SILVA				
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Unitário	**Total**
BANANA COMPRIDA	DÚZIA	300	R$ 13,25	R$ 3.975,00
BATATA COMUM	KG	190	R$ 5,43	R$ 1.031,70
BATATA DOCE	KG	150	R$ 6,24	R$ 936,00
BOLO CASEIRO	KG	150	R$ 24,53	R$ 3.679,50
CHIPS CASEIRO	KG	150	R$ 81,82	R$ 12.273,00
FEIJÃO VERDE	KG	60	R$ 16,02	R$ 961,20
INHAME	KG	100	R$ 15,46	R$ 1.546,00
MARACUJÁ	KG	200	R$ 7,50	R$ 1.500,00
MEL DE ABELHA	KG	75	R$ 87,03	R$ 6.527,25
PIMENTA DE CHEIRO	KG	50	R$ 15,00	R$ 750,00
QUEIJO COALHO	KG	200	R$ 34,00	R$ 6.800,00
			TOTAL	**R$ 39.979,65**
EDNALDO PEDRO CARDOSO				
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Unitário	**Total**
ABÓBORA	KG	500	R$ 4,93	R$ 2.465,00
ALFACE	PÉS	385	R$ 2,88	R$ 1.108,80
BATATA COMUM	KG	850	R$ 5,43	R$ 4.615,50
BOLO CASEIRO	KG	150	R$ 24,53	R$ 3.679,50
CEBOLA	KG	850	R$ 5,62	R$ 4.777,00
CENOURA	KG	800	R$ 7,75	R$ 6.200,00
CHUCHU	KG	750	R$ 7,41	R$ 5.557,50
PIMENTÃO	KG	750	R$ 7,51	R$ 5.632,50
TOMATE	KG	800	R$ 7,44	R$ 5.952,00
			TOTAL	**R$ 39.987,80**
LEONEIDE DAMIÃO DA SILVA				
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Unitário	**Total**
BANANA COMPRIDA	DÚZIA	730	R$ 13,25	R$ 9.672,50
BANANA PRATA	DÚZIA	1.290	R$ 4,82	R$ 6.217,80
LARANJA	UND	4.500	R$ 0,80	R$ 3.600,00
ABACAXÍ	UND	1.500	R$ 6,88	R$ 10.320,00
GOIABA	KG	250	R$ 5,86	R$ 1.465,00
MEL DE ABELHA	KG	100	R$ 87,03	R$ 8.703,00
			TOTAL	**R$ 39.978,30**
IVETE TORRES GOMES DOS SANTOS4				
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
BANANA PRATA	DÚZIA	2.000	R$ 4,82	R$ 9.640,00
MACAXEIRA	KG	600	R$ 5,40	R$ 3.240,00
BATATA DOCE	kG	640	R$ 6,24	R$ 3.993,60
BOLO	KG	300	R$ 24,53	R$ 7.359,00
MELANCIA	KG	2.295	R$ 3,50	R$ 8.032,50
INHAME	KG	500	R$ 15,46	R$ 7.730,00
			TOTAL	**R$ 39.995,10**
TAIZE AÚREA MOISÉS SILVA				
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS				
Produto	Unidade		Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
BOLO	KG	460	R$ 24,53	R$ 11.283,80
BANANA PRATA	DÚZIA	1.110	R$ 4,82	R$ 5.350,20
MACAXEIRA	KG	290	R$ 5,40	R$ 1.566,00
BATATA DOCE	KG	500	R$ 6,24	R$ 3.120,00
INHAME	KG	1.070	R$ 15,46	R$ 16.542,20
MILHO	KG	500	R$ 1,24	R$ 620,00
MARACÚJA	KG	200	R$ 7,50	R$ 1.500,00
			TOTAL	**R$ 39.982,20**
JUNIOR ARAUJO DE OLIVEIRA				
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS				

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Unitário	**Total**
BATATA COMUM	KG	1.580	R$ 5,43	R$ 8.579,40
CEBOLA	KG	1.600	R$ 5,62	R$ 8.992,00
CENOURA	KG	800	R$ 7,75	R$ 6.200,00
TOMATE	KG	1.900	R$ 7,44	R$ 14.136,00
COENTRO	MAÇO	800	R$ 2,61	R$ 2.088,00
			TOTAL	**R$ 39.995,40**
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FILHO				
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Unitário	**Total**
ABACAXI	KG	1.955	R$ 6,88	R$ 13.450,40
BATATA DOCE	KG	710	R$ 6,24	R$ 4.430,40
INHAME	KG	1.185	R$ 15,46	R$ 18.320,10
MACAXEIRA	KG	700	R$ 5,40	R$ 3.780,00
			TOTAL	**R$ 39.980,90**
MARCOS ROBERTO DE SOUZA				
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Unitário	**Total**
BATATA DOCE	KG	300	R$ 6,24	R$ 1.872,00
BOLO	KG	300	R$ 24,53	R$ 7.359,00
CARÁ	KG	500	R$ 7,90	R$ 3.950,00
GOIABA	KG	250	R$ 5,86	R$ 1.465,00
INHAME	KG	700	R$ 15,46	R$ 10.822,00
MALÂNCIA	KG	2.000	R$ 3,50	R$ 7.000,00
MELÃO	KG	1.199	R$ 5,03	R$ 6.030,97
MARACUJÁ	KG	200	R$ 7,50	R$ 1.500,00
			TOTAL	**R$ 39.998,97**
ADEMIR FEITOSA DE OLIVEIRA				
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Unitário	**Total**
BANANA PRATA	DÚZIA	950	R$ 4,82	R$ 4.579,00
BATATA COMUM	KG	850	R$ 5,43	R$ 4.615,50
BATATA DOCE	KG	300	R$ 6,24	R$ 1.872,00
CEBOLA	KG	800	R$ 5,62	R$ 4.496,00
PIMENTÃO	KG	400	R$ 7,51	R$ 3.004,00
CHUCHU	KG	600	R$ 7,41	R$ 4.446,00
COENTRO	MAÇO	700	R$ 2,61	R$ 1.827,00
CENOURA	KG	400	R$ 7,75	R$ 3.100,00
ABÓBORA	KG	50	R$ 4,93	R$ 246,50
CARÁ	KG	400	R$ 7,90	R$ 3.160,00
MACAXEIRA	KG	300	R$ 5,40	R$ 1.620,00
TOMATE	KG	945	R$ 7,44	R$ 7.030,80
			TOTAL	**R$ 39.996,80**

Vale destacar, que os itens 01, 02, 17, 20, 27, 28, 29, 34 e 37 restaram fracassados, sem oferta de fornecimento.

Novo Lino/AL, 23 de abril de 2025

ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:5C14FB13

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 03/2025 - PSS – SMS

RESULTADOS DOS RECURSOS - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura de Pariconha-AL, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o **EDITAL Nº 03/2025 - PSS – SMS**, que trata dos **RESULTADOS DOS RECURSOS** protocolados em contestação a homologação das inscrições de que trata o **Edital nº 02/2025 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, assim como publica novas listas de inscrições homologadas e altera o cronograma do **Edital nº 01/2025 – PSS – SMS**, no seu item 5 Das inscrições – 5.1. inscrição do(a) Candidato(a) neste Processo Seletivo Simplificado será efetivada mediante ficha de inscrição preenchida e assinada e entregue pelo candidato (modelo anexo neste edital) junto a cópia legível e sem rasuras dos documentos obrigatórios indicados neste, assim como o item 6, e, item 7, destacando-se este ultimo, que trata dos documentos obrigatorios para deferimento das inscrições, e discorre acerca da PRIMEIRA ETAPA: PRÉ-REQUISITOS DE INSCRIÇÃO, a saber:

7.1.Serão exigidos na primeira etapa do PSS, para deferimento das inscrições:

a) Ficha de Inscrição;
b) Documento de identificação válido;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso este não conste no documento de identidade;
d) Comprovante de residência atualizado;
e) Cópia do registro no conselho de classe (COREN);

f) Comprovante de formação para o cargo pretendido;
g) Curriculum vitae, anexado das comprovações.

1.DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

O candidato, cuja inscriçao – PRIMEIRA ETAPA do PSS, foi indeferida, não participará das etapas posteriores deste Processo Sletivo Simplificado – PSS.

2.DA SEGUNDA ETAPA : ANALISE DO CURRICULO E DOCUMENTAL

Os resultados da Segunda Etapa do PSS: analise do curriculo e documental, serão publicados em novo Edital junto a convocação dos classificados para participar de avaliação comportamental (TERCEIRA ETAPA DO PSS).

Pariconha-AL, 23 de abril de 2025.

GIZELY TAYLLEN ALVES DE SÁ
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL Nº 03/2025 - PSS – SMS

ANEXO I
RESULTADOS DOS RECURSOS – EDITAL Nº 02/2025

NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	RECURSO SITUAÇÃO
PAULO AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA	117.417.984-85	048	TECNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO
VILLENNY DAMASCENO DA SILVA	123.591.784-31	001	TECNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO
DANIELA GOMES DE SÁ CAVALCANTE	121.698.084-50	022	TECNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO
RAQUEL TORQUATO DE OLIVEIRA	121.576.084-19	072	TECNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO
MARIA OZANA DA SILVA	065.239.764-67	085	TECNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO
JOSÉ SAMUEL DA SILVA MORENO	147.149.354-70	083	TECNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO

NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	RECURSO SITUAÇÃO
BRUNA DA SILVA MOTA	087.298.185-16	002	ENFERMEIRO	DEFERIDO
JESSICA ARAUJO DE SOUZA LIMA	118.288.004-57	075	ENFERMEIRO	**RECURSO 1: AUSENCIA DE COPIA DO COREN** DEFERIDO
JESSICA ARAUJO DE SOUZA LIMA	118.288.004-57	075	ENFERMEIRO	**RECURSO 2: FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA** INDEFERIDO
LÍDIA VIEIRA	010.943.724-12	027	ENFERMEIRO	DEFERIDO
LUCIMEIDE BARROS COSTA FEITOZA	059.575.894-03	096	ENFERMEIRO	DEFERIDO
NAYRA GRAZIELLA NÓBREGA DOS SANTOS	803.386.825-20	063	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
SILVANA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	650.044.425-68	055	ENFERMEIRO	INDEFERIDO

ANEXO II
RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO
ANDICLEIA CICERA DA SILVA	089.711.824-31	114	ENFERMEIRO	DEFERIDO
BARBARA DOS SANTOS SILVA	059.858.885-09	73	ENFERMEIRO	DEFERIDO
BRUNA DA SILVA MOTA	087.298.185-16	02	ENFERMEIRO	DEFERIDO
DEBIANE DA SILVA	056.250.515-69	36	ENFERMEIRO	DEFERIDO
ELIANE LIMA DE SOUZA SÁ	041.101.354-86	07	ENFERMEIRO	DEFERIDO
GABRIELLA CRISTINA GUEDES DA SILVA	115.566.374-89	54	ENFERMEIRO	DEFERIDO
HELOÁ CRISTINA RODRIGUES	115.362.584-90	107	ENFERMEIRO	DEFERIDO
HUGO DE SOUZA GOMES	012.916.804-11	31	ENFERMEIRO	DEFERIDO
HUGO FEITOSA FURTADO	058.323.295-70	94	ENFERMEIRO	DEFERIDO
JOÃO PAULO LIMA DE MORAIS	095.472.244-25	95	ENFERMEIRO	DEFERIDO
JULIA MARIA CORREIA SANDES	071.634.804-74	04	ENFERMEIRO	DEFERIDO
JULYAN BATISTA DE ALENCAR	062.539.504-28	91	ENFERMEIRO	DEFERIDO
LÍDIA VIEIRA	010.943.724-12	027	ENFERMEIRO	DEFERIDO
LUANDA GOMES MACHADO	050.499.494-83	30	ENFERMEIRO	DEFERIDO
LUCIMEIDE BARROS COSTA FEITOZA	059.575.894-03	096	ENFERMEIRO	DEFERIDO
MARCIA MARIANE FAUSTINO DOS SANTOS	057.793.354-00	45	ENFERMEIRO	DEFERIDO
MARIA ALÍRIA LIMA SANTOS	125.507.174-57	05	ENFERMEIRO	DEFERIDO
MARIA LUCINEIDE ALVES DA SILVA	035.760.454-73	56	ENFERMEIRO	DEFERIDO
MARIA SIMONE ALVES DOS SANTOS	085.762.764-37	38	ENFERMEIRO	DEFERIDO
MARIANA MEDEIROS BRANDÃO	111.202.484-00	53	ENFERMEIRO	DEFERIDO
MAYARA FERNANDA MENDES SIQUEIRA	121.656.664-06	76	ENFERMEIRO	DEFERIDO
MYLENA DE SOUZA GOES	072.950.385-23	68	ENFERMEIRO	DEFERIDO
SAMARA CONCEIÇÃO DE MELO	096.236.594-74	52	ENFERMEIRO	DEFERIDO
TAISA SANTANA BARRETO	295.071.748-93	24	ENFERMEIRO	DEFERIDO

NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO
ALCIANA NUNES DA SILVA	066.138.804-26	110	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
AMANDA DOS SANTOS LIMA	098.722.454-95	79	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
CARLA BRUNA ALVES DA SILVA XAVIER	068.509.734-01	44	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
CLARIVALDA DA SILVA LIMA	648.083.864-53	117	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
CLEBER JUNIOR BARBOSA ALVES	128.131.184-78	20	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
EDIVANIA DA SILVA	047.572.524-71	120	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
ERICA MARIA RODRIGUES FERREIRA	150.570.794-33	84	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
EVIRLÂINE DE SÁ SANTOS	102.116.014-89	34	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
EZIA CORREIA CASTOR DE FRANÇA	307.472.758-66	106	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
FLAVIA CORREIA DOS SANTOS	132.628.574-24	14	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO

GILMARA DE QUEIROZ	016.195.544-45	113	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
HIOLANDA LIMA DA SILVA	923.449.414-87	82	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
IZABEL CRISTINA DE SÁ NOIA SILVA	814.573.084-87	97	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
JAILMA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	084.843.354-88	12	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
JAMILE GOMES DE SOUZA	136.941.964-39	80	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
JEANE MARIA DOS SANTOS DE SOUZA	076.134.894-85	16	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
JOELMA SILVA FARIA	083.893.944-99	102	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
JOYCE SANTOS DE OLIVEIRA	121.015.034-41	116	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
LETICIA DA SILVA LIMA	144.428.934-97	103	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
LUCIANA MARIA DA SILVA	074.725.584-94	119	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
MAIZA LIMEIRA MELO	028.115.274-86	46	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
MARIA APARECIDA CORREIA DE SOUZA	087.366.464-74	21	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
MARIA APARECIDA DOS SANTOS ANDRADE	075.436.964-10	25	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	148.286.144-51	111	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
MARIA DO SOCORRO GONÇALVES DA SILVA	043.292.304-70	13	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
MARIA EDUARDA DE SOUZA DIAS	125.116.084-05	105	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
MARIA JOANA RAMALHO DOS SANTOS	119.030.864-93	100	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
MARIA RAFAELA CONCEIÇÃO DA S. GERMANO	087.712.414-00	29	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
MARIANE DA CONCEIÇÃO SANTOS	094.011.414-36	93	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
MARIZETE DE JESUS DA SILVA	066.152.264-48	92	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
MARTA ARAÚJO SANTOS	066.140.484-65	03	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
NATALIA BEZERRA DOS SANTOS MAFRA	114.008.234-55	89	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
NATALIA DE ANDRADE DOS SANTOS	120.274.204-10	104	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
PATRICIA VENTURA DOS SANTOS	064.926.534-32	40	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
RAFAEL DA SILVA QUEIROZ	112.183.694-18	41	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
ROSINETE ALVES DE SOUZA	046.881.874-08	15	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
SOFIA DE OLIVEIRA MOTA	121.530.064-65	61	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
SUELI DIAS DE SOUZA	116.256.294-35	35	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
THALYA CICERA DA SILVA TIMOTEO	123.444.294-92	112	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
TIAGO JOSÉ DOS SANTOS	016.208.524-97	39	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
VERONICE PEREIRA DOS SANTOS	677.348.554-15	09	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
VITÓRIA DE ARAÚJO SILVA	140.515.764-00	60	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO

ANEXO III
RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO	MOTIVO
ALAN BARROS DIAS	086.681.094-30	42	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
ANA KAROLINE DA SILVA	118.308.554-09	98	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA NÃO PREENCHEU O CARGO PRETENDIDO) E LETRA "G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
BIARA MARTINS DOS SANTOS SILVA	075.725.594-92	11	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
BRUNA MICAELLE MENEZES BASTOS	111.190.864-85	87	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
GENICELIA MONTEIRO DA SILVA	095.824.704-88	58	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) E LETRA "G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
GERALDO JUNIOR LIMA DOS SANTOS	084.898.494-39	108	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A, B, C, D" (DOCUMENTO ILEGIVEL) E LETRA LETRA "F" (COMPROVANTE DE FORMAÇÃO PARA O CARGO PRETENTIDO, FALTA O VERSO) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
GHEOVANNA SOUZA ARAÚJO LIMA	134.799.374-62	65	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
JESSICA ARAUJO DE SOUZA LIMA	118.288.004-57	75	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA).
JOSETE DOS SANTOS SILVA	064.301.404-74	19	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) E LETRA "E" (AUSÊNCIA DACOPIA DO COREN) E G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
MARIA APARECIDA BARBOSA SANDES	024.199.014-95	47	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) E LETRA "B" (DOCUMENTOS ILEGIVEIS) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
MARIA JOSÉ SILVA	036.745.894-27	10	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
MARIA LUCIA NUNES DA SILVA	781.472.475-91	67	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
NAYRA GRAZIELLA NOBREGA DOS SANTOS	803.386.825-20	63	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	(COPIA DO COREN VENCIDO – DOCUMENTO INVALIDO) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
SÉLIA DE SOUZA SILVA	035.408.284-19	08	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
SILVANA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	650.044.425-68	55	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
VERONICA NUNES DA SILVA	106.276.164-29	49	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) E LETRA G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.

NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO	MOTIVO
ADRIANA CARDOSO DA SILVA	085.235.394-41	33	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (AUSÊNCIA DOS

					ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
ALAINE ANDRESSA DE MELO NUNES	049.639.184-47	51	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "F" (AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CARGO PRETENTIDO) E A LETRA "G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
CARMELITA DOS SANTOS LIMA	336.875.728-89	115	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
CLEANE ALMEIDA DE SOUZA	105.335.874-17	37	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
DAMIANA DA SILVA TOMÁS	118.713.954-88	109	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "D" (AUSÊNCIA DO COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUALIZADO) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
DANIELA GOMES DE SÁ	121.698.084-50	22	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "E" (COREN VENCIDO) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
DHAYSA DA SILVA ARAÚJO	138.127.314-95	23	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
FERNANDA SANTOS RAMALHO	151.031.644-26	88	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (AUSÊNCIA DO CURRICULUM) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
GABRIELA CARVALHO GOMES	149.637.754-09	17	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
ISLAINE BRITO NOVAIS	122.137.194-03	101	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
IZABEL VIEIRA DOS SANTOS	129.469.134-14	28	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (AUSÊNCIA DO CURRICULUM E ANEXOS) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
JÂNIO SOARES DA PAZ SILVA	098.731.694-07	69	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "E" (AUSÊNCIA DO COREN) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
JANIZETE MOREIRA DOS SANTOS	828.083.924-00	90	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "B" (RG VENCIDO E COREN ILEGIVEL) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
JOANA HELEN CORREIA DE SOUZA SANTOS	136.734.424-73	66	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
JORGE EDUARDO DA SILVA BARBOSA	086.124.434-66	18	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
JOSÉ SAMUEL DA SILVA MORENO	147.149.354-70	83	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
KAROLAINE MENEZES DA SILVA XAVIER	131.011.784-52	74	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "D" (AUSÊNCIA DO COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUALIZADO) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
LIVIA OTILIA DE QUEIROZ LIMA	136.003.714-44	62	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "D" (AUSÊNCIA DO COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUALIZADO) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
MARIA DAS GRAÇAS DE SÁ NOIA	024.725.244-12	99	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "D" (AUSÊNCIA DO COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUALIZADO) E LETRA "E" (COREN VENCIDO) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
MARIA DAS GRAÇAS SANTANA DA SILVA	046.036.105-80	57	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "E" (COREN VENCIDO) E LETRA "G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES).
MARIA ELISANGELA DO NASCIMENTO BRANDÃO	044.672.585-40	78	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "E" (COREN VENCIDO) E LETRA "G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
MARIA LETICIA BARBOZA DA CRUZ	064.725.184-16	64	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
MARIA LÚCIA DOS SANTOS LIMA	108.105.384-40	77	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "E" (COREN VENCIDO) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
MARIA LUCIANA DA SILVA SANTOS	078.852.934-08	118	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "E" (AUSÊNCIA DO COREN) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
MARIA OZANA DA SILVA	065.239.764-67	85	TEC DE E NFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
MARIA VITORIA DE LIMA DOS SANTOS	119.909.094-85	26	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "F" (COMPROVANTE DE FORMAÇÃO) E LETRA "G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
MELANIA DA SILVA DE JESUS SANTOS	108.691.034-66	81	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
NIVIA GREYCE PEREIRA TORRES	053.273.214-60	86	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
PAULO AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA	117.417.984-85	48	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) LETRA "E" (AUSÊNCIA DO COREN) E ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
RAÍLA NASCIMENTO DE MEIRELES	111.766.264-25	06	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
RAQUEL TORQUATO DE OLIVEIRA	121.576.084-19	72	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
SILVANA DA SILVA MELO	957.064.294-72	59	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
TAMIRES LUCIO DE OLIVEIRA MARTINS	105.775.354-80	50	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
TEREZA VITORIA DE SOUZA DOS SANTOS	144.658.064-42	70	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
VILLENNY DAMASCENO DA SILVA	123.591.784-31	01	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) E LETRA "G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES

					ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
WANDERLEY BIÉ DA SILVA	118.820.474-27	71	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "B" (DOCUEMNTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO ILEGIVEL) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
ZILMA BARBOSA TEIXEIRA	034.958.644-66	32	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA, NÃO PREENCHEU O CARGO PRETENDIDO) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:647C97B1



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA LEI Nº 565, DE 10 DE ABRIL DE 2025 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA AMA EM 14/04/2025

ERRATA
LEI Nº 565, DE 10 DE ABRIL DE 2025
Publicada no Diário Oficial da AMA em 14/04/2025

Onde se lê:

"[…] conforme tabela de vencimentos (ANEXO II). "

Leia-se:

"[…] conforme tabela de vencimentos (ANEXO II), incluindo a tabela correspondente à estrutura remuneratória do cargo de Secretário Escolar, em extinção, com jornada de 20 horas semanais, conforme aprovada pelo Poder Legislativo. "

Justificativa:

Por erro material, a tabela referente ao cargo de Secretário Escolar em extinção, integrante do Anexo II da Lei nº 565/2025, não foi publicada juntamente com o texto da lei. A tabela trata da estrutura de vencimentos para carga horária de 20 horas semanais, por nível de escolaridade e tempo de serviço.

A presente errata visa corrigir a omissão e restabelecer a integridade da norma.

Craíbas, 22 de abril de 2025

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito

LEI Nº 565/2025
DE 10 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NO VENCIMENTO DOS SERVIDORES INTEGRANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CRAÍBAS/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica concedida reajuste salarial aos profissionais da educação, integrantes dos quadros permanentes da Educação deste Município, elencados de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020 com redação conferida pela Lei Federal nº 14.276/2021, nos seguintes percentuais:
I – 14% (catorze por cento) aos profissionais do magistério;
II – 14% (catorze por cento) aos profissionais de apoio da rede de ensino municipal.
Parágrafo único - A revisão concedida será implementada à remuneração referente ao mês de abril do corrente ano, retroagindo os efeitos para tanto.
Art. 2º - Os percentuais de que trata o artigo 1º deverão ser aplicados sob a remuneração básica dos servidores públicos, conforme tabela de vencimentos (ANEXO II).
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Lei Ordinária nº 565 de 10 de abril de 2025, registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Mural de Publicações afixado no átrio do Prédio Sede da Prefeitura de Craíbas, bem como encaminhado para publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (DOAMA), no décimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (10/04/2025).

VITOR SIMPLICIO BARBOSA
Secretário de Administração de Recursos Humanos

VITOR SIMPLICIO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

PARECER TÉCNICO: ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/ CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL.
OBJETO: ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO AUMENTO DE 14% PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DA EDUCAÇÃO DE CRAÍBAS/AL.

1. PREMISSA DA ESTIMATIVA
Considerando a solicitação externada pela Secretaria Municipal de Educação, que requer a estimativa de impacto orçamentário e financeiro do aumento de 14% para os servidores efetivos da educação do município de Craíbas, apresenta-se a seguinte análise com a incumbência de detalhar o impacto da legislação ora proposta.
O projeto de lei em análise oferece o percentual de 14% de aumento na tabela do plano de cargos e carreiras dos servidores efetivos da educação do município de Craíbas (ANEXO II).
A Lei Complementar nº. 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), em seu art. 17, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Determina a mesma Lei que os projetos de lei que importem em aumento de despesa obrigatória de caráter continuado devem estar acompanhados de:
declaração do ordenador de despesa de que:

o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual em vigência (soma das despesas de mesma espécie, realizadas e à realizar previstas no programa de trabalho, não supera os limites estabelecidos para o exercício);
a despesa é compatível com as leis vigentes do PPA e da LDO (conformidade com diretrizes, objetivos, prioridades e metas);
estimativa, acompanhada das premissas e metodologia de cálculo, do impacto orçamentário- financeiro no exercício em que a despesa entra em vigor e nos dois anos seguintes.

2. METODOLOGIA DA ESTIMATIVA
O estudo proposto resulta em quadros demonstrativos que expõem os impactos da alteração ora sugerida, constituindo-se da comparação entre o custo da atual (março/2025) do quadro de servidores da área da educação, e das despesas associadas a nova proposta, com reflexos para o exercício financeiro de 2026 e 2027.
A presente análise, identificou que os custos associados ao projeto de lei apresentado, limitam-se ao aumento das despesas com pessoal devido aos acréscimos do percentual nos salários de servidores efetivos.
Além dos pontos norteadores do estudo apresentado, salienta-se que este trabalho objetiva captar o impacto isolado das alterações pretendidas, sem levar em consideração os resultados cumulativos de propostas, planos e ideias de alterações não finalizadas.
Os impactos da modificação proposta no orçamento poderão ser observados em 2025, considerando a aprovação da presente proposta legislativa, tendo como orientação para elaboração do seu quadro expositivo as despesas do orçamento de 2025, impacto orçamentário e financeiro da proposta e a suficiência ou insuficiência orçamentária.
A receita corrente líquida - RCL é a base para aferição do peso das despesas com pessoal, sendo assim, faz-se necessária a apresentação da evolução esperada da relação das despesas com pessoal e a RCL, expondo o peso do aumento do percentual nas despesa com pessoal do município de Craíbas.
Por último, tendo em vista a necessidade de evidenciação da compensação para as despesas do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, a presente estimativa levará em consideração os limites apresentados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e as devidas compensações.

3. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Partindo das considerações metodológicas apresentada na seção anterior, executam-se as devidas mensurações, apresentando-as em quadros, nesta seção, que detalham os valores relacionados à estimação do impacto orçamentário e financeiro.
Os quadros demonstrativos do impacto orçamentário financeiro da proposta são divididos em pontos essenciais para o estudo:
Custos associados ao projeto de lei proposto;
Impacto orçamentário no exercício de 2025;
Previsão de impacto financeiro para 2026 e 2027.

CUSTOS ASSOCIADOS AO PROJETO DE LEI PROPOSTO

Conforme é possível observar na tabela 1, o custo anual do projeto de lei é de **R$ 3.598.559,53 (três milhões, quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos)** para o período de um ano. Este custo é o resumo dos valores estimados para a folha de pagamento dos servidores.

Tabela 1: Resumo do Custo do Projeto de Lei

Custo Total Anual PL (B) - (A) = (C)	
(A) Custo Remuneração Atual	27.763.067,54
(B) Custo PCCS	31.361.627,07
(C) Custo Líquido do PCCS	**3.598.559,53**

Fonte: Dados da Prefeitura de Craíbas/AL. Elaboração: Secretaria Municipal de Educação
O principal custo da presente lei está na atualização da tabela de vencimentos do plano de cargos e carreiras dos servidores da área da educação (ANEXO II), seguido pela despesa com contrapartida previdenciária.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE 2025
A análise do impacto orçamentário do projeto de lei, trata da mensuração da necessidade de dotação para a efetivação do conteúdo da atualização legal. Neste sentido, o custo da lei foi apresentado na tabela 1, correspondendo ao valor de **R$ 3.598.559,53 (três milhões, quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos).**
A efetivação da despesa apresentada terá início no exercício financeiro com o potencial de ser executada a partir de abril.
A Lei Orçamentária de 2025 está aprovada e nela consta os efeitos do presente projeto de lei. Havendo necessidade de adequação orçamentária, o caminho técnico para esta é a propositura de um crédito adicional suplementar específico, atentando-se ao limite autorizado na LOA 2025.

PREVISÃO DE IMPACTO FINANCEIRO PARA 2026 E 2027
A presente seção retrata o impacto financeiro da lei, a avaliação da projeção das despesas propostas e das respectivas receitas que farão frente aos gastos no exercício atual e nos próximos exercícios financeiros. As despesas foram projetadas seguindo a progressão horizontal e vertical da tabela de vencimentos do plano de cargos e carreiras vigente.
Já as receitas levaram em consideração as premissas e a metodologia indicada na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que tomou a contribuição incremental das variáveis macroeconômicas do Produto Interno Bruto - PIB e do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme tabela 2 abaixo:
Tabela 3: Projeção do salário mínimo brasileiro.

Ano	**IPCA**	**PIB**	**Salário Mínimo**
2024	3,9 %	2,5%	1.412,00
2025	4,83%	2,5%	1.518,00
2026	4,83%	2,5%	1.632,00
2027	4,83%	2,5%	1.754,00

A tabela 3 apresenta a estimativa de receita e despesa com pessoal para os exercícios financeiro de 2025, 2026 e 2027, considerando o impacto da lei para os limites impostos pela Lei Complementar nº 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Tabela 3: Impacto da PL no exercício de 2025, 2026 e 2027

Indicadores e Medidas	**2025**	**2026**	**2027**
Custo Servidores Educação	31.361.627,07	33.713.749,10	36.242.280,28
Variação Anual do Custo Servidores	3.598.559,53	269.891,96	20.241,90
Despesa com Pessoal Líquida	90.000.000,00	95.000.000,00	96.000.000,00
RCL	228.260.263,00	211.733.363,00	220.563.223,00
Desp. Pessoal/RCL	39,43%	44,87%	43,52%

Fonte: Dados da Prefeitura de Craíbas/AL. Elaboração: Secretaria Municipal de Educação

CONCLUSÃO
Diante das considerações expostas neste documento, fica estabelecido o **impacto orçamentário e financeiro** das despesas criadas a partir do aumento de 14% nas tabelas de remuneração do plano de cargos e carreiras dos servidores da área da educação da Prefeitura de Craíbas/AL (ANEXO 1), na ordem de **R$ 3.598.559,53 (três milhões, quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos),** onde estes custos podem ser compensados financeiramente dentro dos limites apresentados na LDO de 2025 e adequados orçamentariamente por meio de autorização legal de crédito adicional suplementar específico para estas despesas, ou ainda, pela utilização do limite para suplementação a ser autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2025.

Craíbas, 09 de abril de 2025.

ANEXO II

40 HORAS SEMANAIS PROFESSOR (PEDAGOGO E PSICOPEDAGOGO - CARGO EM EXTINÇÃO) TABELA Nº 01

Nível		Classes A	B	C	D	E	F	G	H	3% I
		(0 a 3)	(3 a 6)	(6 a 9)	(9 a 12)	(12 a 15)	(15 a 18)	(18 a 21)	(21 a 24)	(+24)
I – LICENCIATURA PLENA		R$5.576,61	R$5.743,91	R$5.916,23	R$6.093,71	R$6.276,52	R$6.464,82	R$6.658,76	R$6.858,53	R$7.064,28
II – ESPECIALIZAÇÃO	10%	R$6.134,27	R$6.318,30	R$6.507,85	R$6.703,08	R$6.904,18	R$7.111,30	R$7.324,64	R$7.544,38	R$7.770,71
III – MESTRADO	15%	R$7.054,41	R$7.266,04	R$7.484,03	R$7.708,55	R$7.939,80	R$8.178,00	R$8.423,34	R$8.676,04	R$8.936,32
IV - DOUTORADO	50%	R$10.581,62	R$10.899,07	R$11.226,04	R$11.562,82	R$11.909,70	R$12.266,99	R$12.635,00	R$13.014,05	R$13.404,48
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES 3%										
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 10%										
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III 15%										
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV 50%										

30 HORAS SEMANAIS PROFESSOR (PEDAGOGO E PSICOPEDAGOGO - CARGO EM EXTINÇÃO) TABELA Nº 02

Nível		Classes A	B	C	D	E	F	G	H	3% I
		(0 a 3)	(3 a 6)	(6 a 9)	(9 a 12)	(12 a 15)	(15 a 18)	(18 a 21)	(21 a 24)	(+24)
I – LICENCIATURA PLENA		R$4.182,45	R$4.307,92	R$4.437,16	R$4.570,28	R$4.707,38	R$4.848,61	R$4.994,06	R$5.143,89	R$5.298,20
II – ESPECIALIZAÇÃO	10%	R$4.600,70	R$4.738,72	R$4.880,88	R$5.027,30	R$5.178,12	R$5.333,47	R$5.493,47	R$5.658,27	R$5.828,02
III – MESTRADO	15%	R$5.290,80	R$5.449,52	R$5.613,01	R$5.781,40	R$5.954,84	R$6.133,49	R$6.317,49	R$6.507,02	R$6.702,23
IV - DOUTORADO	50%	R$7.936,20	R$8.174,28	R$8.419,51	R$8.672,10	R$8.932,26	R$9.200,23	R$9.476,24	R$9.760,52	R$10.053,34
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES 3%										
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 10%										
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III 15%										
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV 50%										

25 HORAS SEMANAIS PROFESSOR (PEDAGOGO E PSICOPEDAGOGO - CARGO EM EXTINÇÃO) TABELA Nº 03

Nível		Classes A	B	C	D	E	F	G	H	3% I
		(0 a 3)	(3 a 6)	(6 a 9)	(9 a 12)	(12 a 15)	(15 a 18)	(18 a 21)	(21 a 24)	(+24)
I – LICENCIATURA PLENA		R$3.485,38	R$3.589,94	R$3.697,64	R$3.808,57	R$3.922,83	R$4.040,51	R$4.161,73	R$4.286,58	R$4.415,18
II – ESPECIALIZAÇÃO	10%	R$3.833,92	R$3.948,94	R$4.067,40	R$4.189,43	R$4.315,11	R$4.444,56	R$4.577,90	R$4.715,24	R$4.856,69
III – MESTRADO	15%	R$4.409,01	R$4.541,28	R$4.677,51	R$4.817,84	R$4.962,37	R$5.111,25	R$5.264,58	R$5.422,52	R$5.585,20
IV - DOUTORADO	50%	R$6.613,51	R$6.811,91	R$7.016,27	R$7.226,76	R$7.443,56	R$7.666,87	R$7.896,88	R$8.133,78	R$8.377,79
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES 3%										
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 10%										
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III 15%										
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV 50%										

20 HORAS SEMANAIS PROFESSOR (PEDAGOGO E PSICOPEDAGOGO - CARGO EM EXTINÇÃO) TABELA Nº 04

Nível		Classes A	B	C	D	E	F	G	H	3% I
		(0 a 3)	(3 a 6)	(6 a 9)	(9 a 12)	(12 a 15)	(15 a 18)	(18 a 21)	(21 a 24)	(+24)
I – LICENCIATURA PLENA		R$2.788,29	R$2.871,94	R$2.958,10	R$3.046,84	R$3.138,24	R$3.232,39	R$3.329,36	R$3.429,25	R$3.532,12
II – ESPECIALIZAÇÃO	10%	R$3.067,12	R$3.159,13	R$3.253,91	R$3.351,52	R$3.452,07	R$3.555,63	R$3.662,30	R$3.772,17	R$3.885,33
III – MESTRADO	15%	R$3.527,19	R$3.633,00	R$3.741,99	R$3.854,25	R$3.969,88	R$4.088,98	R$4.211,65	R$4.337,99	R$4.468,13
IV - DOUTORADO	50%	R$5.290,78	R$5.449,50	R$5.612,99	R$5.781,38	R$5.954,82	R$6.133,46	R$6.317,47	R$6.506,99	R$6.702,20
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES 3%										
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 10%										
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III 15%										
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV 50%										

30 HORAS SEMANAIS CARGOS (AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, MERENDEIRO(A) ESCOLAR, VIGILANTE ESCOLAR, MOTORISTA ESCOLAR) TABELA Nº 05

Nível		Classes A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	3% K
		(0 a 3)	(3 a 6)	(6 a 9)	(9 a 12)	(12 a 15)	(15 a 18)	(18 a 21)	(21 a 24)	(24 a 27)	(27 a 30)	(30 a 33)
I ENS. FUND. COMPLETO		R$1.755,89	R$1.808,57	R$1.862,82	R$1.918,71	R$1.976,27	R$2.035,56	R$2.096,62	R$2.159,52	R$2.224,31	R$2.291,04	R$2.359,77
II ENS. MÉDIO	5%	R$1.843,68	R$1.899,00	R$1.955,96	R$2.014,64	R$2.075,08	R$2.137,34	R$2.201,46	R$2.267,50	R$2.335,52	R$2.405,59	R$2.477,76
III ENS. TÉCNICO	20%	R$2.212,42	R$2.278,79	R$2.347,16	R$2.417,57	R$2.490,10	R$2.564,80	R$2.641,75	R$2.721,00	R$2.802,63	R$2.886,71	R$2.973,31
IV SUPERIOR	10%	R$2.433,66	R$2.506,67	R$2.581,87	R$2.659,33	R$2.739,11	R$2.821,28	R$2.905,92	R$2.993,10	R$3.082,89	R$3.175,38	R$3.270,64

V ESPECIALIZAÇÃO	**10%**	R$2.677,03	R$2.757,34	R$2.840,06	R$2.925,26	R$3.013,02	R$3.103,41	R$3.196,51	R$3.292,41	R$3.391,18	R$3.492,92	R$3.597,70
VI MESTRADO	**15%**	R$3.078,58	R$2.840,06	R$2.925,26	R$3.013,02	R$3.103,41	R$3.196,51	R$3.292,41	R$3.391,18	R$3.492,92	R$3.597,70	R$3.705,64
VII DOUTORADO	**50%**	R$4.617,88	R$4.756,41	R$4.899,11	R$5.046,08	R$5.197,46	R$5.353,38	R$5.513,99	R$5.679,41	R$5.849,79	R$6.025,28	R$6.206,04
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES 3%												
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 5%												
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III 20%												
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV 10%												
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS IV E V 10%												
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS V E VI 15%												
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS VI E VII 50%												
30 HORAS SEMANAIS CARGO - ASSISTENTE AD. EDUCACIONAL E SECRETÁRIO ESCOLAR TABELA Nº 06												
Nível		**Classes**										**3%**
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**
		(0 a 3)	**(3 a 6)**	**(6 a 9)**	**(9 a 12)**	**(12 a 15)**	**(15 a 18)**	**(18 a 21)**	**(21 a 24)**	**(24 a 27)**	**(27 a 30)**	**(30 a 33)**
I ENS. MÉDIO		R$2.011,29	R$2.071,63	R$2.133,78	R$2.197,79	R$2.263,72	R$2.331,64	R$2.401,59	R$2.473,63	R$2.547,84	R$2.624,28	R$2.703,01
II ENS. TÉCNICO	**10%**	R$2.212,42	R$2.278,79	R$2.347,16	R$2.417,57	R$2.490,10	R$2.564,80	R$2.641,74	R$2.721,00	R$2.802,63	R$2.886,70	R$2.973,31
III SUPERIOR	**10%**	R$2.433,66	R$2.506,67	R$2.581,87	R$2.659,33	R$2.739,11	R$2.821,28	R$2.905,92	R$2.993,10	R$3.082,89	R$3.175,38	R$3.270,64
IV ESPECIALIZAÇÃO	**10%**	R$2.677,03	R$2.757,34	R$2.840,06	R$2.925,26	R$3.013,02	R$3.103,41	R$3.196,51	R$3.292,41	R$3.391,18	R$3.492,91	R$3.597,70
V MESTRADO	**15%**	R$3.078,58	R$3.170,94	R$3.266,07	R$3.364,05	R$3.464,97	R$3.568,92	R$3.675,99	R$3.786,27	R$3.899,85	R$4.016,85	R$4.137,36
VI DOUTORADO	**50%**	R$4.617,87	R$4.756,41	R$4.899,10	R$5.046,07	R$5.197,46	R$5.353,38	R$5.513,98	R$5.679,40	R$5.849,78	R$6.025,27	R$6.206,03
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES 3%												
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 10%												
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III 10%												
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV 10%												
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS IV E V 15%												
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS V E VI 50%												

Publicado por:
Robson Simplício Santos
Código Identificador:FB73E690

